

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
MESTRADO EM INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS
REPUBLICANOS NO BRASIL E NA ARGENTINA:
UMA ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Fernanda Flores de Almeida Lovato

Santa Maria, RS, Brasil

2007

**O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS
REPUBLICANOS NO BRASIL E NA ARGENTINA: UMA
ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA**

por

Fernanda Flores de Almeida Lovato

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Integração Latino-
Americana, área de concentração em História da América Latina, da
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial
para a obtenção do grau de
Mestre em Integração Latino-Americana

Orientadora: Prof^ª. Dra. Maria Medianeira Padoin

Santa Maria, RS, Brasil

2007

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Mestrado em Integração Latino-Americana**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova a Dissertação de Mestrado

**O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS REPUBLICANOS
NO BRASIL E NA ARGENTINA: UMA ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA**

elaborada por
Fernanda Flores de Almeida Lovato

como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Integração Latino-Americana

COMISSÃO EXAMINADORA:

Maria Medianeira Padoin, Dra.
(Presidente/Orientadora)

André Átila Fertig, Dr. (UFRGS)

Julio Ricardo Quevedo dos Santos, Dr. (USP)

Santa Maria, 13 de agosto de 2007.

*Dedico o presente estudo à Luiza e ao Daniel,
por tudo o que significam na minha vida.*

AGRADECIMENTOS

À Professora Maria Medianeira Padoin, pelo estímulo, dedicação e amizade.

Aos professores que participaram da minha vida acadêmica e que contribuíram, de alguma forma, para a realização desse trabalho.

Aos meus pais, exemplos de carinho e dedicação, aos quais devo tudo o que sou.

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Integração Latino-Americana
Universidade Federal de Santa Maria

O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS REPUBLICANOS NO BRASIL E NA ARGENTINA: UMA ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA

AUTORA: FERNANDA FLORES DE ALMEIDA LOVATO

ORIENTADORA: MARIA MEDIANEIRA PADOIN

Data e local da defesa: Santa Maria, 13 de agosto de 2007.

Essa dissertação apresenta um estudo sobre a construção dos Estados Republicanos no Brasil e na Argentina, no século XIX, no qual se priorizou a distinção dos modelos de República/Nação pensados e discutidos por alguns dos membros da elite política que participaram dessa construção. Através da revisão bibliográfica procurou-se compreender e explicitar o contexto histórico em que essas idéias republicanas desenvolveram-se, nesses dois países. No Brasil, o debate político deu-se, principalmente, pela defesa de três modelos de república: o liberal norte-americano, o positivista e o jacobino francês. Na Argentina, diferentemente do caso brasileiro, não houve um caráter de contestação sobre a defesa e a implantação da república, em relação à outra forma de governo, identificando-se a idéia de república com a própria construção da “nação argentina”. No contexto argentino, predominava uma visão liberal de república, utilizando como inspiração tanto os Estados Unidos da América como a Europa. Sob o “olhar” da História Política, procurou-se aliar, no decorrer da narrativa, as impressões e interesses dos personagens à realidade sócio-política que os cercavam bem como às tramas políticas que se urdiram no decorrer do dito processo. No terceiro capítulo, contemplaram-se as similitudes e diferenças entre os esquemas pensados e discutidos nos dois países em relação ao processo de construção de seus respectivos Estados Republicanos, e as similitudes e diferenças entre os contextos históricos que proporcionaram o aparecimento de tais esquemas. Salienta-se, que se utilizou a comparação não com uma visão quantitativa e linear, mas como mais um meio de análise, ao proporcionar fundamentos históricos para realizar as considerações acerca das semelhanças e diferenças entre a construção das Repúblicas do Brasil e da Argentina.

Palavras-chaves: Brasil, Argentina, República, Construção dos Estados, História Política.

ABSTRACT

Master's Dissertation
Master Degree in Latino-American Integration
Federal University of Santa Maria

THE PROCESS OF FORMATION OF THE REPUBLICAN STATES IN BRAZIL AND ARGENTINA: A BIBLIOGRAPHIC ANALYSIS

AUTHOR: FERNANDA FLORES DE ALMEIDA LOVATO

ADVISER: MARIA MEDIANEIRA PADOIN

Date and Local of Defense: Santa Maria, August 13th 2007.

This dissertation presents a study on the formation of Republican States in Brazil and Argentina, in the XIX century in which it was given priority to the distinction of the models Republic/Nation thought and discussed by the members of the politics' elite who participated in this formation. Through the bibliographic review we tried to understand and make explicit the historical context in which these republican ideas have developed. In Brazil, the political discussion happened, mainly through the defense of three models of republic: the north-American liberal, the positivist and the French Jacobin. In Argentina, different from Brazil, there was not any character of contestation on the defense of republic implantation in relation to the other form of government, identifying the idea of republic with the own formation of the "Argentinean nation." In the Argentinean context, there was the predominance of a liberal view of republic, having as inspiration both the United States of America and Europe. On the "view" of Political History, we tried to join, as we narrate, the impressions and interest of the characters to the socio-political reality which surrounded them, as well as the political arrangements that took place in the mentioned process. In the last chapter, there are the similarities and differences among the schemes thought and discussed in both countries in relation to the process of formation of its respective Republican States and the similarities and differences between the historical contexts which allowed such schemes to appear. We highlight, that it was used comparison not with a quantitative and linear view but as an instrument of analysis to provide historical basis to produce the considerations on the similarities and differences between the formation of the Republics of Brazil and Argentina.

Key-words: Brazil, Argentina, Republic, Formation of States, Political History.

RESUMEN

Disertación de Maestría
Maestría en Integración Latinoamericana
Universidad Federal de Santa Maria

EL PROCESO DE CONSTRUCCIÓN DE LOS ESTADOS REPUBLICANOS EN BRASIL Y EN ARGENTINA: UN ANÁLISIS BIBLIOGRÁFICO

AUTORA: FERNANDA FLORES DE ALMEIDA LOVATO

ORIENTADORA: MARIA MEDIANEIRA PADOIN

Fecha y lugar de la defensa: Santa Maria, 13 de agosto de 2007.

Esa disertación presenta un estudio sobre la construcción de los Estados Republicanos en Brasil y en Argentina, en el siglo XIX, en el cual fue prioridad la distinción de los modelos de República/Nación pensados y discutidos por los miembros de la elite política que participaron de esa construcción. A través de la revisión bibliográfica se buscó comprender y hacer explícito el contexto histórico en que esas ideas republicanas se desarrollaron. En Brasil, el debate político se dio, principalmente por la defensa de tres modelos de república: el liberal norteamericano, el positivista y el jacobino francés. En Argentina, diferentemente del caso brasileño, no hubo un carácter de contestación sobre la defensa de la implantación de la república, en relación a la otra forma de gobierno, identificando la idea de república con la propia construcción de la “nación argentina”. En el contexto argentino, predominaba una visión liberal de república, utilizando como inspiración a los Estados Unidos de América como Europa. Bajo la “mirada” de la Historia Política, se buscó aliar, en el transcurso de la narrativa, las impresiones e intereses de los personajes a la realidad socio política que los cercaban bien como a las tramas políticas que se tramaron en el decorrer de dicho proceso. En el último capítulo, se contemplaron las similitudes y diferencias entre los contextos históricos que proporcionarían el apareamiento de tales esquemas. Se destaca, que se usó la comparación no con una visión cuantitativa y linear, pero como un medio más de análisis al proporcionar fundamentos históricos para realizar las consideraciones acerca de las similitudes y diferencias entre la construcción de las Repúblicas de Brasil y de Argentina.

Palabras claves: Brasil, Argentina, República, Construcción de los Estados, Historia Política.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – MANIFESTO REPUBLICANO DE 1870	118
ANEXO B – CONSTITUIÇÃO ARGENTINA DE 1853	137
ANEXO C – MAPA DA FORMAÇÃO DOS ESTADOS NA AMÉRICA LATINA.....	160
ANEXO D – MAPA DAS REPÚBLICAS DO PRATA ENTRE 1820 E 1870	161

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1. O BRASIL E A ARGENTINA NO SÉCULO XIX: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	16
1.1. O Império do Brasil na segunda metade do século XIX	16
1.2. A Argentina: da independência a 1880.....	30
2. UMA ANÁLISE DAS PRINCIPAIS IDÉIAS E MODELOS DE REPÚBLICA DISCUTIDOS NO BRASIL E NA ARGENTINA NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS REPUBLICANOS	49
2.1. Os modelos de república pensados no Brasil na segunda metade do século XIX.....	49
2.1.1. O surgimento do movimento republicano brasileiro da década de 1870.....	49
2.1.2. O Partido Republicano e a proclamação da República.....	51
2.1.3. Os modelos de república americano, francês e positivista.....	54
2.1.3.1. O modelo norte-americano	56
2.1.3.2. O modelo francês revolucionário.....	60
2.1.3.3. O modelo positivista.....	63
2.2. As idéias de república na organização nacional da Argentina	70
2.2.1. <i>A Geração de 1837</i>	71
2.2.2. Domingos Faustino Sarmiento	75
2.2.3. Juan Bautista Alberdi.....	80
2.2.4. A polêmica constitucional entre Sarmiento e Alberdi	86
2.2.5. Algumas aproximações no pensamento de Sarmiento e Alberdi	89
2.2.6. A inserção dos projetos de nação na trajetória histórica da Argentina de Caseros a Roca.....	91
2.3. Algumas aproximações e distanciamentos entre as idéias de organização da república no Brasil e na Argentina	99
2.3.1. Diferenças: alguns pontos	100
2.3.2. Semelhanças: alguns pontos.....	101
CONCLUSÃO.....	105
REFERÊNCIAS	109

ANEXOS117

INTRODUÇÃO

O recorte cronológico dessa dissertação é de fins da década de 1860 à 1889 para o Brasil e de início da década de 1850 até 1880 para a Argentina, abarcando, portanto, praticamente toda a segunda metade do século XIX. Nesse momento histórico o capitalismo expandia-se de forma avassaladora pelo Globo, levando em seu bojo transformações de várias ordens. Era a “era do capital”, epíteto cunhado pelo notável historiador inglês Eric Hobsbawn, na qual, segundo ele, assistia-se a consolidação de uma sociedade que repousava nas fundações burguesas e que, baseada em uma economia capitalista, deveria, como então se acreditava, criar um mundo de plena distribuição material, mas também de avanço das ciências e das artes, da razão, num mundo de contínuo progresso material e moral.¹

Para isso, no plano político, conforme Hobsbawn:

As instituições do mundo [...], gradualmente se aproximariam do modelo internacional ‘Estado-nação’ definido territorialmente, com uma Constituição garantindo a propriedade e os direitos civis, assembleias representativas e governos eleitos responsáveis por elas e, quando possível, uma participação do povo comum na política dentro de limites tais que garantissem a ordem social burguesa e evitassem o risco de ela ser derrubada.²

Quanto à ciência e às ideologias, nessa época as duas tendências filosóficas dominantes subordinavam-se à ciência: o positivismo francês, associado à escola de Augusto Comte, e o empirismo inglês, associado a John Stuart Mill. Exercia, ainda, muita influência as idéias evolucionistas de Herbert Spencer.³

As idéias de progresso e de modernidade associadas à crescente industrialização espalhavam-se pelo mundo como pólvora, num momento em que o capitalismo estendia-se também às áreas periféricas. O positivismo, as idéias liberais, o evolucionismo, as teorias racistas, encontraram terreno fértil na América Latina, onde as elites políticas desejavam atingir a civilização e o progresso nos moldes europeus, por isso incorporaram essas idéias às suas propostas e discursos políticos no contexto de (re)organização de seus países.

Há uma grande discussão entre os estudiosos sobre a maneira como teria ocorrido essa absorção de idéias. Enquanto alguns consideram que as idéias européias foram simplesmente copiadas pelos políticos e intelectuais latino-americanos, outros pensam que foram reinterpretadas e adaptadas aos contextos internos de cada país.

¹ HOBBSAWN, E. J. *A era do capital, 1848-1875*. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000, p. 19.

² *Ibid.*, p. 19-20.

³ *Ibid.*, p. 350.

Segundo Charles Hale,⁴ dois fatores óbvios afetaram as idéias políticas e sociais na América Latina. Primeiro, o fato de que a cultura das elites intelectuais da América Latina é inteiramente Ocidental. E, em segundo lugar, que as nações latino-americanas, à exceção de Cuba, tornaram-se independentes politicamente no início do século XIX. Para ele, esses dois fatores permitem que se questione a afirmação de que no século XIX a América latina era neo-colonial, que dependia econômica e culturalmente da Europa e que a independência política era formal e superficial.

No entendimento de Hale as ideologias, os programas políticos e as teorias sociais do século XIX, embora fossem “europeus” em termos intelectuais, eram autenticamente “latino-americanos”, em parte porque surgiam em nações politicamente independentes.⁵

Em relação à adoção dessas idéias no Brasil, por parte dos republicanos, José Murilo de Carvalho salienta que idéias e instituições americanas e européias já haviam sido adaptadas por políticos imperiais, e que o fenômeno de buscar modelos externos é universal. Segundo ele,

[...] isso não significa, no entanto, que ele não possa ser útil para entender uma sociedade particular. Que idéias adotar, como adotá-las, que adaptações fazer, tudo isso pode ser revelador das forças políticas e dos valores que predominam na sociedade importadora.⁶

Ângela Alonso, ao analisar a geração de 1870 no Brasil, identifica duas posições entre os autores que tratam da incorporação de idéias estrangeiras por esse grupo. Primeiro, a perspectiva da história das idéias que definiu o movimento intelectual de 1870 como versão brasileira de correntes de idéias européias, interpretando-as como gênese e desenvolvimento de “doutrinas” e “escolas”, considerando-as um movimento de idéias novas. Alonso aponta Cruz Costa e Antônio Paim como os dois principais nomes nessa linha de interpretação.⁷ Em segundo lugar vem a interpretação que explica o movimento intelectual em termos da posição social de seus membros, fazendo correspondência entre a emergência de novos movimentos intelectuais e a configuração de novos grupos sociais na esfera econômica. José Murilo de Carvalho e Bresciani estão entre os que fazem esse tipo de análise.

⁴ HALE, C. As idéias políticas e sociais na América Latina, 1870-1930. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina*, volume IV. São Paulo: Edusp; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2001. p. 331.

⁵ *Ibid.*, loc. cit.

⁶ CARVALHO, J. C. de. *A formação das almas: o imaginário da República do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 22.

⁷ ALONSO, A. *Idéias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 22-23.

Em relação às idéias políticas desenvolvidas na Argentina, José Luis Romero tem opinião semelhante à de José Murilo de Carvalho. Ao explicar seu ponto de vista ao conceber seu livro *Las ideas políticas en Argentina*, salienta que, deixando de lado se é ou não original no plano doutrinário, o pensamento político de uma coletividade possui sempre um grande interesse histórico; e – completa, não somente enquanto idéia pura, mas também, e talvez mais, enquanto consciência de uma atitude e motor de uma conduta.⁸

O tema que se propôs a desenvolver constitui-se no processo de construção dos Estados Republicanos no Brasil e na Argentina, destacando-se algumas das principais idéias sobre essa organização, discutidas por alguns dos personagens políticos que atuaram nesses processos, idéias essas que apresentam tanto pontos em comum como diferenças substanciais.

Esse estudo insere-se na área de concentração de História Latino-Americana, do Mestrado em Integração Latino-Americana da Universidade de Santa Maria e sua fundamentação teórica identifica-se com a perspectiva da História Política.

Identificou-se a proposta desse trabalho com uma das novas possibilidades que o “retorno do Político”, no final da década de 1980 proporcionou, quando se passou a pensar a política, como afirmou Vavy Pacheco Borges, no sentido de uma cultura, em que importam crenças, ideais, normas e tradições que dão significado à vida política em determinado contexto.⁹ Esse estudo, das idéias políticas, formadas num determinado espaço de tempo, relaciona-se com a conformação de uma mentalidade política, e aproxima-se bastante de uma cultura política.

Depois do grande prestígio desfrutado durante todo o século XIX, e da marginalização sofrida a partir da década de 20 do século XX, a História Política ressurgiu, renovada. Na verdade, a expressão “retorno do político” não é a mais adequada, pois se constitui em uma história nova, com novas características. O historiador francês René Rémond utiliza a expressão “renascimento da história política”, para ele, a Nova História Política “(...) trata-se de algo completamente diferente, de uma outra história, que se beneficiou do enriquecimento de todas as gerações anteriores e trouxe, não resta dúvida, o político para a frente do palco.”¹⁰

Entre os elementos de renovação da História Política, pode-se citar, com Marieta Moraes Ferreira, o contato da história com outras disciplinas, como a ciência política, a

⁸ ROMERO, J. L. *Las ideas políticas en Argentina*. 5 ed. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2005, p. 09.

⁹ BORGES, V. P. História e política: laços permanentes. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 12, n.23/24, set.,1991/ago.,1992. p. 16.

¹⁰ RÉMOND, René. Por que a história política? *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, 1994, p. 13.

sociologia, a lingüística e a antropologia.¹¹ Essa autora salienta que a pluridisciplinaridade possibilitou o uso de novos conceitos, técnicas de investigação e também novas problemáticas.

Assim, a Nova História Política adentrou no campo da longa duração ao aproximar-se e incorporar o estudo da cultura política, que contribuiu para a reflexão e explicação dos fenômenos políticos, detectando suas continuidades no tempo, como as mentalidades políticas e as representações.

Conforme o exposto, foi justamente com essa nova abordagem da História Política, de preocupação com o conceito de cultura política, de idéias políticas, que se quis trabalhar.

O conceito de “República”, assim como qualquer conceito, especialmente os relacionados à Política, encerra distintos significados, que se alteram profundamente conforme o tempo, o contexto e os grupos sociais que o empregam em seus discursos. Segundo Reinhart Koselleck, todo conceito articula-se a um certo contexto sobre o qual também pode atuar, tornando-o compreensível.¹² Para esse autor, o conceito é, ao mesmo tempo sincrônico e diacrônico, uma vez que a semântica utilizada para explicar uma situação específica, em um dado momento, contém, simultaneamente, elementos que vêm de épocas anteriores, preservando significados e indicando temporalidades diversas.¹³ Nesse sentido, salienta-se a importância de um estudo que privilegie os significados que diferentes grupos, em um contexto histórico distinto deram ao termo “república”.

A dissertação apresentada é produto de pesquisa fundamentalmente bibliográfica, realizada através da investigação e interpretação crítica dos materiais selecionados.

O objetivo desse estudo é recuperar, no processo de construção dos Estados Republicanos no Brasil e na Argentina, algumas das principais idéias acerca dos modelos/tipos/projetos de república que estiveram presentes nas discussões durante a conformação desses Estados e apresentar alguns pontos de aproximação e distanciamento entre essas idéias nos dois países.

Quanto à forma de apresentação, a dissertação está dividida em dois capítulos. No primeiro, procurou-se expor uma contextualização histórica do cenário político em que se inseriu o processo descrito acima, sendo analisado, no Brasil, o período que vai desde o início do Segundo Reinado até a proclamação da República, e, na Argentina, do processo de

¹¹ FERREIRA, Marieta de Moraes. A nova “velha história”: o retorno da história política. *Estudos Históricos*, vol. 5, n. 10, 1992, p. 268

¹² KOSELLECK, R. Uma História dos Conceitos: problemas teóricos e práticos. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 136.

¹³ *Ibid.*, p. 141.

independência até 1880, destacando-se o emaranhado das relações políticas que antecederam o aparecimento e/ou estruturação dos Estados Republicanos Brasileiro e Argentino.

No segundo capítulo, abordaram-se as questões referentes ao processo de construção dos Estados Republicanos nos dois países em questão, dando ênfase às principais idéias que nortearam esses processos. Na primeira parte do capítulo, fez-se uma breve síntese do surgimento do movimento republicano brasileiro da década de 1870 e sua atuação na Proclamação da República, e, uma explanação dos três principais modelos de república defendidos pelos republicanos brasileiros: o modelo norte-americano, o francês revolucionário e o positivista. Na segunda parte desse capítulo, focaram-se as principais idéias discutidas acerca da forma de organização da República na Argentina, priorizando-se as figuras de Domingos Faustino Sarmiento e de Juan Bautista Alberdi. Por fim, na terceira parte, procurou-se apontar alguns pontos de semelhanças e de diferenças entre as idéias desenvolvidas no Brasil e na Argentina no contexto de construção de seus Estados Republicanos.

A concretização desse trabalho, proporcionada pelo Mestrado em Integração Latino-Americana foi uma experiência de aprofundamento de conhecimentos e da prática de pesquisa e contribuiu para o amadurecimento em relação à importância da integração dos países Latino-Americanos, tão diferentes, mas com um passado histórico que os aproximam.

1. O BRASIL E A ARGENTINA NO SÉCULO XIX: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

1.1. O Império do Brasil na segunda metade do século XIX

Nessa pesquisa, entendeu-se o advento da República como o ponto culminante de um processo no qual as idéias políticas, desenvolvidas e praticadas por personagens individuais, grupos ou partidos políticos, tiveram importância decisiva. As disputas de interesses e de idéias entre grupos (a grosso modo entre liberais e conservadores) durante todo o Segundo Reinado, compuseram um cenário no qual os ideais republicanos puderam se desenvolver. Para que se entenda melhor como se processaram as idéias de república no final do Império e em que conjuntura política, considerou-se necessário esboçar aqui uma breve síntese da história política do Segundo Reinado com o objetivo de contextualizar o que será exposto mais adiante.

O Segundo Reinado no Brasil teve início oficial no dia 23 de julho de 1840, com a antecipação da maioria de Pedro de Alcântara, que contava com 14 anos de idade, em circunstâncias que serão abordadas em momento posterior. Julgou-se primeiramente conveniente retroceder alguns anos na narrativa, pois o início do Segundo Reinado tal como aconteceu foi fruto de uma conjugação de fatores, de uma composição de forças políticas que continuarão influenciando no decorrer do governo de Pedro II.

Com a abdicação de D. Pedro I, em 7 de abril de 1831, instituiu-se no Império uma Regência Trina Provisória, composta por José Joaquim Carneiro de Campos (o marquês de Caravelas), pelo senador Nicolau de Campos Vergueiro e pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva.¹⁴ Já em 17 de junho do mesmo ano foi escolhida a Regência permanente, da qual continuou a fazer parte Lima e Silva, acompanhado por José da Costa Carvalho e João Bráulio Muniz.¹⁵

Os governos regenciais que conduziram o país durante os nove anos de ausência da figura do Imperador enfrentaram diversos problemas de diferentes ordens.

Um dos problemas foi ter que negociar e lidar com o enfrentamento dos vários grupos que se alinharam no cenário político após a abdicação de D. Pedro I. Definiram-se três tendências principais: reunidos na *Sociedade Federal*, estavam os liberais exaltados, também

¹⁴ FAORO, R. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001, p. 346.

¹⁵ MACHADO, H. F.; NEVES, L. M. B. P. *O império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 122.

chamados farroupilhas ou jurujubas, que exigiam mudanças profundas e julgavam-se progressistas, reformistas e democráticos. Os restauradores ou caramurus queriam a volta de D. Pedro I ao trono; eram contra as reformas e organizaram-se em torno da *Sociedade Conservadora da Constituição Brasileira*. E, na *Sociedade Defensora da Liberdade e da independência*, estavam os moderados, também chamados chimangos, que não admitiam a volta de D. Pedro I e nem as idéias dos liberais exaltados.¹⁶ Foram esses últimos que conduziram a transição para o II Reinado, com a preocupação de conservar a integridade do Império.

Apesar da intensa disputa no campo político, a composição do novo governo deixava já bem claro o seu alinhamento com os liberais moderados, ficando dele excluídos os exaltados. No mesmo ano da abdicação, os liberais, maioria no governo, avançaram em direção à descentralização político-administrativa. A primeira medida nesse sentido foi a criação, em agosto de 1831, da Guarda Nacional, uma milícia armada e dirigida pelos grandes proprietários. Em um segundo momento, já em novembro de 1832, aprovou-se o Código de Processo Criminal. E, por fim, em 12 de agosto de 1834, foi aprovado o Ato Adicional à Constituição que, segundo Hamilton de Mattos Monteiro descentralizava o Império, extinguiu o Conselho de Estado e transformava a Regência de Trina em Una, eleita pelo conjunto do país através do voto censitário.¹⁷ Essas reformas caracterizam o predomínio liberal até 1837.

Durante o período regencial eclodiram, do norte ao sul do país, revoltas provinciais. Em 1835 começou, no Rio Grande do Sul, a Revolução Farroupilha, de cunho republicano e federalista. No mesmo ano, na Bahia, os negros malezes sublevaram-se. Aconteceria, ainda no período regencial a Cabanagem, a Balaiada, a Sabinada e a Praieira, respectivamente no Grão-Pará, Maranhão, Bahia e Pernambuco.¹⁸

Devido à grande instabilidade gerada pelas revoltas, especialmente pelo agravamento da situação no sul, e também pela perda do apoio de seu maior aliado, Evaristo da Veiga, a Regência do Padre Diogo Feijó (havia assumido em 1835), que também enfrentava problemas com a Igreja,¹⁹ tornou-se insustentável.²⁰ Sua renúncia veio em 18 de setembro de 1837, e seu

¹⁶ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 122-124.

¹⁷ MONTEIRO, H. de M. Da independência à vitória da ordem. In: LINHARES, M. Y. *História geral do Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990, p. 139.

¹⁸ FAORO, op. cit., 367-368.

¹⁹ Feijó defendia um conjunto de idéias que traduziam as aspirações de grande parte de um setor específico do clero, aquele mais “politizado”, que entendia sua função na sociedade como a de uma espécie de classe liberal e que apoiava o mesmo na esperança de ver concretizadas essas aspirações através a ação de Feijó no sentido de um entendimento entre o Império e a Santa Sé. As idéias heterodoxas de Feijó foram muito combatidas pelo arcebispo da Bahia, D. Romualdo, que se uniu aos inimigos políticos do regente. Entre essas idéias pode-se destacar a defesa da dispensa do celibato clerical. CASTRO, P. P. de. A “experiência republicana”, 1831-1840.

lugar foi entregue a Pedro de Araújo Lima (futuro Marquês de Olinda), representante do grupo moderado, que agora se alinhava com a direita.²¹ Tal facção formava o Partido do Regresso, núcleo do que mais tarde viria a ser o Partido Conservador, e tinha como projeto político o restabelecimento da autoridade central e a defesa da integridade do Estado Imperial.

A regência de Araújo Lima foi marcada pelo esforço em efetuar as reformas na legislação que viabilizassem o programa do Regresso, ou seja, restabelecer leis centralizadoras. O primeiro passo dos regressistas foi rediscutir o Ato Adicional de 1834, o que culminou na Lei de Interpretação do Ato Adicional, de 12 de maio de 1840, que reduzia drasticamente os poderes e atribuições das Assembléias provinciais.²² Outro ponto nevrálgico da atuação do Regresso, conforme Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves e Humberto Machado, foi a reforma do Código de Processo Criminal (aprovada pela Lei de 03 de dezembro de 1841), que retirava as atribuições de polícia dos juizes de paz, eleitos localmente, para entregá-los aos juízes municipais e delegados nomeados pelo poder central.²³

Essas medidas, junto às demais tomadas pelos partidários do regresso, encontraram forte oposição e resistência do grupo que outrora apoiava Feijó, defensor das autonomias locais, e que se reuniu no Partido Progressista, núcleo do que seria mais tarde o Partido Liberal.²⁴

Enquanto regressistas e seus opositores enfrentavam-se na Câmara e no Senado, as tentativas de repressão aos farroupilhas, no sul do país, falhavam uma após a outra. O medo das revoltas populares e de um levante escravo fez com que o combate à “desordem” fosse

In: HOLANDA, S. B. de (org.). *O Brasil monárquico: dispersão e unidade*. 5. ed. São Paulo: Difel, 1985. p. 44-47.

²⁰ Segundo FAORO (op. cit., p. 367), referindo-se a Regência de Feijó, “Esse governo sem conteúdo social, incapaz de aliviar os males, incomoda a todos, aos ‘exaltados’, aos restauradores e aos próprios ‘moderados’, já advertidos de que o equilíbrio nasceria da maioria parlamentar e do Poder Moderador, na futura síntese do Segundo Reinado.”

²¹ Nesse período delineia-se uma nova composição de forças políticas. Acontece um racha entre os moderados, que, logo da abdicação de D. Pedro I compuseram-se com os exaltados, e parte deles realiza uma aliança com os antigos restauradores. Nessa nova composição exercerá papel de destaque o emergente setor de grandes fazendeiros do Vale do Paraíba ligado à produção do café. A propósito, ver: Marcello Otávio N. de C. BASILE (O Império brasileiro: panorama político. In: LINHARES, M. Y. *História geral do Brasil*. 3 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990. p. 237) e Hamilton de Mattos MONTEIRO (*Brasil império*. 3 ed. São Paulo: Ática, 1994, p. 35).

²² A Lei de Interpretação do Ato Adicional reduzia os efeitos da descentralização. Para tanto “retirava o poder das assembléias provinciais de modificar a natureza e as atribuições dos empregos públicos provinciais e municipais cujos postos foram criados por Leis Gerais (como os cargos estabelecidos pelo Código do Processo Criminal); tais assembléias também não podiam suspender ou demitir sumariamente os magistrados, exceto em virtude de crime de responsabilidade; proibiam-se as províncias de legislar sobre assuntos de *polícia judiciária*; e abria-se margem para que leis provinciais consideradas opostas à Lei de Interpretação fossem revogadas pela Assembléia Geral.” BASILE, op. cit., p. 238.

²³ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 135.

²⁴ Eram, basicamente, profissionais liberais urbanos, especialmente advogados e jornalistas, e também numerosos proprietários de terras de áreas menos tradicionais. BASILE, op. cit., p. 238.

colocado em primeiro plano pelas próprias elites locais, deixando a oposição ao centralismo para um segundo momento.

De acordo com Machado e Neves, diante do grave cenário, a única opção possível às diversas facções da elite foi a negociação, e apontam dois processos que teriam contribuído para um desfecho favorável. Primeiro, a grande valorização do café, que ampliou as receitas do poder central. E, em segundo lugar, o próprio crescimento do futuro imperador, já que, num país de enorme extensão territorial e vivenciando a preocupação com a construção da identidade nacional, a figura do monarca continuava sendo o símbolo mais forte e eficaz para garantir a obediência, a ordem e a unidade política.²⁵

O fato é que o futuro Pedro II converteu-se na esperança de restabelecimento da ordem para todos aqueles que ou eram oposição ao governo regencial ou haviam se cansado das frustradas medidas empregadas por ele para conter a crise.

Os liberais, que eram minoria em relação aos seus adversários, concluíram que, para conter o regresso conservador, era necessário que o jovem Pedro assumisse já o posto de Imperador. Em 15 de abril de 1840, foi fundado o Clube da Maioridade, cuja campanha angariou a simpatia de grande parcela da opinião pública, inclusive com a adesão de muitos conservadores. Em 13 de maio, foi apresentado no Senado, por Holanda Cavalcanti, um projeto propondo a imediata decretação da maioria, proposta que foi rejeitada por apenas dois votos de diferença. O novo projeto foi apresentado em 21 de julho do mesmo ano por Antônio Carlos. Na tentativa de ganhar tempo, os regressistas adiaram as Câmaras alegando que iriam preparar a solenidade de aclamação para dezembro, quando o futuro Imperador completaria 15 anos, entretanto, uma comissão parlamentar liderada por Antônio Carlos dirigiu-se a D. Pedro perguntando-lhe se preferia ser aclamado em dezembro ou de imediato ao que respondeu com o famoso “Quero já”, consumando, assim, o ato da maioria. No dia seguinte, 23 de julho de 1840, com a posse de D. Pedro II e a dissolução da Regência iniciou-se o Segundo Reinado.^{26 e 27}

Já no segundo dia como imperador, D. Pedro nomeou seu primeiro Gabinete, composto, como se podia esperar, pelo grupo que promoveu a antecipação de sua maioria, os liberais. Entretanto, esse ministério teve curta duração. Minoria na Câmara, o Gabinete composto pelos irmãos Antônio Carlos e Martim Francisco de Andrada, os irmãos Holanda e Francisco de Paula Cavalcanti, Limpo de Abreu e Aureliano Coutinho, recorreu a inúmeras

²⁵ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 137.

²⁶ Ibid., p. 138

²⁷ BASILE, op. cit., p. 238.

irregularidades nas eleições de outubro e novembro de 1840, de forma a assegurar a maioria liberal.²⁸ Apesar do sucesso nas urnas, o escândalo e a indignação pelos excessos cometidos abalaram a confiabilidade do Gabinete, derrubado a 23 de março de 1841.

O Imperador nomeia, então, um novo Gabinete, entregue aos conservadores, iniciando o sistema de rodízio entre os partidos. A partir daí tratou-se de dar continuidade ao programa do Regresso. Em maio de 1842 o Imperador, atendendo às recomendações do Ministério, dissolve a nova Câmara de maioria progressista graças às fraudes eleitorais já mencionadas.

Tratou-se também de pacificar o país. As revoltas em Sorocaba, Vale do Paraíba e Barbacena,²⁹ em 1842, apoiadas pelos progressistas, foram vencidas pelo então Barão de Caxias. No sul, Caxias também começava a alcançar seguidas vitórias sobre os farroupilhas que, em 1845 acordam o término da guerra civil.

Dom Pedro II passou a arbitrar, apoiado no poder moderador, as disputas pela hegemonia no cenário político entre o Partido Conservador e o Partido Liberal, que, segundo José Murilo de Carvalho, tinham concepções distintas sobre que modelo de Estado liberal deveria ser adotado no Brasil, enquanto os conservadores eram mais favoráveis à centralização do tipo francês, os liberais identificavam-se com os modelos inglês e americano (nesse caso sem o salto republicano).^{30 e 31} De acordo com Machado e Neves, nas províncias não desapareceram as facções locais, mas essas passaram a alinhar-se de acordo com as orientações prevaletentes na Corte, esperando em troca receber favores clientelísticos³² do Ministério que estivesse no poder.

Após o conturbado período regencial, a elite política, mesmo ainda dividida, chegou a um consenso quanto à prioridade de conservação da ordem, da integridade do Império e do

²⁸ BASILE, op. cit., p. 239. O ministério promoveu irregularidades “como a nomeação de novos presidentes de província, a remoção de juizes de direito e chefes de polícia, a substituição de juizes de paz e de oficiais superiores da Guarda nacional, [...] o desaparecimento e a substituição (com votos forjados) de urnas, a alteração na contagem dos votos, a falsificação de atas, [...]”

²⁹ Em reação ao pacote de medidas centralizadoras imposto pelos Conservadores no governo, os liberais de São Paulo pegaram em armas em maio de 1842, seguidos pelos liberais mineiros, em junho. Estavam envolvidas figuras importantes como Feijó e Vergueiro, Limpo de Abreu e Teófilo Ottoni. A rebelião durou um mês em São Paulo e dois meses em Minas Gerais, antes de ser finalmente reprimida. BETHELL, L.; CARVALHO, J. M. de. O Brasil da independência a meados do séc. XIX. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina: da independência a 1870*, volume III. São Paulo: Edusp: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2001. p. 734-735.

³⁰ CARVALHO, J. M. de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 138.

³¹ CARVALHO (ibid., loc. cit.) salienta que as divergências entre os Conservadores e os Liberais não eram acadêmicas, pois continham elementos concretos de interesses econômicos divergentes e parte do consenso da elite como um todo se devia a condicionamentos de classe.

³² Segundo José Murilo de CARVALHO (Mandonismo, coronelismo, clientelismo: Uma discussão conceitual. *Dados*, Rio de Janeiro, vol. 40, n. 2, 1997, p. 03), clientelismo, muitas vezes confundido com coronelismo, “de modo geral, indica um tipo de relação entre atores políticos que envolve concessão de benefícios públicos, na forma de empregos, benefícios fiscais, isenções, em troca de apoio político, sobretudo na forma de voto.”

regime constitucional. E, para a conservação dessa idéia, estruturou-se “um sistema político original, cujas principais engrenagens, periodicamente ajustadas, não se desgastaram até a crise da monarquia, após o fim da Guerra do Paraguai em 1870.”³³ Chegou-se a uma paz política que só foi possível graças a atuação das elites e pelo crescimento das exportações do café.

Os conservadores ficaram no poder até 1844, quando os liberais assumiram o Ministério. Permaneceriam nele até 1848, completando o quinquênio liberal. Porém, a obra centralizadora estabelecida pelo Regresso permaneceu. Os liberais que tanto a criticaram quando fora do governo não a derrubaram. Pareciam, como afirmou Basile, partilhar da tese conservadora de que tais medidas eram necessárias para o bom governo e a manutenção da ordem.³⁴ Já para Monteiro, os liberais não conseguiam aprovar nenhum projeto de reforma de seu programa porque esbarravam nas tramas da facção áulica, na oposição conservadora e de parte da Câmara e do Senado e na própria divisão interna de sua facção.³⁵

Em 1848, na mesma época em que chegavam ao Brasil as notícias da revolução na França, com ampla participação popular, o recém empossado presidente do Conselho de Ministros³⁶, o liberal Paula Sousa, em discurso na Câmara afirma que o único meio de evitar uma revolução no país era a realização de reformas. Em seu programa de governo constavam entre outras propostas, uma reforma eleitoral que assegurasse a liberdade de voto e a doação de terras públicas.³⁷ Tais propostas aterrorizaram os conservadores.

Devido ao clima tenso, o Imperador dispensou o Gabinete, ficando ao lado do Partido da Ordem (Conservador). Para compor o novo ministério, D. Pedro II chamou o que havia de mais conservador no Partido da Ordem, o marquês de Olinda (Araújo Lima), Eusébio de Queirós e o visconde de Itaboraí.³⁸ Logo a Câmara foi dissolvida por decreto e tratou-se de concluir a obra centralizadora iniciada em 1837, tendo sido preciso também reprimir a Revolta Praieira, em Pernambuco.³⁹

³³ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 142.

³⁴ BASILE, op. cit., p. 242.

³⁵ MONTEIRO. *Brasil império* (cit.), p. 40.

³⁶ De acordo com a Constituição Imperial de 1824, os ministros eram os agentes do Poder Executivo, cujo titular era o Imperador, que tinha total liberdade para escolhê-los. Em 1847, porém, é criado o cargo de presidente do Conselho de Ministros, e o imperador limitava-se geralmente a indicá-lo, e ele, por sua vez escolhia seus auxiliares em consultas com o chefe do governo. CARVALHO, *A construção da ordem...* (cit.), p. 57.

³⁷ MONTEIRO, op. cit., p. 41.

³⁸ *Ibid.*, p. 43.

³⁹ Em 1844 os liberais da Praia assumiram o poder em Pernambuco e substituíram os conservadores na polícia e na Guarda Nacional por seus adeptos. Quando os conservadores voltaram ao poder em Pernambuco, junto com o Gabinete de Araújo Lima, em 1848, tentaram desmontar a base política construída pelos praieiros, o que desencadeou uma rebelião armada em novembro de 1848. As reivindicações mais radicais dos rebeldes eram o federalismo, a revogação do poder moderador e o voto universal. BETHELL; CARVALHO, op. cit., p. 760-761.

Segundo Basile, após a contenção da Praieira, teve início um novo período, marcado por uma relativa estabilidade política e social e por certa prosperidade econômica cujas bases foram lançadas pelo Regresso, mas, a consolidação do Estado Imperial seria obra do Gabinete conservador ou saquarema de 1848.⁴⁰

O governo conservador que dirigiu a política imperial a partir de setembro de 1848 foi, para Basile, e também para Bethell e Carvalho, o mais forte que teve o Império até então.⁴¹ Os saquaremas, como esse grupo passou a ser chamado, conseguiram integrar os conservadores de todo o Império e contaram com o apoio de uma Câmara e de um Conselho de Estado afinados com seus interesses. Devido a isso, puderam promover com sucesso uma série de reformas que completaram a obra do Regresso.

A primeira dessas reformas foi a abolição do tráfico negreiro para o Brasil, através da Lei de 04 de setembro de 1850. A segunda foi a Lei de Terras (Lei 601 de 18 de setembro de 1850). Outra lei, de 19 de setembro de 1850, modificou a Guarda Nacional, colocando-a sob o controle do governo central. Em 25 de junho de 1850 foi promulgado o Código Comercial do Império do Brasil.⁴²

O conjunto dessas reformas, todas de 1850, foi muito importante para a consolidação do Estado Imperial, pois contribuiu com o processo de modernização do país. Por isso, destaca Basile, o ano de 1850 é considerado pela historiografia como um marco decisivo nesse processo.⁴³ O governo saquarema, que proporcionou esse estado, iniciou-se em 1848 e só chegou ao fim em 1862 com o renascer liberal.

Em 1853, iniciou um novo Gabinete, chamado de Ministério da Conciliação, pois conjugava conservadores e liberais à frente do governo, sob o comando dos primeiros. Segundo Machado e Neves, havia, àquela altura, mais pontos em comum do que divergências entre conservadores e liberais:

Com a “Conciliação” não se pretendia eliminar os partidos, nem sua fusão, mas ampliar as bases de apoio do Ministério pois só o integraria quem fosse favorável ao partido da ordem, dando ao gabinete um caráter moderado, que pregava ao mesmo tempo a conservação e o progresso, realizando reformas necessárias mas que não contrariassem o princípio da ordem.⁴⁴

Se a conciliação conseguiu aliar os mais moderados tanto do lado liberal quanto conservador, desagradou os mais radicais e intransigentes, pois os primeiros consideravam

⁴⁰ BASILE, op. cit., p. 244. Nesse sentido, ver também MACHADO; NEVES, op. cit., p. 241.

⁴¹ BASILE, op. cit., p. 246. Ver também: BETHELL; CARVALHO, op. cit., p. 762.

⁴² BASILE, op. cit., 247-249.

⁴³ Ibid., p. 249.

⁴⁴ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 243.

que a Conciliação enfraquecia o Partido Liberal já que tomavam como suas algumas das reivindicações liberais; e os conservadores achavam que a Conciliação denotava fraqueza do partido e do governo.

A morte do marquês de Paraná, chefe do Gabinete da Conciliação, em 1856, abalou a frágil aliança entre conservadores e liberais. Os que se sucederam em seu lugar (o marquês de Caxias e o marquês de Olinda), não conseguiram manter o equilíbrio alcançado. Apesar da permanência do discurso conciliador, enfrentaram forte oposição, especialmente da parte dos conservadores que estavam perdendo espaço para os liberais devido à nova lei eleitoral. E, segundo Basile, a falta de unidade política do ministério, somado à crescente oposição da Câmara e do Senado, determinou a sua queda, em 12 de dezembro de 1858.⁴⁵

O Imperador mais uma vez colocou-se ao lado dos conservadores e os manteve no governo. Seguem-se a esse mais dois ministérios conservadores, mas nenhum conseguiu manter-se no poder por muito tempo, pois apesar de contarem com maioria parlamentar, a oposição liberal vinha crescendo significativamente.⁴⁶

Nas eleições de 1860, voltaram à Câmara vários liberais históricos, como Theophilo Ottoni. E o Partido Conservador estava, segundo Basile, dividido entre a posição das lideranças tradicionais e a posição dos políticos mais novos, mais moderados. Esses últimos, em inícios de 1862, aliam-se aos liberais históricos, formando a Liga Progressista, que em 1864 transformou-se em Partido Progressista.⁴⁷

Em 1862, caiu o ministério Conservador, sem sustentação política e após serem derrotados em uma votação na Câmara. Dom Pedro II chama para substituí-lo Zacarias de Góes e Vasconcelos, chefe da oposição e um dos principais articuladores da nova composição política na Câmara. Com esse novo Gabinete iniciou-se a fase que ficou conhecida como da Liga ou do Partido Progressista, que se estenderia até 1868. O início da década de 1860 trazia consigo o “renascer liberal”. Segundo Basile, o revigoramento liberal consubstanciou-se na própria Liga Progressista, a qual levou adiante a política de conciliação de partidos, mas, dessa vez sob orientação predominantemente liberal.⁴⁸ Já para Machado e Neves, nesse período, longe de um predomínio liberal, teria ocorrido uma acomodação,

[...] servindo a bandeira do progresso para atrair os elementos mais moderados dos liberais. Regra geral, os ministérios compunham-se de representantes dos dois partidos tradicionais, revezando-se, na presidência do Conselho, Zacarias,

⁴⁵ BASILE, op. cit., p. 253.

⁴⁶ Ibid., loc. cit.

⁴⁷ Ibid., p. 254.

⁴⁸ Ibid., p. 255.

conservador feito liberal, por três vezes, e o marquês de Olinda, flexível ortodoxo conservador, por duas, mas garantindo às clientelas locais espaço suficiente para o atendimento de seus interesses.⁴⁹

Em 1864 teve início a Guerra do Paraguai, que duraria por mais de cinco anos (1864-1870), e que influenciaria fortemente os rumos da política no Segundo Reinado. Os altos custos da guerra e seu demasiado prolongamento acabaram por criar uma crise financeira no país e um clima de instabilidade.

O comandante das tropas brasileiras, Caxias, em fevereiro de 1868, solicita o afastamento de suas funções, alegando moléstia, porém, em carta particular queixava-se da falta de confiança do governo, conclusão a que havia chegado através da leitura de alguns artigos de jornais. Não é demasiado lembrar que Caxias, Conservador, estava a serviço de um governo liberal. Como a guerra encontrava-se em momento crítico, diante do impasse, Zacarias de Góes apresentou a renúncia do Gabinete, que não foi aceita pelo Conselho de Estado. Dom Pedro, então, coloca a questão: qual seria o menor mal, a demissão do Ministro ou do general?⁵⁰ O Conselho decide-se a favor de Caxias sacrificando o gabinete liberal. O Imperador chama de volta ao poder os conservadores nomeando o visconde de Itaboraí para presidir o novo Gabinete.

A atitude de D. Pedro II, na tentativa de alinhar ideologicamente o comando da guerra e a política interna, foi legal, porém considerada ilegítima porque contrariava a vontade geral do povo, já que os conservadores haviam sido derrotados nas eleições e a Câmara continuava de maioria progressista e liberal.

Em 18 de julho saiu o ofício e decreto que dissolviam a Câmara dos Deputados.⁵¹ Em seu lugar constituiu-se outra, unanimemente conservadora, já que, conforme Basile, os liberais, em sinal de protesto abstiveram-se do pleito.⁵² Foi grande a indignação e revolta dos liberais. Saldanha Marinho referiu-se ao afastamento dos liberais do poder como estelionato.⁵³

Toda essa problemática acabou por dar novo ânimo aos liberais e sua dissidência progressista.⁵⁴ Aconteceria, em 1868, conforme Machado e Neves, uma profunda recomposição de forças e programas. A Liga Progressista, fundada em 1862, pretendeu unir liberais e conservadores moderados em prol da formação de uma terceira força no cenário

⁴⁹ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 251.

⁵⁰ IGLESIAS, F. Vida política, 1848-1866. In: HOLANDA, S. B. de (org.). *O Brasil monárquico: reações e transações*. 5 ed. São Paulo: Difel, 1985, p. 107.

⁵¹ *Ibid.*, p. 111.

⁵² BASILE, op. cit., p. 265.

⁵³ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 254.

⁵⁴ BASILE, op. cit., p. 265.

político brasileiro, objetivo que não foi concretizado devido às rivalidades políticas de um lado e de outro. Agora, a necessidade, imposta pela força dos acontecimentos de 1868 (o afastamento dos Liberais do governo com a queda do Gabinete Zacarias) os levaria à união. Sob a liderança de Nabuco de Araújo, liberais históricos e progressistas juntam-se para formar o novo Partido Liberal.⁵⁵

Uma ala mais radical de liberais históricos, porém, segundo Basile, foi mais além e, distanciando-se da monarquia, fundou, ainda em 1868, o Clube Radical, que divulgava suas idéias através dos jornais *Opinião Liberal* e o *Correio Nacional* e que viria a tornar-se, em 1870, o Partido Republicano. De acordo com Basile,

O programa desta agremiação foi o mais radical oficialmente proposto durante todo o Império, nele constando propostas como o fim da Guarda Nacional, da vitaliciedade do Senado, do Conselho de Estado e do Poder Moderador, a eleição dos presidentes de província, o sufrágio direto e universal, e a abolição da escravidão. Além da Imprensa, o Clube Radical serviu-se também, em 1870, de uma série de conferências públicas sobre Direito Constitucional, de ampla repercussão na época [...]; o objetivo era não só divulgar as reformas radicais propostas, mas também dar início a um movimento em favor do desenvolvimento de práticas autênticas do sistema representativo, de forma a que tais reformas partissem da opinião pública mobilizada, e não do governo, como de hábito.⁵⁶

O clamor por reformas que desde o início da segunda metade do século XIX vinha aumentando, intensifica-se ainda mais com o fim da Guerra do Paraguai e estende-se a novos setores políticos e sociais. Nesse contexto surge, no Rio de Janeiro, o Partido Republicano que lança, em 03 de dezembro de 1870, o Manifesto Republicano. Esse (ver em anexo) criticava o centralismo monárquico e o poder moderador e defendia a instauração da República e a adoção do sistema federativo, mas, como se verá adiante, não pregava a via revolucionária para a realização desse fim, o caminho deveria ser a sensibilização e mobilização da opinião pública e do Parlamento em favor da causa republicana.⁵⁷ O movimento republicano como um todo, especialmente as divergências de idéias em seu meio e o conteúdo do Manifesto serão abordadas no próximo capítulo.

O que cabe dizer aqui é que o movimento republicano, já na década de 1870, através de sua campanha de propaganda, foi agente de uma mobilização juntamente com o movimento abolicionista, que, segundo Basile, não se via no Império desde os primeiros anos

⁵⁵ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 254.

⁵⁶ BASILE, op. cit., p. 267.

⁵⁷ Ibid., loc. cit.

da Regência. Mobilização essa “em termos de atividades públicas de ‘massa’, de criação de clubes e associações políticas, e de proliferação de jornais.”⁵⁸

O fim da Guerra do Paraguai marcou o início de um período que culminará em 1889, com a queda da Monarquia e a proclamação da República. Para Monteiro, o tempo de 1850 até 1870 é um tempo de crença na Monarquia, mesmo que houvesse reformas, seriam de cima para baixo, já o tempo de 1870 até 1889 seria caracterizado pela descrença no sistema, isto é, o poder fugia ao controle do governo e a insatisfação começava a ser geral.⁵⁹

Segundo Emília Viotti da Costa,⁶⁰ no Brasil as décadas de 1870 e 1880 foram um período de reforma e de compromisso com as mudanças. Nessa época, vários setores da sociedade passaram apoiar e a defender a abolição da escravidão, a adoção do federalismo, a separação entre Estado e Igreja, a realização de uma reforma eleitoral, etc.

O governo imperial não ficaria alheio a essas movimentações. Após a queda do Gabinete liberal Zacarias de Góis em 1868, os conservadores subiram ao poder e permaneceram pelos 10 anos seguintes. Os liberais e os progressistas (que unia antigos conservadores como Nabuco de Araújo e liberais) passaram a fazer forte pressão exigindo reformas e, em maio de 1869 lançaram um manifesto que terminava em tom ameaçador: “Ou reforma ou Revolução”, “Reformem e o país será salvo”.⁶¹ Frente a tal pressão, somada a dos liberais radicais e republicanos, o governo, principalmente através do visconde de Rio Branco, que assumiu a chefia do Gabinete em 07 de março de 1871, começou a realizar uma série de reformas que atendiam apenas parte das reivindicações, dando a elas um caráter mais moderado, tentando, por meio de paliativos, acalmar os ânimos da oposição.

A grande questão dessa época, que provocou discussões entre governo, conservadores, liberais, republicanos, e já, àquela altura, parte da sociedade, foi a escravidão.

Em 1871, Rio Branco colocou a questão na Fala do Trono, apresentando o projeto de libertação dos nascituros, elaborado ainda em 1867 a pedido do Imperador, que enfrentou forte oposição tanto de conservadores quanto de liberais. Conforme Basile, ambos hesitavam, os primeiros enfrentando o dilema de apoiar o Gabinete, composto pelo seu próprio partido ou zelar pelos seus próprios negócios, já que muitos eram donos de fazendas escravistas; e, os liberais sabiam que se apoiassem o projeto, que constituía uma de suas principais bandeiras,

⁵⁸ BASILE, op. cit., p. 269.

⁵⁹ MONTEIRO. *Brasil império* (cit.), p. 45.

⁶⁰ COSTA, E. V. da. Brasil: a era da reforma, 1870-1889. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina: de 1870 a 1930*, vol. V. São Paulo: Edusp: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2002. p. 705-760.

⁶¹ *Ibid.*, p. 733.

acabaria por fortalecer seu adversário, que lhe furtava a chance de implementar a idéia.⁶² Apesar da forte resistência inicial, a Lei do Ventre Livre foi promulgada, afinal, em 28 de setembro de 1871, e significou, para Basile, o primeiro claro divórcio entre o Estado Imperial e os grandes proprietários escravagistas.⁶³

Outras reformas foram implementadas pelo Gabinete Rio Branco: a reforma judiciária (20/09/1871), a reorganização da Guarda Nacional (10/09/1873), a reforma militar (26/09/1874). Uma outra reforma prevista, de cunho eleitoral, que introduziria a eleição direta, suprimindo-se a figura do votante e as eleições primárias, fez aumentar a oposição ao Gabinete Rio Branco, tanto de liberais, que viam sua plataforma política esvaziar-se com as iniciativas tomadas pelo Ministério, quanto pelos conservadores, ainda revoltados com a Lei do Ventre Livre.⁶⁴

Para que essa reforma pudesse ser aprovada, o bastante hostilizado Rio Branco decidiu deixar o ministério, indicando Caxias para ocupar o seu lugar. Assim, em 20 de outubro de 1875, foi aprovada a Lei do Terço, através da qual os votantes passavam a eleger apenas dois terços dos eleitores a que a paróquia tinha direito e esses elegiam também dois terços dos deputados que representariam a província, de modo que o terço restante fosse destinado à minoria.⁶⁵

As reformas empreendidas em alguns casos apenas acalmavam temporariamente os ânimos, e, em outros, como a Lei do Ventre Livre, acabava por conturbar ainda mais a situação que já era tensa.

A partir do final da década de 1860, o Império viveu um difícil período no qual enfrentou graves problemas, já mencionados anteriormente. Somaram-se a eles as indisposições com a Igreja e com o Exército, comumente tratadas como Questão Religiosa⁶⁶ e Questão Militar.⁶⁷

⁶² BASILE, op. cit., p. 271.

⁶³ Ibid., p. 272.

⁶⁴ Ibid., p. 273.

⁶⁵ Ibid., p. 274.

⁶⁶ Em resumo, a questão envolveu o Bispo de Olinda e um Bispo do Pará, que, adeptos do ultramontanismo, tentaram restringir as atividades da maçonaria no Brasil, gerando uma série de incidentes que provocaram as suas prisões, por ordem de D. Pedro II. Ver: SCHARCZ, L. M.. *As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 456.

⁶⁷ Após a Guerra do Paraguai o Exército adquiriu grande prestígio e espírito de corpo, em vista disso, passaram a reivindicar maior espaço político. Ao mesmo tempo, sentiam-se desprezados pelo governo imperial devido aos baixos salários, às lentas e consideradas injustas promoções, etc. A Questão Militar consistiu em um conjunto de incidentes entre o Exército e o governo imperial, motivados, principalmente pela tentativa de disciplinar oficiais que discutissem em público questões políticas ou militares, o que era proibido desde 1859. Esses incidentes envolveram grandes nomes do Exército brasileiro como Deodoro da Fonseca. Ver: BASILE, op. cit., 279-280.

A cada ano os movimentos abolicionista e republicano ganhavam maior evidência no cenário político do Império, fortalecidos pelo apoio cada vez maior dos militares, que inclusive negaram-se a capturar escravos fugidos. A Coroa, sem ver outra saída diante da pressão imensa, substituiu o barão de Cotegipe na chefia do Gabinete por João Alfredo de Oliveira, conservador, mas favorável à Abolição. Este apresentou à Assembléia Geral, em 03 de maio, um projeto que propunha a Abolição imediata, mediante indenização e na condição de os libertos permanecerem trabalhando até terminada a safra e de se fixarem por 06 anos no município em que estavam. A bancada abolicionista que, segundo Basile, já constituía ampla maioria, não estava disposta a aceitar condições. Então, um novo projeto de lei foi encaminhado no dia 07 de maio, era simples e direto, composto por apenas dois artigos: o primeiro declarava extinta a escravidão e o outro revogava as disposições em contrário. Assim, em 13 de maio de 1888, a regente princesa Isabel assinava a Lei Áurea.⁶⁸

A abolição representou o divórcio final entre a monarquia e os importantes produtores rurais. Segundo Carvalho,

[...] pode-se dizer que o sistema imperial começou a cair em 1871 após a Lei do Ventre Livre. Foi a primeira clara indicação de divórcio entre o rei e os barões, que viram a Lei como loucura dinástica. O divórcio acentuou-se com a Lei dos Saxagenários e com a abolição final.⁶⁹

Nessa época, das medidas abolicionistas, aumentou consideravelmente a adesão ao republicanismo e, conforme Carvalho, os que não se fizeram republicanos tornaram-se indiferentes à sorte da Monarquia. Os fazendeiros, feridos em seus interesses, abandonaram o Imperador.⁷⁰

Apesar de os louros da Abolição terem sido concedidos à Monarquia e a princesa Isabel, “a Redentora” ter sido aclamada nas ruas, era tarde demais para o Império recuperar a credibilidade, a admiração e o apoio tanto das elites quanto do povo.

Costuma-se, na historiografia, associar o advento da República à crise da monarquia, causada pelos fatores já expostos anteriormente.⁷¹ Para Raymundo Faoro, por exemplo, o Império começa a ruir em 1868, com a crise gerada pela queda do Gabinete Zacarias de Góis.⁷² Emília Viotti da Costa chama a atenção para as versões construídas sobre a queda da

⁶⁸ BASILE, op. cit., p. 288.

⁶⁹ CARVALHO, *A construção da ordem...* (cit.), p. 322.

⁷⁰ Ibid., p. 323.

⁷¹ Assim, por exemplo, Raymundo Faoro. Sérgio Buarque de Holanda, Hamilton de Mattos Monteiro, dentre outros.

⁷² FAORO, op. cit., p. 505.

Monarquia.⁷³ Para ela, tanto a versão que defende que a proclamação da República resultou das crises que abalaram os últimos anos do Segundo Reinado, quanto a compartilhada pelos historiadores que consideram que a república é a consequência natural dos vícios do antigo regime, apresentam problemas: “[...] verificamos que não passam de interpretações superficiais, limitando-se a reproduzir a opinião dos contemporâneos sobre o Quinze de Novembro.”⁷⁴ Também a versão revisionista de que a proclamação seria o resultado de profundas transformações que se vinham operando no país, não seria de todo correta.⁷⁵

Viotti da Costa apresenta, então, os “reparos às versões tradicionais”,⁷⁶ relativizando o impacto da Abolição, da Questão Religiosa e o papel do Partido Republicano, do Exército e do mito do poder pessoal do Imperador, segundo ela, comumente superestimados.

Em *As Barbas do Imperador*, Lilia Moritz Schwarcz, através de uma outra abordagem, também aponta a decadência do Império.⁷⁷ Schwarcz associa a transformação, com o passar dos anos, do Imperador D. Pedro II no Rei-Cidadão Pedro de Alcântara, que se distanciava cada vez mais dos rituais reais, mágicos, que fascinavam o povo, e também das decisões e problemas políticos, com a decadência da Monarquia brasileira. A Monarquia estava por demais ligada à figura do Imperador. Se até o início da década de 1860 o povo, de um modo geral, admirava e até idolatrava o monarca culto, incentivador das artes, com o decorrer da Guerra do Paraguai sua imagem vai se desgastando ao mesmo passo que as contradições do Império iam se acentuando:

Ao descuidar de sua imagem, D. Pedro deixava mais evidentes as fragilidades reais da monarquia, até então vinculada à estabilidade do Estado. Com efeito, não só o ‘teatro da política’ enfraquecia-se; o período também adverso, e as contradições do Império sobressaíam.⁷⁸

Sérgio Buarque de Holanda abre o quinto volume de *O Brasil Monárquico* com o livro I, intitulado *Crise do Regime*, que começa com a mudança de ministério em 1868, momento em que, segundo Holanda, “começa a crescer a onda que vai derrubar a instituição monárquica.” Para ele, 1868 marca o ponto de partida mais visível da deteriorização do regime.⁷⁹ Posição semelhante é a de Machado e Neves, que afirmam que a derrubada do

⁷³ COSTA, E. V. da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 7. ed. São Paulo: UNESP, 1999. p. 448 passim.

⁷⁴ *Ibid.*, p. 447-448.

⁷⁵ *Ibid.*, p. 451.

⁷⁶ *Ibid.*, p. 454.

⁷⁷ SCHWARCZ, op. cit. Ver, por exemplo, as páginas 252, 295, 415, etc.

⁷⁸ *Ibid.*, p. 415.

⁷⁹ HOLANDA, S. B. de. *O Brasil monárquico: do Império à República*. 4. ed. São Paulo: Difel, 1985, p. 07.

Gabinete Zacarias de Góis, em 1868, demonstrou a fragilidade do sistema político e agilizou o processo de abalo das instituições monárquicas, até então consideradas sólidas.⁸⁰

Apesar das advertências de Viotti da Costa, compartilha-se, neste trabalho, da idéia de que o Império entrou em crise em finais da década de 1860 e início da década de 1870, proporcionando um desenvolvimento mais intenso das idéias republicanas, e que questões como a Abolição e a efervescência do movimento republicano contribuíram sim para abalar a imagem do império que já vinha se desgastando também por outros motivos, uns maiores, outros menores, mas inegavelmente importantes para o processo que culminou no Quinze de Novembro de 1889.

Pretendeu-se, com o que foi exposto, mostrar a maneira como se deu a condução da política imperial até a década de 1870, com a disputa da hegemonia política entre liberais e conservadores e a posterior aliança entre os setores moderados dos dois partidos, a atuação do Imperador como mediador, as reivindicações por reformas modernizantes, e como se inseriu, nesse contexto, o surgimento do movimento republicano.

As condições em que se deu a proclamação da República no Brasil serão abordadas no capítulo seguinte, um estudo mais detalhado sobre o movimento republicano e suas ligações com o Exército e com o movimento abolicionista.

1.2. A Argentina: do processo de independência a 1880

Considerou-se necessário realizar uma contextualização histórica da Argentina no século XIX, iniciando pelo processo de independência do Vice-Reino do Rio do Prata, pois é a partir daí que começam a ser pensados os modelos de organização política do território que hoje é a Argentina e é também a partir desse momento que surge a importante questão que vai permear todo o processo de construção do Estado Argentino: a oposição entre o unitarismo e o federalismo. Essa narrativa estende-se até 1880, com a consolidação desse Estado.

Com o início do processo de independência do Vice-Reino da Prata, em 1810, assistiu-se à emergência de diversas entidades soberanas no âmbito de cidades ou províncias. Com o desaparecimento da autoridade do monarca, as cidades, apoiadas na tradição espanhola da “soberania de los pueblos”⁸¹ passaram a proclamarem-se independentes e soberanas.

⁸⁰ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 392.

⁸¹ Segundo a antiga tradição da escolástica espanhola, baseada no Direito Natural, o poder, originado como uma faculdade soberana, emanava de Deus e recaía no povo, sendo trasladado ao príncipe mediante o *pacto de sujeição*. Em casos de vacância do trono ou anulação do pacto devido à tirania do príncipe, ocorria a *retroversão do poder* ao povo. Conforme José Carlos CHIARAMONTE (La formación de los Estados nacionales em

Sobre essa realidade, Marta Bonaudo, apoiando-se em José Carlos Chiaramonte, afirmou que

[...] a ruptura dessa ordem colonial deu vida primeiro a uma experiência em que as antigas províncias vice-reinais apareciam como *partes sem um todo*, em uma situação por demais ambígua em que unidades políticas territoriais indefinidas não se sentem suficientemente fortes para converterem-se em estados independentes nem tampouco integradas com as restantes para dar vida a um novo estado.⁸²

Projeteu-se, a partir dessa situação, um conflito entre dois projetos distintos: primeiro, o que defendia o direito soberano de cada cidade, sem hierarquias, fundada nas normas do Direito das Gentes; o outro, defendido por Buenos Aires, propunha um esboço estadual, baseado na idéia de primazia que lhe conferia a posição de antiga capital do Vice-Reino.⁸³

Desse período até a consolidação do Estado Nacional Argentino, em 1880, Buenos Aires e as cidades/províncias do interior irão enfrentar-se na tentativa de impor os seus interesses regionais. Nesse contexto, salienta-se as discussões em torno da organização dessas entidades soberanas, marcadas por duas fortes tendências, o centralismo unitário e o federalismo, como afirmou também Chiaramonte, “este conflito prolongou-se em outro, mais doutrinário, que se conformou como uma luta entre as denominadas tendências centralistas e federalistas.”⁸⁴

Há que se ressaltar também que o federalismo, na época, podia significar tanto Estado federal, nos moldes da segunda Constituição norte-americana, quanto uma confederação, sob a qual os estados autônomos unir-se-iam em função de interesses comuns pré-determinados.⁸⁵

A revolução de independência, iniciada em 1810, projetou duas possibilidades aos rioplatenses,⁸⁶ no que concerne à justificativa da emancipação, e a organização política do que deixava de ser o Vice-Reino do Rio da Prata. Utilizou-se a tradição da “soberania de los pueblos” para legitimar o novo poder que surgia com o afastamento da figura do monarca

Iberoamérica. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana “Dr. Emilio Ravignani”*, Tercera serie, n. 15, 1^{er} semestre de 1997, p. 151), na América Hispânica, adveio uma variante da expressão, no plural, “soberania de los pueblos”, refletindo a natureza da vida econômica e social das Índias, conformada nos limites das cidades e seu entorno rural.

⁸² [Tradução nossa]. “[...] La ruptura de ese orden colonial Dio vida primero a una experiencia en La que las antiguas provincias virreinales aparecían como *partes sin un todo*, en una situación por demás ambigua en el que unidades políticas territoriales indefinidas no se sienten suficientemente fuerte como para convertirse en estados independientes ni tampoco integradas con las restantes como para dar vida a un nuevo estado.” BONAUDO, M. Federalismo: el caso argentino em los siglos XIX y XX. In: HEINZ, F. M.; HERRLEIN JÚNIOR, R. (Org.). *Histórias regionais do Cone Sul*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003. p. 45.

⁸³ *Ibid.*, p. 46. Ver também: CHIARAMONTE, J. C. *Ciudades, provincias, Estados: orígenes de la Nación Argentina (1800-1846)*. Buenos Aires: Ariel, 1997. p. 63.

⁸⁴ CHIARAMONTE, La formación ...(cit.), p. 151.

⁸⁵ *Ibid.* p. 153.

⁸⁶ Usa-se, aqui, a expressão “rioplatenses” para designar, tão-somente, o conjunto de habitantes do ex-Vice-Reino do Rio da Prata.

espanhol, porém, havia duas interpretações sobre quem seria o sujeito dessa soberania. Enquanto alguns defendiam que a soberania deveria residir em todo e cada *pueblo*, justificando a conformação das diversas cidades-províncias independentes, outros, como alguns dos líderes do novo governo, entre eles Mariano Moreno, preferiam, ao pacto de sujeição, o conceito de soberania popular difundido pelas revoluções norte-americana e francesa e pela versão rousseouniana de contrato, contrários à divisão da soberania.⁸⁷ Conforme Goldman,

A afirmação da existência de uma única soberania, que derivava da formulação do pacto de sociedade, sustentou a tendência a criar um Estado unitário em oposição aos que defendiam a existência de tantas soberanias como “pueblos” havia no Vice-Reinado. Isto é, parte dos novos líderes sustentava que uma vez constituídos os corpos representativos – as assembléias ou congressos constituintes –, a soberania deixa de residir em “los pueblos” para passar para a “nação”.⁸⁸

Com isso percebe-se a tendência unitária e centralista de alguns membros do governo revolucionário, identificados com os interesses de Buenos Aires, tendência que predominou na primeira década revolucionária, chocando-se sempre com as aspirações autonomistas das cidades-província.

Durante os dez primeiros anos decorridos do início da Revolução de Maio sucederam-se seis governos revolucionários: Primeira Junta (maio a dezembro de 1810), Junta Provisória Governativa (janeiro a setembro de 1811), Junta Conservadora (setembro a novembro de 1811), Primeiro Triunvirato (setembro de 1811 a outubro de 1812), Segundo Triunvirato (outubro de 1812 a janeiro de 1814) e Diretório (janeiro de 1814 a fevereiro de 1820). Para Noemí Goldman, esse período divide-se em duas etapas: a primeira, de 1810 a 1814, foi marcada pelos esforços frustrados dos morenistas de associar a luta de independência com a construção de uma nova ordem, e a segunda, de 1814 a 1820, caracterizou-se pelo conservadorismo político do governo do Diretório.⁸⁹ Salienta-se que esses governos pretendiam-se “nacionais”.⁹⁰

⁸⁷ GOLDMAN, N. Crisis imperial, revolución y guerra. In.: GOLDMAN, N. (Dir.). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 42.

⁸⁸ [Tradução nossa]. “La afirmación de la existencia de una única soberanía, que derivaba de la formulación del pacto de sociedad, sustentó la tendencia a crear un Estado unitario en oposición a los que defendían la existencia de tantas soberanías como pueblos había en el Virreinato. Es decir, parte de los nuevos líderes sostenía que una vez constituídos los cuerpos representativos –las asambleas o congresos constituyentes–, la soberanía deja de residir en los ‘pueblos’ para pasar a la ‘nación’.”. *Ibid.*, p. 43.

⁸⁹ *Ibid.*, p. 45-46.

⁹⁰ Utiliza-se aqui, assim como no decorrer do texto, os termos “nação” e “nacional” no sentido em que eram empregados no Rio da Prata contemporaneamente ao período estudado, ou seja, como explicou José Carlos CHIARAMONTE (*La formación... (cit.)*, p. 145), referindo-se a um corpo de associados que compartilham um mesmo território e um mesmo governo, portanto, como sinônimo de Estado. Não se está associando ao termo

Apenas em 09 de julho de 1816, no Congresso de Tucumán, reunido na cidade de mesmo nome e convocado pelo governo revolucionário que se deteriorava, foi declarada a independência das “Províncias Unidas da Sudamérica”, seis anos após o início da Revolução de Maio. A partir daí passou-se a discutir que forma de governo deveria ser adotada pelo conjunto territorial que se desmembrava da Espanha. Segundo David Bushnell, a maioria dos deputados era favorável a uma monarquia constitucional, que poderia ser implantada com maior eficiência se se encontrasse um herdeiro adequado dos antigos imperadores incas, que seria coroado rei das províncias do Prata; outros desejavam um príncipe europeu, e chegou-se a enviar pessoas à Europa a fim de procurar um possível pretendente.⁹¹ Entretanto, como salientou Noemí Goldman, os “pueblos”⁹² opuseram-se a qualquer solução monárquica.⁹³

Em maio de 1816, o Congresso de Tucumán escolheu para Diretor Supremo Juan Martín Pueyrredón, a quem coube a tarefa de liderar os esforços para a elaboração da Constituição, sancionada pelo mesmo Congresso em 22 de abril de 1819. Tratava-se, segundo Bushnell, de uma constituição altamente centralista⁹⁴ e, socialmente conservadora, com um sufrágio limitado e um parlamento semicorporativista.⁹⁵

Como salientou Felix Luna, no texto constitucional, em nenhum momento mencionava-se a palavra “república”. Para ele, a Constituição de 1819 não se consolidou porque a dissidência federalista era muito grande e a desconfiança dos “pueblos” frente às intrigas monárquicas era muito profunda.⁹⁶ O texto constitucional foi rechaçado pelos “pueblos” e o Congresso dissolveu-se.

A essa altura, a popularidade interna de Pueyrredón e do Congresso estava bastante prejudicada, devido, entre outras coisas, aos contínuos esforços para encontrar um monarca e

“nação” o conceito de “nacionalidade”, inexistente até a difusão do Romantismo, a partir de 1830. Compartilha-se do entendimento de Eric HOBBSAWN (*Nações e nacionalismos desde 1870: programa, mito e realidade*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002, p. 19) de que a nação pertence exclusivamente a um período particular e histórico recente e que ela é uma entidade social apenas quando relacionada a uma certa forma de Estado territorial moderno, o “Estado-nação, por isso, as nações não formam os Estados e os nacionalismos, mas sim o oposto.”

⁹¹ BUSHNELL, D. A independência da América do Sul espanhola. In.: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina: da independência a 1870*, vol. III. Tradução de Maria Clara Cescato. São Paulo: Edusp: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2001. p. 153.

⁹² Optou-se, nesse trabalho, por não traduzir o termo “pueblos” quando entendido como cidades politicamente organizadas segundo as pautas espanholas. Todavia, quando se estiver referindo a um conjunto de indivíduos abstratamente considerados em termos de igualdade política, o termo “los pueblos”, ou ainda, “lo pueblo”, será traduzido. Utilizaram-se as considerações de José Carlos CHIARAMONTE (*Ciudades, províncias, Estados...* (cit.), p. 114-115) acerca dos significados do vocábulo “pueblo” à época da independência e como costuma ser utilizado atualmente, bem como as confusões geradas pelo uso incorreto do mesmo.

⁹³ Crisis imperial, revolución y guerra (cit.), p. 55.

⁹⁴ De acordo com o texto constitucional todos os governadores de província deveriam ser nomeados pelo executivo nacional. BUSHNELL, op. cit., p. 153.

⁹⁵ Ibid., p. 153-154.

⁹⁶ LUNA, F. *Breve historia de los argentinos*. 18. ed. Buenos Aires: Planeta, 2003, p. 84.

a passividade de ambos diante da ocupação da Banda Oriental pelos portugueses em 1816. Além disso, o centralismo da nova Constituição havia despertado forte resistência em outras províncias. Cercado pela oposição, Pueyrredón renunciou a seu posto de Diretor Supremo, em junho de 1819, mas conforme Bushnell, seu sucessor não conseguiu reverter a situação.⁹⁷

Em fevereiro de 1820, aconteceu a Batalha de Cepeda, entre o Exército do governo central, ou seja, o exército portenho, e as forças do interior, lideradas por dois caudilhos do litoral, Estanislao López e Francisco Pancho Ramírez, partidários de José Artigas,⁹⁸ que saíram vencedores, derrubando o Estado centralizado. Esse ano ficou conhecido como o “ano da anarquia”.⁹⁹

A derrota em Cepeda gerou uma crise política sem precedentes em Buenos Aires, que desde 1810 abrigava o governo central. Com a derrota, o Cabildo de Buenos Aires assumiu, em fevereiro de 1820, a função de governador e proclamou a dissolução do poder central, renunciando em nome de Buenos Aires a seu *status* de capital das Províncias Unidas. Segundo Goldman, surgiu daí uma nova entidade política: a província de Buenos Aires.¹⁰⁰ E, por imposição dos vencedores, o Cabildo portenho deveria eleger uma Junta de representantes que, por sua vez, designaria o governador da província.

Manuel de Sarratea (designado pela junta de Buenos Aires), Estanislao López (por Santa Fé) e Francisco Ramírez, firmaram, em 23 de fevereiro de 1820, o Tratado de Pilar.¹⁰¹ Esse Tratado propunha como futuro sistema de governo do país, o de federação, e que dentro de sessenta dias deveria reunir-se um congresso em San Lorenzo para concretizá-la, o que nunca ocorreu.¹⁰²

⁹⁷ BUSHNELL, op. cit., p. 154.

⁹⁸ Conforme Maria Medianeira PADOIN (*Federalismo gaúcho: fronteira platina, direito e revolução*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001, p. 45), José Gervásio Artigas era capitão do Regimento dos “Blandengues” (milícia que fiscalizava as fronteiras), filho de estancieiro e, quando da criação da Junta de Buenos Aires em 1810 e a reação de Montevideu com a criação de bandos armados chefiados pelo caudilho local, foi proclamado o “*Primero Jefe de los Orientales*”. Artigas defendia a soberania das províncias e propunha um caminho de organização do estado diferente do defendido por Buenos Aires, que foi expresso nas *Instrucciones del Año XII*. Segundo Ana FREGA (La integración de los “Pueblos libres”. A propósito Del federalismo artiguista. In.: HEINZ, F. M.; HERRLEIN JÚNIOR, R., op. cit. p. 21), nas “instruções” “se establecía que las provincias debían ligarse por alianzas ofensivo-defensivas, preservandocada uma de ellas ‘*todo poder, jurisdicción y derecho*’ que no hubieran delegado expresamente a las Provincias Unidas. De allí que pudieran tener su propia constitución y gobierno, levantar su próprio ejército, legislar sobre aspectos económicos y comerciar libremente, rompiendo el monopolio portuario de Buenos Aires.”

⁹⁹ LUNA, op. cit., p. 84.

¹⁰⁰ GOLDMAN, N. Los orígenes del federalismo rioplatense. In.: GOLDMAN, N. (Dir.). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 107.

¹⁰¹ SABSAY, F. *Ideas y caudillos*. Buenos Aires: Ciudad Argentina, 1997, p. 294.

¹⁰² TERNAVASIO, M. Las Reformas Rivadavianas en Buenos Aires y el Congreso General Constituyente (1820-1827). In.: GOLDMAN, N. (Dir.). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 161.

É importante salientar que, como tem advertido José Carlos Chiaramonte¹⁰³, o conceito de federalismo foi comumente usado na historiografia argentina indistintamente, podendo designar formas diferentes de associação, como Estado Federal, confederação ou simplesmente as ligas entre províncias. Entretanto, conforme Chiaramonte, o que predominou no antigo Vice-Reino do Rio da Prata, na primeira metade do século XIX, especialmente entre 1831 e 1852, foi o confederacionismo, lembrando que o que se entendia por federalismo antes da Constituição da Filadélfia (1887), eram as formas de união como a liga aquea ou a confederação helvética, e que os próprios autores de *O Federalista* utilizavam o termo para referir-se à forma confederal, e, para a solução que propunham utilizavam expressões como governo nacional ou Estado Consolidado.¹⁰⁴ Considerando-se que, como já exposto, as antigas cidades do Vice-Reino converteram-se em entidades soberanas, e que por confederação entendia-se a união de estados independentes, cabe identificar sua união como laço confederal.

A partir de Cepeda, com a dissolução do poder central, a defesa da soberania por parte dos “pueblos” acentuou-se. Conforme Ternavasio, se os unitários consideravam que a criação de um governo central em 1810 era a base de uma soberania nacional, os federais argumentavam que a queda do poder central em 1820 significava a recuperação do uso completo de sua soberania por parte de cada uma das províncias.¹⁰⁵

Segundo Noemi Goldman,

Os Estados autônomos surgidos a partir de 1820 não foram o produto da desagregação de uma nação preexistente mas o ponto de partida para uma organização político-estatal sobre a única unidade sócio-política existente no período: a cidade-província.¹⁰⁶

E ainda,

As “províncias” não surgiram, assim, como partes integrantes de um Estado superior a elas, mas como Estados independentes que chegaram inclusive progressivamente a assumir-se como sujeitos de direito internacional. De modo que a tendência a confluir no que será o futuro Estado Nacional argentino conviveu,

¹⁰³ CHIARAMONTE, J. C. de. El federalismo argentino en la primera mitad del siglo XIX. In: CARMAGNANI, M. (coord.) *Federalismos latinoamericanos: México/Brasil/Argentina*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. p. 85-90.

¹⁰⁴ *Ibid*, p. 87.

¹⁰⁵ TERNAVASIO, op. cit., p. 187.

¹⁰⁶ [Tradução nossa]. “Los Estados autónomos surgidos a partir de 1820 no fueron el producto de la disgregación de una nación preexistente sino el punto de partida para una organización político-estatal sobre la única unidad sócio-política existente en el período: la ciudad-provincia.” GOLDMAN, Los orígenes... (cit.), p. 105.

durante a primeira metade do século XIX, com a tendência a autonomia da província.¹⁰⁷

O governo que assumiu o poder na província de Buenos Aires, quando esta deixou de ser sede do governo central, reunia um heterogêneo grupo da elite bonaerense, o qual se empenhou em um plano de reformas com o objetivo de modernizar a estrutura administrativa e ordenar a sociedade surgida da Revolução, em seus aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais, urbanos. Para isso, conforme Ternavasio, possuía os recursos necessários, antes absorvidos pela guerra de independência e pela divisão dos ingressos fiscais obtidos dos direitos de aduana. Assim, inaugurou-se em Buenos Aires uma etapa de reconstrução e transformação em todos os níveis da realidade social.¹⁰⁸ Por outro lado, segundo Luna, no restante das províncias, “a falta de recursos fez com que os governos provinciais navegassem entre fracassos, frustrações, pequenas revoluções, motins...”.¹⁰⁹ Essa diferença de poder econômico fortalecia ainda mais a oposição entre Buenos Aires e o interior.

Em 1824 surgiu, por parte da elite governante portenha, a intenção de uma nova tentativa de liderar o processo de unificação nacional colocando Buenos Aires no centro do novo projeto. Nesse ano havia chegado a Buenos Aires um diplomata britânico disposto a firmar um tratado de reconhecimento da independência rioplatense simultaneamente a um tratado de amizade e comércio, o que acabou por demonstrar a fragilidade da situação política do antigo Vice-Reino, no que concerne às relações internacionais: em nome de quem se faria tal tratado, se as províncias constituíam-se em Estados soberanos e autônomos?¹¹⁰

Nesse sentido, começou-se a perceber a necessidade de se reunir um Congresso Constituinte, o que foi levado a efeito em 1824, quando Buenos Aires tomou a iniciativa da convocação, invocando como razão de urgência a situação da Banda Oriental, incorporada em 1821 ao Império português.¹¹¹

O Congresso reuniu-se na província de Buenos Aires, com a presença de delegados de todas as províncias, mas com maior participação portenha. Marcela Ternavasio destaca que o Congresso Constituinte, que durou até 1827, pode ser dividido em duas etapas: a primeira foi caracterizada pela posição cautelosa de Buenos Aires que, através da *Ley Fundamental* passou

¹⁰⁷ [Tradução nossa]. “Las “provincias” no surgieron así como partes integrantes de un Estado superior a ellas, sino como Estados independientes que llegaron incluso progresivamente a asumirse como sujetos de derecho internacional. De modo que la tendencia a conferir en lo que será el futuro Estado Nacional argentino convivió, durante la primera mitad del siglo XIX, con la tendencia a la autonomía de la provincia.” GOLDMAN, Los orígenes... (cit.), p. 106.

¹⁰⁸ TERNAVASIO, op. cit., p. 163.

¹⁰⁹ LUNA, op. cit., p. 87. Tradução nossa.

¹¹⁰ TERNAVASIO, op. cit., p. 181.

¹¹¹ Ibid., p. 182.

a exercer provisoriamente o Executivo Nacional, apenas nas questões relativas à guerra e as relações exteriores; a segunda fase foi marcada pelo abandono da moderação e prudência portenha, que conseguiu aprovar, em 1826, a *Ley de Presidencia*, que instaurava um Executivo Nacional com caráter permanente e para cujo exercício foi eleito Bernardino Rivadavia chefe da facção unitária portenha, além da *Ley de Capitalización* que transformava Buenos Aires em capital do poder nacional,¹¹² e da promulgação da Constituição de 1826.¹¹³

O governo de Rivadavia, entretanto, não duraria muito. Conforme John Lynch, sua política atingiu um número muito grande de grupos de interesses para que tivesse alguma chance de sucesso. Sua política unitária foi rejeitada pelos seus adversários federalistas, que a tacharam de antidemocrática. Os estancieiros, em particular, colocaram-se contra o presidente, pois viam nele um perigo para seus negócios, um intelectual preocupado com o progresso urbano de tipo europeu e que negligenciava a segurança rural.¹¹⁴

Em meio a esses acontecimentos, Manuel Rosas e os Anchorena assumiram a frente na organização da resistência aos planos de Rivadavia, que, fortemente pressionado pelos adversários, renunciou à presidência em junho de 1827, logo depois de restituir a Buenos Aires sua anterior situação institucional.¹¹⁵ Conforme Luna, com a renúncia do presidente, regressou-se a situação anterior, qual seja, a de treze províncias que se governavam cada uma por suas instituições, mas que confiavam a Buenos Aires o manejo das relações exteriores.¹¹⁶

Em agosto de 1827, foi nomeado governador da província de Buenos Aires, o coronel Manuel Dorrego, que, segundo Pagani, Souto e Wasserman, pretendeu recuperar Buenos Aires como Estado autônomo e restabelecer as relações com o resto das províncias através de pactos bilaterais, procurando assegurar na República, a primazia da facção federal. Porém, Dorrego não contava com um apoio sólido entre os setores dominantes portenhos.¹¹⁷

¹¹² A *Ley de Capitalización* foi proposta pelo setor unitário liderado por Rivadavia e causou grandes discussões e divisões entre os congressistas. O projeto declarava Buenos Aires capital do poder nacional recém criado. Segundo TERNAVASIO (op. cit., p. 184), a província de Buenos Aires perdia com a federalização do território capitalino a principal franja para o comércio ultramarino e com isso a principal fonte de recursos fiscais, que cairiam nas mãos das autoridades nacionais. A província se reorganizaria em dois novos distritos: a província de Salado com capital em Chascomús e a de Paraná com capital em San Nicolas. Ainda seriam suprimidas as instituições da província de Buenos Aires: foi dissolvida a Sala de Representantes e o Executivo provincial acabou suspenso.

¹¹³ Ibid., p. 183-184. Ver também: SABSAY, ob. cit., p. 312-314 passim.

¹¹⁴ LYNCH, J. As repúblicas do Prata da independência à Guerra do Paraguai. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina: da independência a 1870*, vol. III. São Paulo: Edusp: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2001. p. 645.

¹¹⁵ Ibid., loc. cit.

¹¹⁶ LUNA, op. cit., p. 89.

¹¹⁷ PAGANI; SOUTO; WASSERMAN. El ascenso de Rosas al poder y el surgimiento de la Confederación (1827-1835). In: GOLDMAN, N. (Dir.). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 291.

O governo de Dorrego enfrentava um clima hostil, promovido principalmente, pelos ataques dos unitários na imprensa, e agravado pelo acordo de paz com o Brasil, garantindo a esse país a livre navegação no Rio da Prata.¹¹⁸ Dorrego acabou deposto em 01 de dezembro de 1828, por uma coalizão de unitários formada por militares que haviam retornado da guerra com o Brasil, políticos profissionais, comerciantes e intelectuais, e liderada pelo general Juan Lavalle. Para Lynch, “a Revolução de dezembro foi feita, em nome dos princípios liberais, contra o conservadorismo rural, contra o caudilhismo e o provincianismo e representou uma tentativa de restabelecer o sistema de Rivadavia.”¹¹⁹

Lavalle foi nomeado governador por uma assembléia de conspiradores, reunida na Igreja de São Francisco.¹²⁰ Porém, como salientou Lynch, Lavalle deu um prêmio a seus inimigos quando ordenou a execução de Dorrego, um homem considerado pacífico e moderado, o que causou uma súbita reação em todos os setores, especialmente em meio ao povo simples, e marcou os unitários como assassinos políticos. Esse fato agravou o estado de anarquia e abriu caminho para que Rosas conseguisse a liderança do partido federalista e reconquistasse o poder de Lavalle, sendo eleito governador em 06 de dezembro de 1829. Rosas recebeu da Sala de Representantes, poderes ditatoriais e a missão de restabelecer a ordem em Buenos Aires.¹²¹

Manuel Rosas era representante da facção federalista portenha e, segundo Pagani, Souto e Wasserman, seu principal objetivo era a construção de uma ordem social e política depois de duas décadas de instabilidade provocada pelas guerras de independência e civis.¹²² A verdadeira solução ao problema da ordem aportada por Rosas, dizem, foi formar a sociedade rioplatense sob a cor de uma facção política: a federal.¹²³

No interior, entretanto, criou-se uma liga unitária que depôs os governos federalistas. Segundo Luna, o enfrentamento da Liga Unitária com Buenos Aires deu origem ao Pacto Federal de 1831. O pacto Federal foi firmado entre Buenos Aires, Entre Rios, Santa Fé e Corrientes, e mais tarde subscrito pelo restante das províncias argentinas^{124 e 125} De acordo com Pagani, Souto e Wasserman,

¹¹⁸ PAGANI; SOUTO; WASSERMAN, op. cit., p. 292.

¹¹⁹ LYNCH, op. cit., p. 646.

¹²⁰ PAGANI *et al.*, op. cit., p. 294.

¹²¹ LYNCH, op. cit., p. 646.

¹²² PAGANI *et al.*, op. cit., p. 286.

¹²³ *Ibid.*, p. 288.

¹²⁴ CHIARAMONTE, El federalismo argentino... (cit.), p. 92.

¹²⁵ LUNA, op. cit., p. 90.

O pacto partia do reconhecimento da liberdade e independência das províncias signatárias e criava um corpo que com o nome de Comissão Representativa dos Governos das Províncias Litorais da República Argentina exerceria por delegação expressa destas, uma série de atribuições, entre as quais se encontravam as de celebrar tratados de paz, declarar guerra e, portanto, de organizar um exército para fazer-lhe frente, e a de “convidar todas as demais províncias da República, quando estejam em plena liberdade e tranquilidade a reunirem-se em federação com as litorâneas”. O congresso devia organizar o país sob o sistema federal e resolver as questões relacionadas com o comércio interno e externo, a navegação dos rios interiores, a cobrança e distribuição das rendas gerais e o pagamento da dívida que a República mantinha com o exterior.¹²⁶

Os membros da Comissão consideraram que, vencida finalmente a Liga no interior, havia chegado o momento de organização geral da República. Assim, o Pacto Federal deu lugar à organização das províncias rioplatenses em uma Confederação, que se prolongaria até a queda de Rosas e a sanção da Constituição de 1853. Como não havia um órgão confederal, foi delegado a Buenos Aires o manejo das relações exteriores, o que contribuiu para consolidar a hegemonia do Estado portenho no Rio da Prata.¹²⁷

O primeiro governo de Rosas durou de 1829 a 1832 e representou a ascensão ao poder de um novo interesse econômico, os estancieros.¹²⁸ Possuía um sólido consenso entre os setores proprietários e entre os setores populares, rurais e urbanos.¹²⁹

Para Jorge Myers, o regime rosista nasceu fortemente identificado com a defesa da legalidade e, ao menos durante seu primeiro governo acatou o sistema de leis fundamentais ditadas durante o ministério de Rivadavia, e que constituíam a “constituição não escrita” da província. A imagem de Rosas era a do “cidadão modelo, imbuído de virtude cívica, que respeitava escrupulosamente a ordem legal e governava sua cidade com a prudência dos antigos.”¹³⁰ Segundo Luna, Rosas “governou corretamente e ordenou um pouco as coisas”, e seu governo significou o fim da guerra civil em Buenos Aires.¹³¹

Os poderes extraordinários concedidos a Rosas, em 1829, tinham caráter provisório, e, depois de derrotada, no interior, a Liga Unitária, começou-se a debater, dentro do próprio

¹²⁶ [Tradução nossa]. “El pacto partía del reconocimiento de la libertad e independencia de las provincias signatarias y creaba un cuerpo que con el nombre de Comisión Representativa de los Gobiernos de las Provincias Litorales de la República Argentina ejercería por delegación expresa de éstas una serie de atribuciones, entre las cuales se encontraban las de celebrar tratados de paz, declarar la guerra y por tanto la de organizar un ejército para hacerle frente, y la de “invitar a todas las demás provincias de la República, cuando estén en plena libertad y tranquilidad a reunirse en federación con las litorales”. El congreso debía organizar el país bajo el sistema federal y resolver las cuestiones relacionadas con el comercio interno e externo, la navegación de los rios interiores, el cobro y distribución de las rentas generales y el pago de la deuda que la República mantenía con el extranjero.” PAGANI *et al.*, op. cit., p. 303.

¹²⁷ *Ibid.*, p. 304.

¹²⁸ LYNCH, op. cit., p. 646.

¹²⁹ PAGANI *et al.*, op. cit., p. 306.

¹³⁰ MYERS, J. El “nuevo hombre americano”: Juan Manuel de Rosas y su régimen. In.: LAFFORGUE, J. (edición de). *Historias de caudillos argentinos*. Buenos Aires: Punto de Lectura, 2002. p. 349-350.

¹³¹ LUNA, op. cit., p. 92.

partido federal, a necessidade de se retornar a normalidade institucional. Em 1832 tomou corpo a discussão sobre a renovação ou não das faculdades extraordinárias exercidas por Rosas, e, em fins do mesmo ano, quando se aproximava o término de seu mandato, a maioria da Sala de Representantes decidiu pela reeleição de Rosas, porém, sem a renovação dos poderes ditatoriais, o que fez com que não aceitasse o cargo. Assim, em seu lugar foi eleito o general Juan Ramón Balcarce, que assumiu o governo em 17 de dezembro de 1832.¹³²

Balcarce, que, no início, alinhava-se com Rosas, distanciou-se desse, passando para a facção dissidente do federalismo, e acabou por pedir demissão em novembro de 1833, em decorrência da “Revolução de Outubro” de 1833.¹³³ Depois de Balcarce, vários governadores interinos se sucederam.

Em 1834, teve início uma guerra civil entre duas províncias federais, Tucumán e Salta, e Juan Facundo Quiroga, prestigiosa figura do interior, foi convocado para, representando Buenos Aires, pacificar a situação. Todavia, Quiroga foi assassinado em fevereiro de 1835, quando regressava a Buenos Aires.¹³⁴ Segundo Pagani, Souto e Wasserman, a notícia de sua morte provocou um profundo temor em Buenos Aires, pois o complô unitário proclamado tão insistentemente pelos rosistas, parecia materializar-se. Tal situação abriu caminho para o retorno de Rosas ao poder. Em 06 de março de 1835, a Sala de Representantes nomeou-o governador e capitão geral da Província por cinco anos, concedendo-lhe também as faculdades extraordinárias, o que durante vários anos havia se negado a fazer.¹³⁵ Começava aí o segundo governo de Rosas, que abarcou o longo período 1835-1852.

Segundo Lynch, “se havia algo que Rosas detestava mais do que a democracia era o liberalismo.”¹³⁶ Como demonstrou Myers, para Rosas, assim como para Rivadávia, o problema político central era saber como lograr a consolidação de uma ordem estável em um regime que derivava de um ato revolucionário e cuja prática tendia a renovar periodicamente esse ato originário. Diz ele,

Todavia, enquanto Rivadávia vislumbrava uma solução na difusão progressiva da ilustração e das práticas associativas que essa ilustração necessariamente produziria, Rosas defendia a extirpação inteira do espírito de revolta e de indisciplina. A república seria uma realidade unicamente quando os cidadãos houvessem aprendido a acatar os mandos naturais, o impérios das leis, a voz da autoridade; e para isso era

¹³² PAGANI *et al.*, op. cit., p. 309-311.

¹³³ MYERS, op. cit., p. 355.

¹³⁴ LUNA, op. cit., p. 92.

¹³⁵ PAGANI *et al.*, op. cit., p. 319.

¹³⁶ LYNCH, op. cit., p. 647.

necessário, antes de tudo, submetê-los pela força a uma disciplina que os modelassem até criar “o homem novo” americano.¹³⁷

Para isso, desenvolveu-se no governo de Rosas um eficiente aparato de repressão. Segundo Myers, a repressão operou em dois níveis, com dois objetivos precisos e entrecruzados: extirpar o discenso faccioso e criar uma cidadania republicana virtuosa. Em relação ao primeiro, o principal alvo foi a imprensa, e, ao segundo, o conjunto da sociedade, através de uma legislação moralizadora e outros meios, que chegaram até a espionagem doméstica.¹³⁸

Outro artifício utilizado pelo governo de Rosas para garantir sua hegemonia foi a propaganda. Conforme Lynch, a ortodoxia política era transmitida tanto por palavras quanto por atos

[...] e as prensas de impressão de Buenos Aires eram mantidas totalmente ocupadas imprimindo jornais em espanhol e em outras línguas, com notícias e propaganda oficiais, para circulação no país e no exterior.¹³⁹

Houve, durante o governo de Rosas, um intenso conflito no campo ideológico entre rosistas e anti-rosistas no que concerne as concepções de República defendidas pelos dois grupos. Conforme Eduardo Scheidt, os rosistas proclamavam que o republicanismo agrário era o regime mais adequado à realidade do continente americano ao mesmo tempo em que condenavam a adoção de idéias e modelos do exterior; seria a sociedade republicana igualitária e democrática da América,¹⁴⁰ identificada por Rosas com a comunidade rural, a promotora do progresso na América. Para o principal grupo opositor a Rosas, a Geração de 1837 (que será abordada posteriormente nesse trabalho) a República é relacionada à democracia e seria uma conquista para o futuro, pois a sociedade não estava preparada para exercer a soberania popular, essa era caracterizada por hábitos e costumes “bárbaros” herdados do antigo regime espanhol.¹⁴¹

A Geração de 1837, como se verá, será uma das promotoras da queda do regime rosista.

¹³⁷ [Tradução nossa]. “Sin embargo, mientras Rivadavia vislumbraba una solución en la difusión progresiva de la ilustración y de las prácticas asociativas que esa ilustración necesariamente produciría, Rosas defendía la extirpación entera del espíritu de revuelta y de indisciplina. La república sería una realidad únicamente cuando los ciudadanos hubieran aprendido a acatar los mandos naturales, el imperio de las leyes, la voz de la autoridad; y para ello era necesario ante todo someterlos por fuerza a una disciplina que los modelara hasta crear ‘el hombre nuevo’ americano.” MYERS, op. cit., p. 357.

¹³⁸ Ibid., p. 360-361.

¹³⁹ LYNCH, op. cit., p. 653-654.

¹⁴⁰ SCHEIDT, E. *Concepções de república na região platina à época da Revolução Farroupilha*. 2000. 214f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2000, p. 04-05.

¹⁴¹ Ibid., p. 06-07.

O discurso republicano rosista esteve assentado, de acordo com Ricardo Salvatore, sobre quatro componentes. O primeiro foi o ideal de mundo rural estável e harmônico; o segundo, a imagem de uma república ameaçada pelos conspiradores e perversos unitários; o terceiro foi a defesa do “Sistema Americano”, através do qual opunham as repúblicas americanas com as ambiciosas monarquias européias; e, por último, a idéia de que era preciso restaurar a ordem social, acalmar as paixões da revolução para que a ordem republicana pudesse funcionar.¹⁴²

Através da repressão e da propaganda, Rosas pôde obter a hegemonia em Buenos Aires e forte influência em toda a Confederação. Apesar de não ter governado toda a “Argentina”, pois as treze províncias governavam a si mesmas de forma independente, Rosas conseguiu expandir seu controle às demais províncias. Segundo Myers, uma após a outra, as províncias governadas por regimes federais dissidentes ou que aspiravam a independência, seriam subjugadas a vontade daquele que era o encarregado dos negócios estrangeiros, e, aquelas dominadas por unitários, seriam reconquistadas por forças federais, com a exceção de Corrientes, que apenas em 1848 se submeteria ao controle de Rosas.¹⁴³

Apesar de todo o poder conquistado, a partir de 1848, Rosas começaria a perder influência.¹⁴⁴ A posição de Rosas, radicalmente contrária à organização constitucional do país começou a ser contestada, sobretudo na província de Entre Rios, governada pelo general Urquiza, que até então havia fornecido a principal sustentação militar de Rosas. Essa província paulatinamente foi tornando-se uma das mais poderosas. O apoio popular a Rosas também foi, aos poucos diminuindo, entre outros motivos, pelo descontentamento com as longas lutas e pelos sacrifícios impostos pelo bloqueio francês e pela guerra civil permanente.

Em primeiro de maio de 1851, Urquiza baixou um decreto reassumindo o exercício da representação externa da província, até então delegada a Rosas. Segundo Francisco Monteoliva Doratioto, Urquiza fazia-o respaldado por negociações que vinha mantendo com o Brasil, e que levaram a assinatura, em 29 de maio, do Tratado de Aliança ofensiva e defensiva entre os governos do Império, de Montevidéu e de Entre Rios, cujo objetivo declarado era o de manter a independência e promover a pacificação do Uruguai por meio da expulsão de Oribe e da força argentina que o apoiava. Caso o Governo de Buenos Aires saísse

¹⁴² SALVATORE, R. Consolidación del régimen rosista (1835-1852). In: GOLDMAN, N. (Dir.). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 335-337.

¹⁴³ MYERS, op. cit., p. 363.

¹⁴⁴ *Ibid.*, p. 364.

em defesa de Oribe, a Aliança voltar-se-ia contra ele.¹⁴⁵ Salvatore salientou que a imprensa do Brasil e do Uruguai soube ler nas entrelinhas que a Aliança buscava a queda de Rosas e de Oribe.¹⁴⁶

As operações militares foram iniciadas por Urquiza em 08 de julho de 1851, com a invasão do território uruguaio. No mês seguinte, Rosas declarou guerra ao Império do Brasil e em outubro o governador entrerriano venceu facilmente as forças “blancas”. Em novembro foi assinado um novo Tratado de Aliança entre o Brasil, o governo Uruguaio e as províncias de Entre Rios e Corrientes, que declarava explicitamente o objetivo de fazer guerra a Rosas.¹⁴⁷ Segundo Lynch, uniram-se na pessoa de Urquiza as diversas linhas da oposição a Rosas. Ele colocou-se a frente dos interesses provinciais, dos exilados liberais e dos patriotas uruguaiois.¹⁴⁸

Rosas continuava contando com o apoio popular dentro da província de Buenos Aires e, diante das hostilidades de Urquiza, tiveram efeito diversas manifestações populares de apoio a Rosas, condenando o “traidor” entrerriano. Conforme Salvatore, o próprio Rosas não acreditava que Urquiza representasse uma séria ameaça ao seu poder e por isso, não ordenou nenhum preparativo militar até novembro de 1851, quando embarcações brasileiras começaram a bombardear as costas de Paraná. Então confiou que o General Pacheco, que contava com um poderoso exército de aproximadamente dez mil homens deteria os invasores. Entretanto, a mobilização militar para a defesa de Buenos Aires foi “tardia e desorganizada”.¹⁴⁹ Em 03 de fevereiro de 1852, as principais forças de ambos os exércitos enfrentaram-se na Batalha de Caseros, da qual resultou vitorioso o exército aliado.

Tinha fim, assim, o regime rosista. Rosas refugiou-se na casa do cônsul inglês e, na manhã seguinte, embarcou para o exílio na Inglaterra.¹⁵⁰

Urquiza, vencedor da guerra, tinha como missão organizar a “nação” sob uma Constituição. Para tanto, convocou os governadores de todas as províncias a reunirem-se em *San Nicolas de los Arroyos* para uma “Convenção Nacional”, onde foi apresentado um projeto de Acordo para as províncias.¹⁵¹

Alguns pontos do projeto:

¹⁴⁵ DORATIOTO, F. F. M. Formação dos Estados nacionais e expansão do capitalismo no século XIX. In: CERVO, A. L.; RAPOPORT, M. (orgs.). *História do Cone Sul*. Rio de Janeiro: Revan; Brasília: UnB, 1998. p. 189-190.

¹⁴⁶ SALVATORE, op. cit., p. 377.

¹⁴⁷ DORATIOTO, op. cit., p. 190-191.

¹⁴⁸ LYNCH, op. cit., p. 661.

¹⁴⁹ SALVATORE, op. cit., p. 377-388.

¹⁵⁰ LYNCH, op. cit., p. 661.

¹⁵¹ LUNA, op. cit., p. 103.

(...) o artigo 5º estabelecia que, por serem todas as províncias iguais, cada uma elegeria somente dois deputados, e a Constituição se resolveria por simples maioria de votos dos representantes (art. 6º). O congresso não se reuniria em Buenos Aires, mas em Santa Fé (art. 11), e uma vez promulgada a Constituição pelo Encarregado das Relações Exteriores se designaria “o primeiro Presidente Constitucional da República” (art. 12). Todas as forças provinciais integrariam, dali por diante, o exército nacional, cujo mando supremo se confiava a Urquiza (art. 15), que também teria a seu cargo regulamentar a navegação dos rios interiores “de modo que se conservem os interesses e a seguridade do território e das rendas fiscais” (art. 16). O artigo 18 conferia a Urquiza o título de Diretor Provisório da Confederação Argentina, e pelo anterior o facultava a designar, por si, um Conselho de Estado “com o qual se possa consultar os casos que lhe pareçam graves”. Finalmente, o artigo 19 estabelecia que os gastos que demandarem o cumprimento do acordado, “as Províncias concorrerão proporcionalmente com o produto de suas aduanas exteriores, até a instalação das autoridades constitucionais, a quem exclusivamente competirá o estabelecimento permanente dos impostos nacionais.”¹⁵²

O projeto foi aprovado por todos os governadores presentes, inclusive por Vicente López y Planes, eleito governador provisório de Buenos Aires após a queda de Rosas, que o firmaram em 31 de maio de 1852, com o nome de *Acuerdo de San Nicolás*.

Entretanto, a Legislatura de Buenos Aires rechaçou o Acordo em meio a discursos apaixonados de Mitre, Vélez Sarsfield, entre outros, que julgaram que aquele era extremamente prejudicial à sua província. Diante disso, sentindo-se desautorizado, López y Planes renunciou.¹⁵³

Em 19 de setembro de 1852, a Legislatura de Buenos Aires publicou um manifesto, no qual declarava que até que se constituísse a “Nação” sobre bases aceitáveis para a província, Buenos Aires se considerava soberana, nos planos interno e externo, sem aceitar outra autoridade que não a provincial.

Sem a presença de Buenos Aires, os delegados das províncias reuniram-se em Santa Fé em novembro de 1852 no Congresso Constituinte, para formular e discutir a Carta Constitucional que resultou aprovada.

¹⁵² [Tradução nossa]. “[...] El artículo 5º establecía que, por ser todas las provincias iguales, cada una elegiría solamente dos diputados, y la Constitución se resolvería por simple mayoría de sufragios de los representantes (art. 6º). El Congreso no se reuniría en Buenos Aires, sino en Santa Fe (art. 11), y una vez promulgada la Constitución por el Encargado de las Relaciones Exteriores se designaría ‘el primer Presidente Constitucional de la República’ (art. 12). Todas las fuerzas provinciales integrarían, de allí en adelante, el ejército nacional, cuyo mando supremo se confiaba a Urquiza (art. 15), quién también tendría a su cargo reglamentar la navegación de los ríos interiores ‘de modo que se conserven los intereses y la seguridad del territorio y de las rentas fiscales’ (art. 16). El artículo 18 confería a Urquiza el título de Director Provisorio de la Confederación Argentina, y por el anterior se lo facultaba a designar, por sí, un Consejo de Estado ‘con el cual pueda consultar los casos que le parezcan graves’. Finalmente, el artículo 19 establecía que a los gastos que demandara el cumplimiento de lo acordado, ‘las Provincias concurrirán proporcionalmente con el producto de sus aduanas exteriores, hasta la instalación de las autoridades constitucionales, a quienes exclusivamente competirá el establecimiento permanente de los impuestos nacionales.’ SABSAY, op. cit., p. 351-352.

¹⁵³ Ibid., loc. cit.

Em 01 de maio de 1853, os congressistas juraram a Constituição Nacional, promulgada como lei fundamental da Confederação por Urquiza, em 25 de maio de 1853.¹⁵⁴

Em 20 de fevereiro de 1854, o Colégio eleitoral elegeu Urquiza presidente, com noventa e quatro votos de um total de cento e seis membros presentes.¹⁵⁵

A partir daí, a Argentina ficou dividida em dois Estados, situação que se prolongou por dez anos. De um lado, existia a Confederação Argentina, formada por treze províncias que, sob o governo de Urquiza, pretendia ser a nação em seu conjunto; de outro, existia a província de Buenos Aires, que não proclamava sua soberania, nem sua independência, tampouco dizia ser um Estado livre, mas não se integrava à Confederação.¹⁵⁶

Existia, entre Buenos Aires e o restante das províncias confederadas, uma diferença muito grande no que concerne ao desenvolvimento econômico, devido, principalmente, ao fato de que o porto de Buenos Aires era a maior fonte de divisas da Argentina. O presidente Urquiza tentou de todas as maneiras fazer frente ao poderio econômico portenho, assinou tratados comerciais com a Inglaterra, com a França e com os Estados Unidos, abriu os rios Paraná e Uruguai à livre navegação para o comércio exterior, tentou transformar Rosário em um novo entreposto, alternativo ao porto de Buenos Aires. Finalmente, em 1857, foi oferecida uma tarifa diferenciada, mas baixa que a do concorrente, entretanto, as medidas não tiveram o efeito desejado. Segundo Lynch, a guerra comercial acabou por abrir caminho ao conflito militar.¹⁵⁷

Em 1859, os exércitos da Confederação e de Buenos Aires enfrentaram-se na batalha de Cepeda, vencida pelo primeiro. Urquiza não invadiu Buenos Aires, apenas pediu que o governador “ultraportenhista”, Valentin Alsina, fosse deposto e se pusesse em seu lugar alguém mais moderado, a fim de realizar um acordo. Assim, formou-se o Pacto de San José de Flores, pelo qual Buenos Aires comprometia-se a incorporar-se à Confederação e esta, por sua vez, aceitaria uma revisão do texto constitucional.¹⁵⁸

Buenos Aires passou a integrar a Confederação, mas, pouco tempo depois, em decorrência de uma sucessão de fatos políticos, ocorreu uma nova ruptura.¹⁵⁹ E, em 1861, ocorreu a batalha de Pavón, um combate sem definição, já que, se por um lado a Cavalaria de

¹⁵⁴ SABSAY, op. cit., p. 356.

¹⁵⁵ Ibid., p. 363-364.

¹⁵⁶ LUNA, op. cit., p. 105.

¹⁵⁷ LYNCH, op. cit., p. 666-667.

¹⁵⁸ LUNA, op. cit., p. 107.

¹⁵⁹ Sobre os fatos que motivaram as novas hostilidades, ver: SABSAY, op cit., p. 368-373.

Urquiza venceu, por outro a infantaria de Mitre saiu praticamente ilesa.¹⁶⁰ Porém, Urquiza retirou-se do campo de batalha, segundo Lynch,

[...] aparentemente convencido de que, se a confederação não conseguisse vencer rapidamente, não venceria de modo algum. Levou suas forças para Entre Ríos, a fim de proteger pelo menos seus interesses provinciais, e deixou a Confederação enfraquecida e desorientada. Enquanto isso, Mitre avançava em diversas frentes.¹⁶¹

Diante da situação, o governo da Confederação, radicado em Paraná, declarou-se em recesso, dissolvendo-se. Em 06 de novembro de 1861, o presidente Santiago Dergui embarcou para Montevideú.¹⁶² Mitre, por sua vez, mandou corpos do exército para o interior para garantir que as províncias fossem-lhe favoráveis e, com efeito, conseguiu que os governadores provinciais delegassem a ele as relações exteriores e o comando provisório da nação.¹⁶³

Em 1862, Mitre foi eleito presidente pelo Congresso Nacional, assumindo o cargo a 12 de outubro do mesmo ano.¹⁶⁴ Foi o primeiro presidente constitucional para todo o território.

Abria-se um novo período na Argentina, que pela primeira vez era chamada de Argentina, um período de organização nacional em bases liberais. Quando Rosas caiu, seguiu-se um período no qual algumas mudanças ocorreram, mas, como salienta Luna, Caseros (1852) foi uma luta interna dentro do próprio partido federal, na qual um velho caudilho foi deslocado e um novo caudilho, Urquiza, deu um passo adiante.¹⁶⁵

Os dois presidentes que se sucederam após a dissolução da Confederação, Bartolomé Mitre (1862-1868) e Domingo Faustino Sarmiento (1868-1874), eram, além de políticos e estadistas, intelectuais, e tinham como objetivos, naquele momento, a unidade nacional, a implantação das instituições liberais e a modernização. Ambos lutaram contra o caudilhismo¹⁶⁶ e enfrentaram, durante seus governos, diversas rebeliões no interior, promovidas por caudilhos contrários à nova ordem.¹⁶⁷

Aos poucos, porém, segundo Lynch, o poder central e a organização nacional adquiriram raízes. Isso foi possível, em parte, devido ao desenvolvimento de instituições com

¹⁶⁰ LUNA, op. cit., p. 108.

¹⁶¹ LYNCH, op. cit., p. 667.

¹⁶² SABSAY, op. cit., p. 374.

¹⁶³ LUNA, op. cit., p. 108.

¹⁶⁴ Ibid., loc. cit.

¹⁶⁵ Ibid., p. 103.

¹⁶⁶ Conforme LYNCH (op. cit., p. 642), a relação de vínculo entre o grande estancieiro e a *peonaje* e seus estancieiros clientes, “estrutura política primitiva, fundada no poder individual, erigida sobre lealdades pessoais, cimentada pela autoridade do patrão e pela dependência do peão, acabou por incorporar-se ao Estado e tornou-se o modelo de caudilhismo.”

¹⁶⁷ Ibid., p. 668.

dimensões nacionais, como a imprensa, o serviço postal, o Banco Nacional, o sistema ferroviário, a justiça federal e o Exército nacional.¹⁶⁸

Por outro lado, o contexto internacional também contribuiu para que a Argentina conquistasse certa prosperidade, já que a expansão do capitalismo para as áreas periféricas, na segunda metade do século XIX, incrementou as economias latino-americanas, de um modo geral, como afirmou Halperin Donghi.¹⁶⁹ A maior disponibilidade de capital estrangeiro permitiu que os governos liberais que se sucederam após 1862 (Mitre, Sarmiento, Avellaneda e Roca) investissem na modernização da Argentina, em obras públicas, na educação, etc. Era a luta da civilização contra a barbárie.

Segundo Donghi, naquele momento,

Acredita-se que a prosperidade da Argentina seja permanente: enquanto dura, a ordem se mantém estável; as oscilações da conjuntura, ao contrário, causam conflitos, destinados a extinguir-se tão logo a situação melhora. A nova ordem tem um consenso, se não unânime, suficientemente amplo para assegurar-lhe a estabilidade.¹⁷⁰

Porém, é apenas em 1880 que a Argentina começa a adquirir uma real estabilidade política, social e econômica. Segundo Ezequiel Gallo, o progresso econômico e social nas presidências de Sarmiento (1868-74) e de Nicolas Avellaneda (1874-80), embora expressivo, havia sido lento e laborioso. Para ele, os fatores que subsequentemente contribuíram para o grande crescimento econômico, alguns ainda não haviam aparecido e outros recém começavam a aparecer.¹⁷¹

No plano político, ao final da década de 1870, disputavam o poder o Partido Nacionalista e o Partido Autonomista.¹⁷² No governo de Avellaneda, no ano de 1877, conseguiu-se uma política de conciliação, na qual muitos opositoristas aceitaram participar do governo. Nas eleições de 1880, porém, os argentinos voltaram a dividir-se entre duas

¹⁶⁸ LYNCH, op. cit., p. 669.

¹⁶⁹ DONGHI, T. H. *História da América Latina*. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005, p. 149-200 passim.

¹⁷⁰ *Ibid.*, p. 180.

¹⁷¹ GALLO, E. A Argentina: Sociedade e Política, 1880-1916. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina: de 1870 a 1930*, vol. V. São Paulo: Edusp: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2002. p. 509.

¹⁷² O Partido Nacionalista orientava-se para a unidade nacional e apoiava-se economicamente nos interesses mercantis do porto de Buenos Aires, era mais moderado e buscava a negociação com os governadores liberais das províncias; o Partido Autonomista defendia os direitos da província de Buenos Aires, sobre o porto único e, em consequência, sobre todas as províncias, tinha caráter extremista e pregava o extermínio dos caudilhos federalistas e enclausurava-se em uma posição intransigente diante das províncias. Ver: SABSAY, op. cit., p. 395-397.

facções inconciliáveis: os partidários do general Roca e os seguidores do governador de Buenos Aires, Carlos Tejedor.¹⁷³

A oposição entre essas duas facções resultou em um enfrentamento armado entre a Nação, que apoiava o primeiro, e a província. Ao final, Roca saiu vencedor, governou o país até 1886. Em seu governo foram aprovadas uma série de leis que fortaleceram o governo central e consolidaram o Estado Nacional Argentino, vivendo a partir de Roca, várias décadas de relativa unidade e estabilidade políticas.¹⁷⁴

Procurou-se ao longo desse sub-capítulo, delinear a trajetória da organização política argentina, desde a inicial situação de independência das cidades-províncias, passando pelas tentativas unitárias de 1813, 1819 e 1826, pela Confederação sob a hegemonia de Rosas, até chegar ao período de discussão da organização constitucional do país. Apresentou-se elementos necessários para se compreender esse período, como a disputa entre Buenos Aires e o interior, que acabou por obstaculizar a unidade nacional e foi a discussão mais importante nesse contexto.

A partir da queda de Rosas, mas, principalmente a partir da derrota da Confederação em 1861, iniciou-se, na Argentina, um período de reorganização nacional, inspirado em grande parte nas idéias liberais de intelectuais e políticos exilados durante o governo Rosas, como Alberdi e Sarmiento. Durante essa época, foram formulados e discutidos vários “projetos de nação” diferentes, com diversas fontes de inspiração. Esse período de reorganização encerra-se em 1880 com a ascensão de Roca e a consolidação do Estado Nacional na Argentina. Essas diferentes idéias acerca da construção da nação constituem-se no tema central do presente trabalho e serão abordados no próximo capítulo.

¹⁷³ GALLO, op. cit., p. 511.

¹⁷⁴ Ibid., p. 512.

2. UMA ANÁLISE DAS PRINCIPAIS IDÉIAS E MODELOS DE REPÚBLICA DISCUTIDOS NO BRASIL E NA ARGENTINA NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS REPUBLICANOS

2.1. Os modelos de república pensados no Brasil na segunda metade do século XIX

2.1.1. O surgimento do movimento republicano brasileiro da década de 1870

O ideal republicano não consistia em novidade para os brasileiros na segunda metade do século XIX. Esteve presente desde o final do período colonial, em movimentos de contestação como a Revolução Pernambucana de 1817.¹⁷⁵ No Primeiro Reinado o governo de Dom Pedro enfrentou a Confederação do Equador (1824), e no período regencial estouraram a Guerra dos Farrapos (1835-45) e a Sabinada (1837-38), também com cunho republicano. No fim do período colonial o ideal republicano assumia o caráter de contestação da opressão exercida pela metrópole, e, após a Independência adquiriu o significado de oposição ao governo imperial. Segundo Emília Viotti da Costa, essa primeira fase poderia ser considerada como a de um republicanismo utópico, uma vez que não existia propriamente uma ação organizada, um programa revolucionário definido.¹⁷⁶

Entretanto, a partir do final da década de 60 do século XIX os ideais republicanos começam a ganhar maior força, justamente quando as contradições do governo imperial tornam-se mais visíveis e mais agudas. Os liberais, “renascidos” na década de 60, reivindicam mudanças urgentes em diversos setores, cada vez com maior agressividade. Todavia, o Império do Brasil resistia às pressões democráticas dos liberais, segundo Raymundo Faoro com as concessões dos títulos nobiliárquicos, de patentes da Guarda Nacional, nomeações para o Senado, etc., e, o mais importante, os conservadores no governo utilizavam a tática de deter as reivindicações mais ardentes, transformando-as em reformas monárquicas.¹⁷⁷

Mas, apesar das tentativas de contornar as pressões liberais, a partir de 1868, elas intensificam-se, através da dissolução da coalizão progressista e a fundação do Clube Radical.

¹⁷⁵ Os movimentos Guerra dos Mascates (1710), Inconfidência Mineira (1789) e Conjuração Baiana (1798), embora apontados por diversos autores como portadores de ideais republicanos, esses não são manifestados com tanta clareza como na Revolução Pernambucana de 1817, por isso consideramos, assim como João Carneiro da Silva REGO, na Introdução do livro “*A idéia republicana no Brasil através dos documentos: textos para seminários*”, de Reynaldo Xavier Carneiro PESSOA, (São Paulo: Alfa-Ômega, 1973), o movimento de 1817 como o primeiro no qual a idéia de República aparece com nitidez.

¹⁷⁶ COSTA, *Da monarquia à república...* (cit.), p. 479.

¹⁷⁷ FAORO, p. cit., p. 504.

O Partido Progressista, que unia liberais e conservadores moderados, vinha desde sua formação lutando contra as rivalidades para continuar existindo, mas não resistiu à queda do Gabinete Zacarias de Góis, que desencadeou uma crise no sistema político imperial sem precedentes.

Quando o Comandante do Exército Brasileiro pede o afastamento de suas funções na Guerra do Paraguai,¹⁷⁸ como já comentado no capítulo anterior,¹⁷⁹ Dom Pedro II destituiu o Gabinete liberal e coloca novamente os conservadores no poder, nomeando o Visconde de Itaboraá para presidir o novo ministério.

Essa decisão pessoal do Imperador deflagrou uma grande instabilidade política no país. A oposição considerou, conforme Marcello Otávio Basile,¹⁸⁰ o novo ministério legal, mas não legítimo, por não corresponder à vontade da maioria dos representantes da nação, uma vez que os conservadores haviam sido derrotados nas eleições.

A reação liberal veio com a união dos progressistas e dos liberais históricos, formando, em 1869, o novo Partido Liberal, agora único. Porém, os mais radicais continuam com seu ímpeto para as mudanças profundas e fundam, ainda em 1868, o Clube Radical, reunindo-se em torno do jornal a *Opinião Liberal*, não concordando com as soluções contemporizadoras do seu Partido. Segundo Faoro, essa ala mais extremada “identifica o liberalismo com a democracia, na libertação de todos os freios convencionais, mantida a monarquia apenas enquanto e se útil às mudanças políticas e sociais.”¹⁸¹

O Partido Liberal, então, divide-se novamente, agora entre moderados e radicais. Os segundos defendem a descentralização, o ensino livre, polícia eletiva, abolição da Guarda Nacional, Senado temporário e eletivo, sufrágio direto e universal, presidentes de províncias eletivos, extinção do poder moderador e do Conselho de Estado.¹⁸² Suas conferências na Corte, seus debates em jornais, cafés e em praça pública agitam o cenário político imperial. A onda de radicalismo espalha-se além da Corte, e em São Paulo encontra terreno fértil junto aos abolicionistas. A ala radical, em sua maioria evoluiu para a idéia republicana e, em 1870 ajudam a criar, no Rio de Janeiro, o Partido Republicano.

¹⁷⁸ Zacarias de Góis era liberal, e Caxias um conservador ferrenho, após um desentendimento, Caxias exigiu, para continuar à frente do Exército Brasileiro, a saída desse Gabinete. Como a Guerra do Paraguai encontrava-se em um momento crítico, sacrificou-se o gabinete liberal e o Imperador chamou os conservadores para compor o novo gabinete.

¹⁷⁹ Ver página 22, supra.

¹⁸⁰ BASILE, op. cit., p. 265.

¹⁸¹ FAORO, op. cit., p. 508.

¹⁸² Ibid., p. 508-509.

2.1.2. O Partido Republicano e a proclamação da República

Em 03 de novembro de 1870 foi fundado, no Rio de Janeiro, o Clube Republicano que, um mês depois, em 3 de dezembro, criou o jornal *A República*, sob direção de Quintino Bocaiúva. No número inaugural do jornal é lançado, na primeira página, o Manifesto Republicano, assinado por 58 personalidades políticas, a maioria profissionais liberais. Entre eles, Quintino Bocaiúva, Saldanha Marinho e Cristiano Ottoni.¹⁸³

O Manifesto atacava, principalmente, o poder moderador e a centralização e denunciava a debilidade do sistema representativo imperial. Através do manifesto, os republicanos levantavam a bandeira da democracia, da soberania popular e do federalismo. Ao final do texto aponta a necessidade da convocação de uma assembléia constituinte com faculdades para instaurar um novo regime.¹⁸⁴ E nisso avançavam em relação aos manifestos dos liberais radicais.

No documento ficavam expressas as diretrizes nacionais do partido que se constituía, que, como se verá, não eram totalmente compartilhadas por todos os republicanos. De uma maneira geral, os republicanos do Rio de Janeiro é que permaneceram fiéis ao Manifesto, priorizando a defesa dos ideais democráticos.

O Manifesto deixava bem claro que o Partido Republicano era contrário à qualquer movimento radical para se chegar à República:

As armas em discussão, os instrumentos pacíficos da liberdade, a revolução moral, os amplos meios do direito, postos ao serviço de uma convicção sincera, bastam, no nosso entender, para a vitória da nossa causa, que é a causa do progresso e da grandeza da nossa pátria.¹⁸⁵

Antes, pregava a evolução. Conforme George Boehrer, “em teoria, esperava-se que o Partido Republicano chegaria afinal a incluir a maioria do eleitorado, tornando assim possível ao Parlamento proclamar a República, pacífica e legalmente.”¹⁸⁶

Apesar de não ter tido muita repercussão, a partir da publicação do Manifesto, intensificou-se a propaganda republicana, sobretudo na imprensa, nos clubes e partidos, nas conferências e manifestações públicas. Operou-se também a fundação de Clubes e partidos

¹⁸³ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 400.

¹⁸⁴ O Manifesto Republicano. In: PESSOA, ob. cit., p. 39-62 passim.

¹⁸⁵ Ibid., p. 40.

¹⁸⁶ BOEHRER, G. *Da monarquia à república: história do Partido Republicano do Brasil (1870-1889)*. [Rio de Janeiro]: Ministério da Educação e Cultura, 195-, p. 226.

republicanos provinciais por todo o Império, sendo os principais o de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Pernambuco.¹⁸⁷

Na década de 1880, uma conjunção de fatores propiciou a intensificação do movimento republicano. O descontentamento dos produtores rurais com as medidas abolicionistas do governo faz com que muitos engrossem as fileiras do movimento republicano; a doença do imperador e a possibilidade real de um terceiro reinado com a herdeira Isabel, casada com o Impopular francês Conde D'Eu, tornou antipática para muitos a idéia de continuidade da monarquia; os incidentes entre o governo e o Exército aproximaram os últimos às idéias republicanas.

Nos últimos anos antes da proclamação da República acentuaram-se as divergências internas no Partido Republicano Nacional. Segundo George Boehrer, os vários Clubes republicanos provinciais que foram formando-se, assumiam uma condição de independência, tinham autonomia, apesar de manterem relações com o grupo do Rio de Janeiro, do qual se originaram.¹⁸⁸ Entretanto, segundo ele, com o passar do tempo foi surgindo o desejo de unificação, e, após a realização de um Congresso Nacional, em 1887, ao qual compareceram representantes de várias províncias, foi criado o Conselho Federal, composto por Saldanha Marinho (presidente), Quintino Bocaiúva (vice-presidente) e mais três integrantes.¹⁸⁹

Em outubro de 1888 aconteceu outro Congresso Nacional e ao final dele surgiram, dentro das fileiras do Partido, graves divergências que provocaram uma crise em 1889.¹⁹⁰ Um ano antes, 1888, Antônio da Silva Jardim havia iniciado as atividades dentro do partido, e logo tornou-se um dos mais destacados propagandistas da república e líder de um grupo que desejava abandonar a via pacífica de luta pela implantação da república e adotar um programa revolucionário, que acabou entrando em conflito com a direção nacional do Partido.¹⁹¹

Silva Jardim, além de divergir quanto ao modo de ação, era contrário à plataforma do partido de defesa dos ideais liberais-democráticos, ele e seus adeptos inspiravam-se no republicanismo ditatorial de Auguste Comte. Em 1888, o Partido Republicano de Pernambuco declarou o repúdio à condução do Partido Nacional e sua filiação às crenças positivistas, colocando-se ao lado de Silva Jardim e pedindo a ditadura republicana.¹⁹²

¹⁸⁷ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 402.

¹⁸⁸ BOEHRER, op. cit., p. 193.

¹⁸⁹ Ibid. p. 194.

¹⁹⁰ Ibid., p. 197.

¹⁹¹ Ibid., p. 197-198.

¹⁹² Ibid., p. 198-199.

A partir de 1888, segundo Boehrer, houve um aumento significativo no número de membros do Partido e esses novos participantes, mesmo conservadores em idéias, eram mais impetuosos que os líderes mais antigos e passaram a exigir o rápido fim da Monarquia.¹⁹³

Em 1889, Quintino Bocaiúva foi eleito presidente nacional do Partido Republicano e nos últimos meses antes da proclamação da República passou a apoiar uma aliança entre os republicanos e os militares para derrubar a monarquia, no que foi apoiado por alguns membros como Aristides Lobo e Francisco Glicério.

Esses republicanos passaram a explorar os conflitos entre os militares e o governo que se agravava ainda mais naquele ano de 1889. Em 1887, havia sido criado o Clube Militar da Corte, por iniciativa de alguns jovens oficiais com o objetivo de que se tornasse um centro politizador da classe militar.¹⁹⁴ Para presidente do Clube foi eleito Deodoro da Fonseca, prestigioso militar que passou a representar a classe frente ao governo e que desempenharia papel fundamental no 15 de novembro.¹⁹⁵ Importante papel teria também Benjamin Constant, professor na Escola Militar da Praia Vermelha, que participaria das tratativas sobre a ação militar que resultou na proclamação da República.

A imprensa republicana dava grande ênfase aos acontecimentos que envolviam o Exército a fim de cooptar seu apoio político. No *Diário de Notícias* de 09 de novembro de 1889 aparecia o seguinte comentário:

O Exército não pode, e certamente não há de, subscrever a sua própria extinção, e muito menos o aniquilamento pela desonra, pela calúnia, [...] essa espécie de morte moral, a que parece quererem condená-lo antes de dissolvê-lo.¹⁹⁶

Conforme Neves e Machado, notícias tendenciosas eram publicadas nos jornais republicanos e espalhadas entre os militares pelos jovens oficiais que também espalhavam boatos, como por exemplo a notícia de que o governo teria ordenado a prisão de lideranças militares em especial de Deodoro da Fonseca e de Benjamin Constant.¹⁹⁷ Segundo Celso Castro, a “mocidade militar”, como se refere aos jovens oficiais e estudantes das escolas militares, atuou no sentido de dar continuidade à Questão Militar, supervalorizando fatos

¹⁹³ BOEHRER, op. cit., p. 198.

¹⁹⁴ CASTRO, C. *Os militares e a república: um estudo sobre cultura e ação política*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995, p. 128.

¹⁹⁵ *Ibid.*, p. 127.

¹⁹⁶ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 442.

¹⁹⁷ *Ibid.*, p. 443.

pequenos e isolados, que pudessem conquistar a simpatia dos militares pelo movimento republicano.¹⁹⁸

No dia 09 de novembro de 1889, de uma reunião do Clube Militar, partiu a decisão de planejar uma intervenção que mudasse a direção dos acontecimentos. Do dia 10 ao dia 15 de novembro foram realizadas várias reuniões entre militares e republicanos civis a fim de preparar o golpe para derrubada da Monarquia. Deodoro após muita resistência acabou por concordar com o golpe e, no dia 15, mesmo com a saúde bastante debilitada encontrou com as tropas sublevadas e passou a comandá-las.¹⁹⁹ Deodoro e seus comandados marcharam até o Ministério da Guerra depondo o Gabinete de Ouro Preto, sem encontrar resistência. Segundo Machado e Neves, em seguida Deodoro retirou-se devido à sua enfermidade e, então, alguns republicanos, preocupados com a indefinição do movimento, dirigiram-se à Câmara de vereadores do Rio de Janeiro, onde José do Patrocínio proclamou a República.²⁰⁰

Em 15 de novembro de 1889 concretizava-se o ideal republicano, a derrubada da Monarquia e a implantação da República, através de um golpe liderado por um pequeno setor do exército e com a participação de poucos republicanos civis.

2.1.3. Os modelos de república americano, francês e positivista

Não se ocupará, nesse trabalho, do que se seguiu ao golpe, da organização do novo governo republicano. O objetivo constitui-se em analisar os modelos de república defendido por aqueles que estiveram envolvidos, desde ao início da década de 1870 com a defesa da implantação de uma república no Brasil.

As idéias defendidas pelos republicanos não eram uniformes. Quando, na década de 1870, começou-se a pensar em bases reais a implantação de uma república, começou-se também a discutir que tipo de república deveria ser adotada. Não existia um modelo de república, mas vários, assim como eram vários os interesses de quem os defendiam.

Doravante o presente estudo ocupará-se em analisar as diferentes propostas de república discutidas no Brasil a partir de 1870.

Há que se ressaltar, porém, que ainda existem poucos trabalhos nesse sentido, em um universo enorme de trabalhos dedicados à república ou ao período republicano no Brasil. A maior parte dos autores limita-se a distinguir os republicanos em dois grupos, em relação à

¹⁹⁸ CASTRO, C., op. cit., p. 162.

¹⁹⁹ Ibid., p. 187.

²⁰⁰ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 444.

maneira como pensavam que deveria ser a passagem da monarquia para a república: os evolucionistas, e os revolucionários, como George Boehrer, no clássico *Da Monarquia à República – História do Partido Republicano do Brasil-(1870-1889)*,²⁰¹ e José Enio Casalecchi, em *A Proclamação da República*.²⁰²

A maioria dos autores que apontam outras divisões, apenas cita as divergências de idéias, sem, no entanto, explicitá-las, como é o caso de Emília Viotti da Costa em *Brasil: a Era da Reforma*.²⁰³ Utilizar-se-á, nesse estudo, como base da análise, duas obras com diferente abordagem, mas que apontam e explicitam distintos modos de pensar a república. O primeiro deles é *A formação das Almas*, de José Murilo de Carvalho, e o outro *Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*, de Ângela Alonso.

No trabalho de Carvalho encontra-se a distinção de três grupos que divergiam quanto ao tipo de república mais adequado ao país: o modelo liberal norte-americano, o modelo jacobino francês e o modelo positivista. Enquanto que Alonso, analisando mais a fundo as idéias e ação política em conjunto, aponta como pertencentes à reformadora e reformista geração de 1870, seis grupos, dos quais excluímos um, os “novos liberais”, por serem monarquistas. Os outros cinco grupos defendiam a república, são eles: “liberais republicanos”; os “núcleos da Corte” e os “núcleos de Recife e de São Paulo”, representantes das associações positivistas das faculdades imperiais; o “federalismo científico dos paulistas” e o “federalismo positivista gaúcho”, representando os grupos politicamente marginalizados.

Utilizar-se-á a classificação de Carvalho, apoiando-se também em Alonso e recorrendo-se a outras obras como subsídio para a análise.

Um ponto importante a se destacar de antemão é que em todos os grupos ou modelos encontrar-se-ão representantes imbuídos de idéias positivistas. As idéias de Auguste Comte infiltraram-se muito fortemente no Brasil, no meio intelectual e político, porém foram absorvidas de maneiras diversas. Conforme Carvalho, havia no Brasil, desde a década de 1880, pelo menos três tipos de positivistas, os que aceitavam apenas as idéias de Comte anteriores a criação da Religião da Humanidade, como Benjamin Constant, os ortodoxos, que aderiram a essa religião, como Miguel Lemos e Teixeira Mendes, e os que incorporaram apenas algumas idéias de Comte, como por exemplo Silva Jardim, que era positivista mas pregava a revolução, contrariando às instruções de Comte expostas em *Apelo aos*

²⁰¹ BOEHRER, op. cit.

²⁰² CASALECCHI, J. E. *A Proclamação da República*. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

²⁰³ COSTA, op. cit., p. 753.

Conservadores.²⁰⁴ Quer-se dizer com isso que algumas figuras com orientações positivistas podem ser classificadas como defensoras não do modelo positivista de república, mas do modelo liberal norte-americano, como por exemplo Quintino Bocaiúva, ou do modelo francês, mais radical, como o já citado Silva Jardim.

2.1.3.1. O modelo norte-americano

O principal grupo defensor de um modelo de República inspirado no exemplo norte-americano, apontado pela maioria dos estudiosos, era o dos proprietários rurais, especialmente os paulistas. O partido republicano regional com maior destaque nacional era o de São Paulo, fundado em 1873 e composto principalmente por proprietários de terras.²⁰⁵ Acrescentaram-se aos proprietários rurais os demais membros do Partido Republicano Paulista, como advogados, profissionais liberais e estudantes, por defenderem as mesmas idéias.²⁰⁶

Cabe salientar que esses produtores rurais paulistas constituíam-se em uma nova elite, diferente daquela do Vale do Paraíba composta por indivíduos que haviam recebido títulos nobiliárquicos do governo²⁰⁷ – “os barões do café” – mais aristocrática e tradicional.²⁰⁸ Segundo Ângela Alonso,

[...] os fazendeiros paulistas “embora proprietários rurais e cafeicultores, distinguiam-se dos velhos saquaremas pela organização mais empresarial de seus estabelecimentos e, sobretudo, pela preocupação em utilizar as descobertas científicas recentes como modo de auferir maior produtividade. Assim, as fazendas que abriam pouco se assemelhavam às antigas.”²⁰⁹

Esse grupo sentia-se extremamente prejudicado pela centralização monárquica, uma vez que, com o surto do café, a província de São Paulo tornou-se a mais rica e dinâmica do

²⁰⁴ CARVALHO, J. M. de. O positivismo brasileiro e a importação de idéias. In.: GREBIN, Cleusa M. G.; LEAL, Elisabete (Org.). *Revisitando o positivismo*. Canoas: La Salle, 1998. p. 20.

²⁰⁵ Segundo CARVALHO (*A construção da ordem...* (cit.), p. 209), o desenvolvimento do partido paulista se deu em bases muito mais pragmáticas do que o do Rio de Janeiro, dedicando-se a criar uma sólida estrutura organizacional com base em células municipais. A consequência disso, diz, foi que, ao final do Império, os republicanos paulistas constituíam o único grupo político civil organizado, ao contrário dos republicanos do Rio de Janeiro, que nunca conseguiram formar um partido sólido.

²⁰⁶ Segundo Ângela ALONSO (op. cit., p. 149-150), o primeiro agrupamento republicano paulista foi formado em compasso com o da Corte, nascido do Clube Radical e autonomamente organizado. Esse grupo era composto principalmente de profissionais liberais, naturais da província, muitos oriundos de Campinas e vinculados à economia do café.

²⁰⁷ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 145.

²⁰⁸ MACHADO e NEVES (op. cit., p. 163) salientam, a despeito das diferenças entre os cafeicultores do Vale do Paraíba e do oeste paulista, que não decorriam de uma diferença de mentalidade, mas relacionava-se ao processo de formação da lavoura das duas áreas. A lavoura cafeeira do oeste paulista atingiu o apogeu na década de 1880, em uma fase de expansão do capitalismo na Europa e nos Estados Unidos o que lhe permitiu a absorção mais fácil de inovações técnicas.

²⁰⁹ ALONSO, op. cit., p. 150.

país e a centralização funcionava como mecanismo de transferência de ingressos para outras províncias menos desenvolvidas.²¹⁰

Por outro lado, com o crescimento de São Paulo e a ascensão desse novo grupo, passou a haver um desajuste entre o poder político e o poder econômico. De acordo com dados de José Murilo de Carvalho, entre 1871 e 1889, a província de São Paulo era a segunda maior produtora de riqueza do país, mas contava com apenas 9,09% de representação nos ministérios e 7,2% no número de deputados, ficando atrás de províncias como Pernambuco e Minas Gerais.²¹¹ Segundo Alonso, a marginalização política aparentava-lhes ainda mais injusta no momento em que sua prosperidade econômica se fazia visível, e a demanda por uma maior representação crescia juntamente com a insatisfação com a falta de investimento do governo central na Província.²¹²

O que esse grupo buscou no modelo norte-americano foi a ênfase na estrutura e organização do poder. Conforme Marco Pamplona,

Eles lutaram pela ‘solução federalista’ – transmutada pelas lentes ibéricas na América Latina e entendida também no Brasil como mero sinônimo de autonomia das regiões – para defender seus interesses particulares.²¹³

É importante ressaltar que havia duas tradições federalistas norte-americanas, a hamiltoniana, preocupada com o fortalecimento do governo central, e a jeffersoniana, que ao contrário, enfatizava o *self-government*. Como informado por Carvalho, aos republicanos brasileiros interessava a segunda tradição: “Federalismo entre nós significava e significa descentralização, *self-government*, condição para a liberdade, se não é a liberdade mesma.”²¹⁴

A defesa da República Federativa no molde norte-americano tinha o caráter essencialmente econômico, buscando a liberdade de se auto-governar, de gerir suas próprias finanças. Segundo Carvalho,

[...] a ênfase no federalismo e, ainda mais, em seu aspecto econômico, chegava a perturbar a Alberto Sales, o teórico do partido em São Paulo, levando-o a intentar justificar filosoficamente a descentralização, ou inclusive a separação. Era uma confissão do que realmente importava: o lado econômico, o interesse dos donos da

²¹⁰ CARVALHO, J. M. de. Federalismo y centralización en el Imperio Brasileño: historia y argumento. In: CARMAGNANI, op. cit., p. 66.

²¹¹ CARVALHO, *A construção da ordem...* (cit.), p. 136.

²¹² ALONSO, op. cit., p. 154-155.

²¹³ PAMPLONA, M. *Revoltas, repúblicas e cidadania: Nova York e Rio de Janeiro na consolidação da ordem republicana*. Rio de Janeiro: Record, 2003. p. 125.

²¹⁴ [Tradução nossa]. “Federalismo entre nosotros significaba y significa descentralización, *self-government*, condición para la libertad, si no es la libertad misma.” CARVALHO, *Federalismo y centralización...* (cit.), p. 75.

economia da província. A liberdade do povo não entrava nas reflexões desses federalistas.²¹⁵

Interessava também aos proprietários rurais o individualismo da república norte-americana, a definição do público como a soma dos interesses individuais, como forma de justificar seus interesses particulares. A democracia ficava de fora. Para Carvalho,

[...] a versão democratizada do liberalismo não interessava aos paulistas. Eles ainda brigavam pelo controle do poder para si próprios e não lhes passava pela cabeça distribuí-lo. Seu liberalismo era ainda do tipo pré-democrático.²¹⁶

Em seu trabalho sobre a geração de 1870, Ângela Alonso caracterizou os membros do Partido Republicano Paulista como “federalistas científicos”, pois queriam um regime federativo e republicano, mas sob uma organização científica e local.²¹⁷ A autora utilizou o livro *Política republicana* de Alberto Sales de maneira a congregar o ponto de vista de federalistas científicos paulistas e apontou o repertório²¹⁸ político utilizado.

A partir da análise de Alonso sobre o repertório político utilizado por Alberto Sales, concluiu-se que a adoção da república norte-americana como modelo era pragmática e baseada em interesse econômicos, e não ideológica, pois a base do repertório de Sales era européia: Comte, Spencer, Stuart Mill, Guizot, Tocqueville, Littré, etc.²¹⁹

Outro texto dos republicanos paulistas que é importante citar é o *Manifesto do Congresso do Partido Republicano Paulista*, realizado em São Paulo, em 1873, especialmente porque trata da polêmica questão da abolição da escravidão.

A posição dos republicanos paulistas em relação à abolição, expressa no *Manifesto*, era bastante ambígua, talvez porque quisessem manter em suas fileiras tanto os que eram a favor da abolição quanto os que eram contra. No texto, salientam que, no intuito de obstar os progressos da propaganda democrática, atribuíam ao partido ora “tendências exageradas no sentido da emancipação, ora o pensamento de manter o estado servil.”²²⁰ A resposta vem no

²¹⁵ [Tradução nossa]. “El énfasis em el federalismo y, aún más, em su aspecto económico, llegava a perturbar a Alberto Sales, el teórico del partido em São Paulo, llevándolo a intentar justificar filosóficamente la descentralización, o incluso la separación. Era una confesión de lo que realmente importaba: el lado económico, el interés de los dueños de la economía de la provincia. La libertad del pueblo no entraba em las reflexiones de estos federalistas.” CARVALHO, *Federalismo y centralización...* (cit.), p. 74.

²¹⁶ CARVALHO, *A construção da ordem...* (cit.), p. 210.

²¹⁷ ALONSO, op. cit., p. 149.

²¹⁸ A autora conceitua *repertório* como “o conjunto de recursos intelectuais disponível numa dada sociedade em certo tempo [...] Não importa a consistência teórica entre seus elementos. Se arranjo é histórico e prático.” E acrescenta: “Repertórios funcionam como ‘caixas de ferramentas’ às quais os agentes recorrem *seletivamente*, conforme suas necessidades de compreender certas situações e definir linhas de ação.” Ibid., p. 39-40.

²¹⁹ Ibid., p. 222-237.

²²⁰ PESSOA, ob. cit., p. 64.

sentido de eximirem-se da responsabilidade ante tão grave problema, que seria do governo e dos partidos monárquicos: “A questão não nos pertence exclusivamente porque é social e não política [...]”.²²¹ Mas, dizem, se a questão lhes coubesse, seria assim resolvida: cada província teria autonomia para realizar a reforma conforme seus interesses “mais ou menos lentamente”, e, aliando o respeito pelo direito à propriedade e o pelo princípio da liberdade, a reforma se faria mediante indenização e resgate.²²²

Outro grupo que advogava em favor do modelo norte-americano, porém por outro viés, era, segundo Ângela Alonso, a ala associada com as profissões urbanas e com o comércio, especialmente do Rio de Janeiro, a qual chamou de liberais republicanos.²²³ O grupo confunde-se com o próprio Partido Republicano nacional e suas idéias eram aquelas expressas no Manifesto Republicano de 1870, inspiradas no liberalismo clássico que a partir da década de 1860 passou a ter um maior desenvolvimento.²²⁴

Apesar de defender o federalismo, assim como os republicanos paulistas, esse grupo enfatizava a defesa dos direitos individuais e do regime democrático. Conforme Carvalho,

O Manifesto Republicano de 1870, publicado no Rio de Janeiro, refletia o pensamento liberal clássico mais do que qualquer outra coisa. Sem dúvida o Manifesto também pedia o federalismo, como claramente o indica sua famosa dicotomia: “centralização-fragmentação; descentralização-unidade”. Mas quase todo o Manifesto era dedicado ao ataque aos desvios do governo representativo por parte do sistema político brasileiro. Verdade democrática, representação, direitos e liberdades individuais eram os pontos fundamentais do Manifesto.²²⁵

Suas reivindicações não eram nem econômicas nem sociais, eram reivindicações políticas. Os membros desse grupo residiam, em sua maioria, no Rio de Janeiro, capital comercial, política e intelectual, onde se concentrava a burocracia do Estado, e estavam à margem do poder.²²⁶ Esperavam que a República trouxesse maiores oportunidades de ascender politicamente ou a cargos públicos burocráticos.

Ainda sobre os membros desse grupo, cabe salientar que não dispunham do mesmo poder econômico de seus congêneres paulistas. A maioria pertencia à elite intelectual do país, mas não econômica. De acordo com Carvalho, dos republicanos do Rio de Janeiro que

²²¹ PESSOA, ob. cit., p. 65.

²²² Ibid., loc. cit.

²²³ ALONSO, op. cit., 106.

²²⁴ CARVALHO, *A construção da ordem...* (cit.), p. 208.

²²⁵ Ibid., loc. cit.

²²⁶ ALONSO p. 105.

assinaram em 1870 o Manifesto Republicano, 63,15% eram profissionais liberais, 14,04% comerciantes, 5,26% eram do governo e apenas 1,76% eram proprietários rurais.²²⁷

Quintino Bocaiúva,²²⁸ um dos mais destacados do grupo, ainda em 1862, explicou que sua mobilização política era motivada pela falta de oportunidades, disse que o “calcanhar-de-aquiles” do Império estava em não oferecer oportunidades a pessoas como ele, “homens sem fortuna, desajudados de proteções eficazes, unicamente escudados na inteligência.”²²⁹

Para eles, conforme Alonso, a república era a concretização do ideal norte-americano do *self-made-man*. Esse regime proporcionaria uma ampliação no espaço político e abriria novas carreiras ao mérito, uma vez que introduziria uma organização mais moderna no Estado.²³⁰ A demanda fundamental deste grupo era a anulação dos privilégios estamentais e a ampliação da representação política criando espaço para negócios e candidaturas.²³¹

Em relação ao posicionamento do grupo diante do problema da escravidão, Alonso destacou que a posição oficial do partido sempre foi contemporizadora, começando por assumir a necessidade de indenização da “propriedade escrava”.²³² Seu programa era político e não social, como afirmou Quintino Bocaiúva, por isso a abolição era uma questão secundária.²³³

Em suma, a idéia de república baseada no modelo norte-americano congregava dois grupos bastante diversos, tanto por sua origem social como pelos seus objetivos. Enquanto que os republicanos paulistas defendiam o interesse regional, de caráter econômico, os republicanos do Rio de Janeiro, por outro lado, não tinham esse caráter regional, seu programa era nacional, no sentido de que não defendia regionalismos, congregava idéias liberais e democráticas de aplicação nacional.

2.1.3.2. O modelo francês revolucionário

²²⁷ CARVALHO, *A construção da ordem...* (cit.), p. 213.

²²⁸ Quintino Antônio Ferreira de Souza nasceu em 1836 no Rio de Janeiro, e, órfão de pai e mãe, foi criado por um tio na cidade de Valença. Em 1850, mudou-se para São Paulo, onde trabalhou como tipógrafo e revisor. Em 1851, iniciou o curso de humanidades, anexo à Academia de Direito de São Paulo, mas nunca o concluiu, por problemas financeiros e de saúde. Nessa época adotou o sobrenome “Bocaiúva”, nome indígena para palmeira de frutos comestíveis. Retornou ao Rio de Janeiro e firmou-se como jornalista, crítico e autor teatral. VAINFAS, R. (org.). *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002, p. 613.

²²⁹ ALONSO, op. cit., p. 108.

²³⁰ *Ibid.*, loc. cit.

²³¹ *Ibid.*, p. 111.

²³² *Ibid.*, p. 112.

²³³ *Ibid.*, loc. cit.

Dentro da corrente urbana que aderiu ao republicanismo estava um grupo formado por pequenos proprietários, profissionais liberais, jornalistas, funcionários públicos, professores e estudantes, que, inspirados na Primeira República Francesa (1792-1794), na ideologia revolucionária de Danton e Robespierre e também nos escritos de Rousseau, defendiam um regime igualitário no qual houvesse liberdade pública e a discussão coletiva dos problemas nacionais.

Os jacobinos, como passaram a ser chamados os membros desse grupo, comparavam a monarquia brasileira ao Antigo Regime francês. Identificavam na primeira os mesmos vícios do segundo: o atraso, os privilégios e a corrupção.²³⁴ A Monarquia deveria, então, ser derrubada assim como foi na França derrubado o Antigo Regime.

Para esse grupo, não servia a solução liberal que pregava a livre competição, uma vez que não dispunham de poder econômico e social para que tivessem uma situação de vantagem nesse sistema. A liberdade defendida pelos jacobinos não era a mesma exaltada pelos liberais ortodoxos. Era a liberdade vivida pelas repúblicas antigas de Atenas, Roma e Esparta. Conforme Carvalho, “era a liberdade de participar coletivamente do governo, da soberania, era a liberdade de decidir na praça pública os negócios da república: era a liberdade do homem público.”²³⁵

Os jacobinos traziam em seus discursos ideais utópicos - idealizavam uma república democrática à moda antiga - e apelos abstratos. Porém, segundo Pamplona, esse grupo não conseguiu explicitar de forma clara como planejava colocar em prática suas idéias em favor da liberdade, igualdade e ampla participação na vida pública.²³⁶ Para Carvalho,

A própria dificuldade de visualizar sua operacionalização fazia com que se ficasse no nível das abstrações. A idéia de povo era abstrata. Muitas das referências eram quase simbólicas. Os radicais da República falavam em revolução (queriam mesmo que esta viesse no centenário da grande Revolução de 1789), falavam do povo nas ruas, pediam a morte do príncipe-consorte da herdeira do trono (era um nobre francês!), cantavam a *Marselhesa* pelas ruas.²³⁷

Talvez pela própria dificuldade em colocar em prática suas aspirações, os jacobinos formavam um grupo pequeno, porém combativo, agressivo. Sua propaganda era feita nas praças, nas ruas, por meio de discursos inflamados, e nos jornais através de artigos bastante fortes e contundentes, embora repleto de abstrações.

²³⁴ CARVALHO, *A formação das almas* (cit.), p. 26.

²³⁵ *Ibid.*, p. 17.

²³⁶ PAMPLONA, *op. cit.*, p. 122.

²³⁷ CARVALHO, *A formação das almas...* (cit.), p. 26.

O maior representante e propagandista das idéias jacobinas foi Silva Jardim, como apontado por todos os autores consultados.

Antônio da Silva Jardim, nascido em 1860, estudou na Faculdade de Ciências Sociais e Jurídicas entre 1878 e 1882, em São Paulo. Muito cedo ligou-se à política, escrevia artigos políticos desde os dezesseis anos. Aderiu à filosofia de Augusto Comte e, em 1881, inaugurou o Centro Positivista de São Paulo, mas não seguia todas as idéias positivistas. Exerceu atividades de jornalista, advogado e de professor.²³⁸

A radicalização de Silva Jardim talvez seja um dos mais fortes motivos pelos quais os autores estudados o classifiquem como defensor de um modelo francês de república e não do modelo positivista. Enquanto o Partido Republicano defendia oficialmente a via evolucionista para a chegada da república, Silva Jardim, contrariando as orientações de Comte, pregava uma revolução popular para derrubar a monarquia e instituir a república, causa que começou a advogar durante os dois últimos anos do Império.²³⁹

Em seus discursos ficam evidentes tanto sua orientação positivista, seu entendimento de como deveria ser uma república, como também sua radicalização.

Em discurso de 07 de abril de 1888, proferido no *Club* Republicano de São Paulo, Silva Jardim, ao recuperar, sob sua óptica, o passado, para afirmar o desejo de república por parte do povo brasileiro, adotou explicações baseadas na filosofia comteana, da evolução da humanidade para o estágio positivo, baseado na lei dos três estados como se pode notar no trecho que segue:

[...] honraremos a enérgica e constante vontade popular, lembrando a largos, mas seguros traços, a história da Humanidade, para concluir que todas as Nações, nomeadamente as ocidentais, caminham para o regímen da atividade pacífica, industrial, isto é, republicana, sob o influxo de princípios demonstrados, livres, isto é, científicos; melhor que por processos negativos, de pura crítica, fixaremos a aspiração republicana de nossa Pátria, ligando-lhe a evolução à de suas gloriosas fontes, demonstrando que ela tende fatalmente para esse regímen social e político [...] determinaremos a convicção esclarecida de que não resta ao Povo brasileiro outra saída de salvação, senão instituí-lo, a esse governo a um tempo progressista e ordeiro, prestando a si próprio e ao mundo o grande serviço de banir a monarquia da América, e inaugurar entre nós o poder da opinião.²⁴⁰

Nota-se que para Silva Jardim (assim como para os positivistas de um modo geral), a Monarquia no Brasil contrariava, obstruía o curso natural da história, que caminhava para um

²³⁸ VAINFAS, op. cit. p. 672.

²³⁹ BOEHRER, op. cit., p. 239.

²⁴⁰ JARDIM, Antônio da S. *Propaganda republicana (1888-1889)*: discursos, opúsculos, manifestos e artigos coligidos, anotados e prefaciados por Barbosa Lima Sobrinho. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa: Conselho Federal de Cultura, 1978, p. 93.

estágio positivo, de progresso, de ordem, um mundo no qual o cientificismo e o tecnicismo forneceriam as bases para a economia e a política.

Mais ao final do discurso Silva Jardim, referindo-se ao destino a ser dado à princesa Isabel e seu esposo, Conde D'Eu, demonstra sua radicalização ao sugerir a pena de morte:

É certo que o povo brasileiro intimar-se-á – no dia da abdicação do Imperador moribundo, à Princesa Regente – a abdicação, ou a deposição; e ao Príncipe Usurpador, sem força no coração brasileiro, nem mesmo na sua classe, o exílio, ou a execução. Sim! A execução, se preciso, para futuro exemplo a príncipes parasitas perturbadores da paz dos estados: a execução! É perdição o sentimentalismo em política: a pena de morte deve existir para este caso último, aquele que Richelieu chamava o mais sujo dos crimes: a traição à Pátria! Abdicação, ou deposição, exílio ou execução!²⁴¹

Em outro discurso, de junho de 1888, Silva Jardim explicita sua visão de república:

A República, como o diz a palavra, é a cousa pública, de todos, é o governo do público, dos que vivem numa mesma época, o regímen do bem público. É o modo de governo, em que um homem, o presidente, ou um grupo de homens, diretório ou conselho federal, com auxiliares, ministros, conselheiros, etc., dirige um povo, segundo a vontade deste, que fixa e determina a vontade daquele, ouvindo sempre aqueles a quem com esse homem ou esse grupo o povo dá parte da direção do País, e que não o representam, e sim o país. A República caracteriza-se pelo governo da opinião pública, à qual obedece o magistrado supremo da nação; pela ausência do privilégio de sua pessoa e de sua família, pela sua plena responsabilidade; e, de um modo geral, pela liberdade nas relações morais e civis, pela igualdade perante a legislação, pela fraternidade como princípio dominante que aproxima pelo amor a política da moral, e que estabelece a ascendência desta: pelo respeito às leis artificiais, resultantes das leis naturais; pelo desenvolvimento da instrução popular, pelo regímen do trabalho e da paz, pela elevação dos fracos, dos desprotegidos, dessa enorme massa do proletariado, até agora não domiciliada, acampada, sim, na sociedade moderna.²⁴²

Silva Jardim era o porta-voz do grupo revolucionário e mesclava ideais democráticos da Revolução Francesa com alguns pressupostos positivistas. Ao mesmo tempo em que pregava a participação popular na vida pública, defendia a ditadura republicana, o que demonstra uma certa inconsistência programática.

O programa do grupo era bastante indefinido, e a maioria dos autores o caracterizam pela opção pela via revolucionária de implantação da república e pela intensa participação em manifestações de rua, o que torna difícil a tarefa de precisar um perfil dos republicanos jacobinos.

2.1.3.3. O modelo positivista

²⁴¹ JARDIM, op. cit., p. 119-120.

²⁴² Ibid., p. 149.

Dado que, como já observado anteriormente, muitos dos atores políticos defensores do republicanismo estavam envolvidos pelas idéias positivistas em diversos graus de intensidade, mesmo que tributários de outros modelos de república, cabe explicitar de antemão que aqui se entende por modelo positivista de república aquele que pregava a ditadura republicana - inspirada na ditadura romana e na experiência francesa de 1789 - e sociocrática, sob a qual promover-se-ia a incorporação do proletariado à sociedade moderna.²⁴³

O grupo que defendia o modelo de república positivista era composto, em sua maioria por estudantes ou recém-formados, principalmente em cursos como engenharia e medicina, professores e militares, ortodoxos ou não.²⁴⁴ Note-se que era um grupo eminentemente urbano e provindo das camadas médias, especialmente na região de São Paulo e Recife²⁴⁵. Para que se compreenda porque esses grupos foram atraídos pelo positivismo comtiano, é necessário que se considere o momento histórico em que houve essa aproximação.

Na segunda metade do século XIX, a idéia de progresso tornou-se a meta das sociedades, e as correntes de pensamento nela inspiradas, como o positivismo, difundiram-se, introduzindo uma era de cientificismo, de culto à ciência.²⁴⁶

Os estudantes, arrebatados pelo pensamento ligado à modernidade, assimilaram esse culto à ciência, o que se traduziu também em uma rivalidade entre estudantes “da área técnica e científica”, especialmente das escolas militares e os estudantes das faculdades de Direito.²⁴⁷ Nesse sentido são importantes as considerações de Celso Castro em seu estudo sobre a “mocidade militar”:

Não é difícil entender o interesse despertado pela doutrina positivista entre os alunos. Em primeiro lugar, pela importância que atribuía à matemática e às ciências. Em segundo lugar, pela oposição tenaz ao espírito legista encarnado idealmente

²⁴³ CARVALHO, A *formação das almas...* (cit.), p. 27.

²⁴⁴ *Ibid.*, loc. cit.

²⁴⁵ Embora os dois autores que fundamentaram a análise tenham priorizado essas regiões, cabe ressaltar que no Rio Grande do Sul o republicanismo foi fortemente marcado pelo positivismo, onde, conforme Ivan LINS (*História do positivismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1997, p. 187.) positivismo e república confundiam-se, ao menos teoricamente. Liderados por Julio de Castilhos, os republicanos comtianos do Rio Grande do Sul defendiam o modelo de um regime presidencialista austero e forte, ao qual o sufrágio universal, que incluía o voto das mulheres, dos analfabetos e dos religiosos, daria larga margem de representatividade. A ditadura republicana teria como contrapeso democrático a atuação de uma Assembléia de Representantes, eleita diretamente, com o papel exclusivo de discutir, emendar e votar o orçamento proposto pelo executivo (BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 283). Em 1991 foi aprovada pelo Congresso Constituinte do Estado do Rio Grande do Sul, uma constituição inspirada nesse modelo, a qual perdurou por quase quarenta anos (TRINDADE, Helgio. O jacobinismo castilhistas e a ditadura positivista no Rio Grande do Sul. In: TRINDADE, H. (Org.). *O positivismo: teoria e prática*. Porto Alegre: UFRGS, 1999, p. 146)

²⁴⁶ MACHADO; NEVES, op. cit., p. 364.

²⁴⁷ CASTRO, C., op. cit., p. 66.

pelos bacharéis em direito – característico do “estágio metafísico” a ser superado. Terceiro, pelo lugar de destaque reservado à nova elite “científica” no estágio positivo que se avizinhava.²⁴⁸

E, ainda:

O conteúdo mais técnico do ensino militar diferenciava-se claramente da educação centrada nos estudos “clássicos” dos bacharéis das escolas de direito e medicina do Império. Era, por isso, considerado pela elite um tipo de conhecimento inferior, embora, como já vimos, os militares formados pela Escola Militar investessem essa avaliação.²⁴⁹

Esses estudantes tiveram contato com as idéias positivistas através de alguns professores ligados a essa corrente de pensamento, mas principalmente, como afirmou Ângela Alonso, pela ambiência intelectual propiciada ao redor dos bancos escolares, o Partido Republicano, as sociedades literárias e científicas, os novos jornais, etc.²⁵⁰

Em relação aos militares, há que se levar em conta o distanciamento da Monarquia que a classe como um todo vinha operando, principalmente devido aos descontentamentos com a posição inferior que ocupavam no cenário político do país. Segundo Castro, após a Guerra do Paraguai (1864-1870), as insatisfações no seio das Forças Armadas colocaram os militares numa posição suscetível de receber a influência de ideologias radicais.²⁵¹ Para José Murilo de Carvalho, aos militares interessava, em particular, a idéia de ditadura republicana, a qual se ajustava aos interesses dos jovens militares na proclamação e no controle da república, uma vez que não tinham representação social, e o único modo de se manterem no poder era a ditadura.²⁵²

O projeto positivista de república baseava-se nas idéias de Augusto Comte. A monarquia era condenada em nome do progresso. De acordo com a lei dos três estados,²⁵³ a monarquia correspondia à fase teológico-militar e deveria ser superada pela fase positiva na

²⁴⁸ CASTRO, C., op. cit., p. 67.

²⁴⁹ Ibid., p. 55.

²⁵⁰ ALONSO, op. cit., p. 121-122.

²⁵¹ CASTRO, C., op. cit., p. 07.

²⁵² CARVALHO, O positivismo brasileiro... (cit.), p. 22.

²⁵³ Auguste Comte criou uma filosofia da História, sintetizada em sua *lei dos três estados*, segundo a qual todas as ciências e o espírito humano desenvolvem-se através de três fases: a teológica, a metafísica e a positiva. Na fase teológica a imaginação desempenha um papel muito maior que a observação na tentativa de explicar os fenômenos da natureza, o que o homem faz mediante a crença na intervenção de seres sobrenaturais- a essa fase corresponderia a monarquia aliada ao militarismo. No estado metafísico, a argumentação abstrata assume o lugar da imaginação, há a substituição da vontade divina por “idéias e “forças”- nessa fase os juristas assumiriam o lugar dos reis e o Estado basear-se-ia na soberania do povo. O estado positivo seria a fase em que a imaginação e argumentação subordinar-se-iam à observação. Busca-se compreender os fatos através de suas leis, das relações constantes e imutáveis entre os fenômenos observáveis. Nessa fase, haveria a passagem do poder espiritual para as mãos dos sábios e cientistas e do poder material para o controle dos industriais. GIANOTTI, José Arthur. Vida e obra. In: *Auguste Comte*. São Paulo: Nova Cultural, 2005. p. 08-10.

qual imperaria a república ditatorial. Segundo Carvalho, Comte inspirou-se tanto na tradição romana como na experiência revolucionária de 1789 para elaborar sua concepção de ditadura republicana, expressão que implicava ao mesmo tempo a idéia de um governo discricionário de salvação nacional e a idéia de representação, de legitimidade.²⁵⁴ O ditador republicano seria vitalício e poderia escolher seu sucessor.

A ditadura vinha em oposição à democracia representativa da qual os positivistas, de um modo geral, eram abertamente contrários. O Congresso deveria cumprir apenas o papel orçamentário. Conforme Sérgio Buarque de Holanda, o que os positivistas ortodoxos almejavam era a instituição da ditadura republicana na qual o ditador se apoiasse diretamente no povo “com a eliminação política da burguesocracia escravista, isto é, com a eliminação do parlamentarismo.”²⁵⁵

A república positivista seria uma república prescrita pela política científica e pela moral.²⁵⁶ Uma república sociocrática, com a finalidade de garantir todas as liberdades espirituais e promover a incorporação do proletariado à sociedade, mediante a eliminação dos privilégios da burguesia.²⁵⁷ A república operaria também, através de uma nova elite científico-cultural, uma reforma nas instituições e uma reforma intelectual do homem.²⁵⁸

O apelo à razão e à moral fez com que os positivistas, de um modo geral, e os defensores do modelo positivista de república em particular – lembre-se que os representantes desse grupo pertenciam à classe média e ao setor urbano –, condenassem a escravidão. Segundo Ângela Alonso, uma dimensão estruturante da crítica dos positivistas abolicionistas é de cunho estritamente moral: a escravidão não permitiria distinguir entre o produtor e o produto do trabalho, degradando tanto o escravo quanto o seu beneficiário, o senhor; apenas imoralmente uma sociedade poderia apropriar-se do produto do trabalho daqueles que dela não fazem parte.²⁵⁹ Em *O positivismo e a escravidão moderna*, seleção de pequenos ensaios dos militantes positivistas abolicionistas e de textos de Comte sobre a escravidão, editados por Miguel Lemos em 1884, pode-se perceber o posicionamento do grupo. Lemos classificava a escravidão como crime degradante e condenava a Igreja Católica e o Estado como promotores dessa “monstruosidade social”.²⁶⁰

²⁵⁴ CARVALHO, *A formação das almas...* (cit.), p. 21.

²⁵⁵ HOLANDA, op. cit., p. 292.

²⁵⁶ Ibid., loc. cit.

²⁵⁷ CARVALHO, *A formação das almas...* (cit.), p. 41.

²⁵⁸ CASTRO, C., op. cit., p. 64.

²⁵⁹ ALONSO, op. cit., p. 211.

²⁶⁰ Ibid., 206 e 213.

No que diz respeito à forma de adoção desse modelo de república, os positivistas ortodoxos, representados principalmente por Miguel Lemos e Teixeira Mendes, seguindo as orientações de Comte, eram contrários à revolução ou qualquer tipo de ação que ameaçasse a ordem, já que, segundo a lei dos três estados, a substituição da monarquia pela república fazia parte da evolução natural da humanidade e ocorreria de qualquer forma. Os líderes do Apostolado Positivista, defendiam que a ditadura republicana deveria vir com o consentimento e apoio de D. Pedro II: a idéia era “dar ao imperador os meios de ganhar prestígio suficiente para estabelecer a sucessão pela forma ‘inaugurada na ditadura romana’.”²⁶¹ O sucessor poderia, mas não necessariamente, pertencer à família real, desde que o escolhido merecesse a aprovação nacional. Holanda ainda menciona que, na sua biografia de Benjamin Constant, Teixeira Mendes escreveu, em relação aos acontecimentos do 15 de novembro, “Nós estávamos alheios a tudo quanto se tramara. Não aconselhamos e nem aconselharíamos a revolta, porque seria infringir os preceitos do nosso Mestre.”²⁶²

Pode-se depreender os ideais do grupo ortodoxo a partir do texto apresentado pelo Apostolado Positivista como projeto de constituição aos deputados da Assembléia Constituinte de 1890/1891, comentado por Trindade:

O projeto do apostolado combinava um sistema de governo baseado no princípio da “ditadura republicana” com a concessão da mais ampla liberdade espiritual. A “ditadura” se organizava a partir da fusão do poder legislativo com o executivo, da perpetuação da função executiva e da escolha do sucessor pelo “ditador”, sob o controle da “opinião pública”. A liberdade espiritual se estabelecia pela separação da Igreja e do Estado, a abolição do ensino oficial e a liberdade profissional sem nenhum privilégio para os diplomados. Em contraposição, os encargos da Câmara eleita ficavam reduzidos ao controle do orçamento e das despesas do governo, sem ter nenhum poder legiferante.²⁶³

Outros adeptos do modelo positivista de república, não ortodoxos admitiam uma intervenção que adiantasse o advento da república, entretanto, não se encontrou registros de posições radicais que pregassem uma revolução. O próprio Benjamin Constant, que foi um dos idealizadores do golpe de 15 de novembro, só pouco tempo antes do acontecido convenceu-se de que era a melhor alternativa. Celso Castro sustenta que não foi ele – o professor – que converteu os alunos da Escola Militar ao ideal republicano, mas o inverso, o mestre foi seduzido justamente pela “mocidade militar.”²⁶⁴

²⁶¹ HOLANDA, op. cit., p. 292

²⁶² Ibid., p. 294.

²⁶³ TRINDADE, op. cit., p. 141.

²⁶⁴ CASTRO, C., op. cit., p. 18.

O fator principal que diferenciava os dois grupos –ortodoxos e não ortodoxos- era o fato de que os não ortodoxos não aceitavam a Religião da Humanidade, criada por Comte nos anos finais de sua vida e cuja idéia central era a substituição de Deus pela humanidade e da devoção dos santos pelo culto a grandes personalidades da história. Segundo Carvalho,

[...] foi sobretudo a partir do encontro com Clotilde que Comte desenvolveu os elementos utópicos e religiosos de seu pensamento. O sentimento foi colocado em primeiro plano, deslocando a razão, base de sua obra anterior, para uma posição subordinada. Em vez de uma simples filosofia ou uma filosofia da história, o positivismo comtiano evoluiu na direção de uma religião da humanidade, com sua teologia, seus rituais, sua hagiografia. Pretendendo ser uma concepção laica, fundia o religioso com o cívico, ou melhor, o cívico se torna religioso.²⁶⁵

Esse afastamento da razão fez com que muitos seguidores de Comte, como Benjamin Constant, desligassem-se das organizações positivistas como a Sociedade Positivista e o Apostolado Positivista, como se verá posteriormente.

Sobre os positivistas ortodoxos, José Murilo de Carvalho em “A ortodoxia positivista no Brasil: um bolchevismo de classe média”²⁶⁶ desenvolveu a idéia de que os ortodoxos, apesar das acusações de fanatismo, adaptaram o positivismo comtiano à realidade do Brasil, e que tinham um objetivo político e uma estratégia política bem definidos.

Segundo Carvalho, os ortodoxos foram acusados de intolerância, de intransigência, de rigidez na exegese do pensamento comtiano, tanto pelos não positivistas quanto pelos positivistas não ortodoxos.²⁶⁷ Além da Religião da Humanidade, havia outros dois pontos que os ortodoxos insistentemente defendiam e que acabaram por repelir alguns de seus membros. A primeira delas era a proibição de possuir escravos – apesar de Comte não ter insistido nesse assunto, era contrário à escravidão nas colônias. O outro ponto era a proibição de ocupar cargos públicos, orientação dada por Comte no *Apelo aos Conservadores*, no qual afirmou que tanto os positivistas teóricos quanto os práticos deveriam limitar-se à influência consultora.²⁶⁸

Os mais destacados representantes do modelo positivista de república foram Raimundo Teixeira Mendes (1855-1927)²⁶⁹ e Miguel Lemos (1854-1917),²⁷⁰ estudaram

²⁶⁵ CARVALHO, *A formação das almas...* (cit.), p. 130.

²⁶⁶ In: *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998. p. 189-201.

²⁶⁷ *Ibid.*, p. 190.

²⁶⁸ *Ibid.*, p. 197.

²⁶⁹ Teixeira Mendes era maranhense, filho de um engenheiro diplomado pela Escola Central de Paris. Mudou-se para a Corte em 1867, e em 1873 ingressou na Escola Central. ALONSO, op. cit., p. 126.

²⁷⁰ Miguel Lemos era filho de um oficial da marinha que depois de reformado estabelece-se em Montevidéu. Lá viveu até os 13 anos, quando foi enviado para a Corte, estudando na Escola Politécnica entre 1874 e 1877. *Ibid.*, p. 127.

ambos na Escola Politécnica do Rio de Janeiro, e iniciaram-se na literatura positivista numa sociedade organizada por professores para o estudo da obra matemática de Comte, composta pelo professor Benjamin Constant.^{271 e 272} Tal sociedade é emblemática da preponderância militar na difusão do positivismo e do modelo positivista de república. A grande maioria das pessoas que se filiaram a essa corrente, como dito acima, eram estudantes, professores e militares, entretanto, cabe salientar, a maior importância recai sobre os últimos, pois praticamente englobam o grupo inteiro, já que, por exemplo, Benjamin Constant era militar e professor, e quanto aos estudantes a maioria estava matriculada em escolas militares.²⁷³

Priorizou-se, ao longo do texto, o posicionamento dos positivistas ortodoxos, apesar de ser um grupo pequeno, em virtude de que tinham um projeto bastante claro, expresso nos diversos documentos e obras publicadas através das organizações de que faziam parte, enquanto que os não ortodoxos formavam um grupo bastante heterogêneo no que diz respeito ao uso que faziam do positivismo.

Havia pontos em comum entre os três grupos apresentados. A questão do ensino era um delas. Os grupos contestadores do regime monárquico concordavam quanto à premência de educar o povo tanto para a economia quanto para a política. Almejavam ampliar a abrangência do público educado, com a descentralização do sistema de ensino, liberalizando o direito de abrir escolas, pois as escolas privadas poderiam ir nos lugares onde o governo não conseguiria chegar. Mas, segundo Alonso, o Estado deveria ainda, “prover parte do empuxe civilizatório, responsabilizando-se pela educação básica para a cidadania e a educação técnica para o mercado de trabalho.”²⁷⁴

Outra questão em que os grupos eram acordes era a necessidade e a urgência de uma reforma política, no sentido de abertura das instituições políticas para além do círculo estamental. Todos eram favoráveis à universalização dos direitos civis (inclusive com a abolição da escravidão, porém divergiam quanto a forma em que essa deveria se dar), dos direitos políticos, com o sufrágio universal (à exceção de alguns positivistas).²⁷⁵

²⁷¹ Benjamin Constant Botelho de Magalhães nasceu em Niterói em 1836, estudou na Escola Militar da Corte e em 1852 assentou praça no Regimento de Cavalaria, formando-se em engenharia alguns anos depois. Pouco afeito à carreira militar, dedicou-se ao magistério, lecionando matemática em várias escolas. Doutou-se em matemática e ciências físicas em 1860. Atuou por pouco mais de um ano na Guerra do Paraguai. Teve importante atuação nos acontecimentos que envolveram a Questão Militar e no golpe de 15 de novembro. VAINFAS, op. cit., p. 86-88.

²⁷² ALONSO, op. cit., p. 129.

²⁷³ Sobre a importância das escolas militares para a difusão do positivismo no Brasil, ver: CASTRO, C., op. cit..

²⁷⁴ ALONSO, op. cit., p. 251-252.

²⁷⁵ Ibid., p. 248.

A secularização das instituições também era ponto comum. Defendiam o registro civil de nascimento, casamento e óbito e a liberdade de exercício público de cultos e o fim da religião de Estado.²⁷⁶

Quanto ao fim da escravidão, todos concordavam, porém, divergiam em relação ao modo de fazê-la. Conforme Alonso, os liberais republicanos (modelo norte-americano), mantiveram o ângulo econômico da abordagem emancipacionista de Rio Branco, a abolição gradual. Para os positivistas e federalistas científicos gaúchos, afirma a autora, a questão ganhou tom de problema social e moral, defendendo a abolição imediata, sem indenização aos proprietários.²⁷⁷

2.2. As idéias de república na organização nacional da Argentina

Na Argentina, diferentemente do que ocorreu no Brasil, não se formou um partido republicano, que se preocupasse em defender a República ante outros projetos de diferente forma de governo. Excetuando-se a primeira e parte da segunda década após a Revolução de maio de 1810, nas quais se discutiu a adoção do regime monárquico, a República tornou-se consenso entre os principais líderes políticos e foi instituída formalmente na Constituição de 1826. A discussão, então, girava em torno das bases ou modelos de organização nacional, com o objetivo principal de “civilizar” o conjunto humano e territorial formado pelas províncias-regiões que resultaram da independência do Vice-reino do Rio da Prata, contra o estado de “barbárie” gerado por um longo período de guerras civis.

Como se viu no primeiro capítulo, na primeira década revolucionária, tentou-se organizar um Estado unitário, fracassado em 1820, e uma nova tentativa ocorreu em 1826, e também fracassou. Com a celebração do Pacto Federal de 1831 as províncias passaram a vivenciar a experiência confederal, que perdurou até 1852 com a queda de Rosas. O governador de Buenos Aires era membro da facção federalista e perseguiu veementemente os políticos e intelectuais unitários ou antirosistas, sendo que muitos se exilaram em outros países latino-americanos.

Um setor da oposição rosista, composto de jovens intelectuais engajados na criação e na afirmação de uma identidade nacional, formou a chamada Geração de 1837, de cujo seio saíram as mais importantes figuras políticas no sentido de formulação de um pensamento a respeito das bases de organização nacional, como Faustino Sarmiento e Juan Bautista Alberdi.

²⁷⁶ ALONSO, op. cit., p. 249.

²⁷⁷ Ibid., p.250.

Com a queda de Rosas, em 1852, abriu-se maior espaço para as discussões em torno da organização nacional e em 1853 a Confederação deu lugar ao Estado Federal.

Nesse estudo foi dada prioridade às idéias de Sarmiento e Alberdi. Iniciou-se a análise pela Geração de 1837, que lançou os germes da construção do nacionalismo e da identidade nacional argentina, lembrando que até aqui falou-se em nação apenas no sentido sinônimo ao de Estado, sem ligações com o princípio da nacionalidade ainda inexistente. A partir daí, apoiando-se em Chiaramonte (1997) e nos estudos de Hobsbawm (1990) sobre as nações e o nacionalismo, considera-se que a nação argentina estava em construção e apenas em 1880 com a consolidação do Estado Argentino é que passa a existir a “Nação Argentina”.²⁷⁸

2.2.1. A Geração de 1837

A *Geração de 1837* constituiu-se em um grupo formado de jovens escritores, publicistas e políticos inspirados pelo romantismo e cuja preocupação principal era a necessidade da construção de uma identidade nacional. Conforme Fabio Wasserman, a historiografia argentina tem assinalado esses jovens românticos como os primeiros artífices de um programa para a conformação de uma nação *argentina* a partir do princípio da nacionalidade.²⁷⁹

A obra produzida pelos membros da *Geração de 1837* compreendeu diversos gêneros – filosofia, história, economia, novela, drama, poesia, jornalismo político, etc. – como informou Jorge Myers. Entretanto, segundo esse autor, havia algo que os unia, a problemática comum da “nação”:

Toda sua obra, em qualquer gênero, acerca de qualquer tema, devia estar necessariamente direcionada às necessidades que impunha um país novo, cuja tarefa primordial era alcançar um conhecimento adequado de sua própria realidade, para assim poder definir sua identidade nacional.²⁸⁰

²⁷⁸ Como já comentado no segundo capítulo, para Hobsbawm, só faz sentido pensar-se em nação e nacionalismo dentro da relação Estado-nação e o Estado argentino consolidada-se apenas em 1880, com a federalização de Buenos Aires e o governo do General Roca.

²⁷⁹ WASSERMAN, F. La generación de 1837 y el proceso de construcción de la identidad nacional argentina. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana “Dr. Emilio Ravignani”*. Buenos Aires, 3. serie, n. 15, p. 7-34, jan./jun., 1997. p. 07.

²⁸⁰ [Tradução nossa]. “Toda su obra, en cualquier género, acerca de cualquier tema, debía estar necesariamente supeditada a las necesidades que imponía un país nuevo, cuya tarea primordial era alcanzar un conocimiento adecuado de su propia realidad, para así poder definir su identidad nacional.” MYERS, J. La Revolución em las ideas: la generación romántica de 1837 em la cultura y em la política argentinas. In: GOLDMAN, N. (Dir.) *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2 ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 384.

Sobre as origens dos membros do grupo, Wasserman indica que eram, na maioria, ex-estudantes da Universidade de Buenos Aires.²⁸¹ Essa experiência imprimiu-lhes, no entender de Myers, um caráter nacional, pois um número importante de alunos dessa universidade era proveniente das províncias do interior, como por exemplo o tucumano Juan Bautista Alberdi, o sanjuanino Manuel José Quiroga Rosas e o saltenho Benjamin Villafañe.²⁸² O fato de terem estudado em uma mesma instituição deu-lhes uma certa uniformidade teórica.

A expressão *Geração de 1837* deve-se ao fato de que data desse ano, no mês de junho, a primeira expressão pública coletiva do grupo, na inauguração do *Salão Literário*,²⁸³ patrocinado pelo livreiro Marcos Sastre.²⁸⁴ Foi nesse ambiente que, segundo José Luis Romero, começou-se a refletir sobre os problemas do país à luz das idéias do sansimonismo francês, e devido a essa vocação política dos jovens românticos Rosas ordenou o fechamento do Salão.²⁸⁵ Cabe lembrar que Manuel Rosas havia assumido, dois anos antes, o governo da província de Buenos Aires, com poderes extraordinários.

O grupo não se desfez com o fechamento do Salão Literário, seus membros continuaram com as atividades intelectuais, publicando artigos em vários periódicos como em *La Moda*, *El Semanario de Buenos Aires*, *El Iniciador*, entre outros.²⁸⁶ Consideravam que, por serem a elite intelectual da região do ex-Vice-Reino, deveria ser-lhes reservado um papel de destaque no governo e a eles caberia a tarefa de conduzir os destinos públicos da nação que queriam ver formada.²⁸⁷

Apesar de ter ficado conhecida pela sua oposição a Rosas, em princípio, logo de sua formação, a Geração de 1837 não era ideologicamente contrária ao federalismo rosista. Segundo Wasserman, para os jovens da Geração de 1837, a ordem federal era preferível como tal, a qualquer tentativa de restauração pelos antigos unitários, pois entendiam que seu retorno geraria uma nova época de conflitos que não poderiam ser suportados nem resolvidos, reconheciam a ordem federal como a organização sociopolítica que representava mais fielmente a realidade rioplatense.²⁸⁸ Nesse sentido, afirma também Tulio Halperin Dongui

²⁸¹ WASSERMAN, op. cit., p. 14.

²⁸² MYERS, *La Revolución...* (cit.), p. 387.

²⁸³ Segundo MYERS (ibid., p. 397), o Salão Literário pretendia naturalizar no país práticas de sociabilidade que acreditavam ser indispensáveis para uma cultura moderna, propondo a prática de leitura conjunta e intensa discussão das idéias apreendidas nos livros vindos da Europa.

²⁸⁴ WASSERMAN, op. cit., p. 14.

²⁸⁵ ROMERO, op. cit., p. 139.

²⁸⁶ Ibid, loc. cit.

²⁸⁷ WASSERMAN, op. cit., p. 15.

²⁸⁸ Ibid., p. 14.

A maioria entre os membros da Nova Geração (um grupo nas suas origens extremamente reduzido a jovens ligados em sua maioria com a Universidade de Buenos Aires) pertence a famílias da elite portenha ou provinciana que tem apoiado a facção federal ou tem feito satisfatoriamente suas pazes com ela, e o papel de guias políticos de uma facção cuja carência ideológica fazia-lhe necessitar urgentemente disso, não deixou de lhes parecer atrativo.²⁸⁹

É apenas quando percebem que não teriam lugar no cenário político sob a hegemonia de Rosas é que passam a opor-se sistematicamente ao regime. O autoritarismo e a intemperança de Rosas, segundo Wasserman, não deixavam margem para harmonizações, e fizeram com que a tentativa de aproximação por parte de Juan Bautista Alberdi fosse rechaçada, além do fechamento do Salão Literário e do encerramento do jornal *La Moda*. Nesse sentido, abandonaram a postura inicial e passaram diretamente à ação política, com a criação, em 1838, da “Associação da Jovem Geração Argentina”, de caráter semi-secreto, onde se reuniam os jovens para discutir a queda de Rosas e a conseqüente reorganização do país.²⁹⁰

Conforme Myers, a “Associação da Jovem Argentina” consistia em uma adaptação argentina do modelo associativo desenvolvido por Giuseppe Mazzini (a *Giovine Italia*) e a “enxurrada” das “Jovens Nações” na Europa: a “Jovem França”, a “Jovem Inglaterra”, a “Jovem Alemanha”, etc.²⁹¹ O autor salienta, ainda, que

Na “Jovem Argentina” entravam as modalidades “nacionalistas”- em um sentido que enfatizava a unificação cultural de todo o território argentino – e *juvenilistas* dos modelos europeus, mas o traço “maçônico-carbonário” representava uma resposta direta às condições difíceis que a ruptura com o regime rosista impunha às atividades de todos os indivíduos associados com o movimento de renovação romântica.²⁹²

Em 1838, aconteceu também o início da intervenção francesa e bloqueio do porto de Buenos Aires, o que fez com que os jovens românticos vislumbrassem o fim do regime rosista em um futuro muito próximo, deixando de acreditar na transformação gradual do regime. Iniciaram então uma ação político-militar aliando-se primeiro aos franceses e depois aos

²⁸⁹ [Tradução nossa]. “Los más entre los miembros de la Nueva Generación (um grupo em sus orígenes extremadamente reducido de jóvenes ligados em su mayoría com la Universidad de Buenos Aires) pertenecen a familias de la elite porteña o provinciana que han apoyado la facción federal o han hecho satisfactoriamente sus paces con ella, y el papel de guias políticos de una facción cuya indigencia ideológica le hacía necesitar urgentemente de ellos no dejó de parecerles atractivo. DONGHI, T. H. *Una nación para el desierto argentino*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2005. p. 37.

²⁹⁰ WASSERMAN, op. cit., p. 15.

²⁹¹ MYERS, *La Revolución...* (cit.), p. 400.

²⁹² [Tradução nossa]. “Em la ‘Joven Argentina’ entraban las modalidades ‘nacionalistas’ – en un sentido que enfatizaba la unificación cultural de todo el territorio argentino – y juvenilistas de los modelos europeos, pero el sesgo ‘masónico-carbonario’ representaba una respust directa a las condiciones difíciles que la ruptura con el régimen rosista le imponía a las actividades de todos los individuos asociados com el movimiento de renovación romântica.” *Ibid.*, p. 401.

unitários. De acordo com Wasserman, seguiram, entretanto, sem alterar o núcleo mais persistente de seu pensamento: a auto-postulação como guias únicos da sociedade. Eles “não só não revisaram essa postura como a exacerbaram em seu afã de dirigir o vasto e heterogêneo conglomerado de opositores a Rosas.”²⁹³

Todavia, Manuel Rosas logrou neutralizar a todos os seus inimigos e em inícios da década de 1840 dava-se a consolidação da ordem rosista em todo o território da Confederação Argentina. Diante disso não restou outra coisa aos jovens da Nova Geração que não o exílio. Alguns partiram para Montevidéu e a maioria para o Chile. Esse longo período, que durou até 1852, com a queda de Rosas em Caseros, foi bastante produtivo no sentido de que as suas obras mais importantes foram concebidas nessa época de exílio, como *Bases e puntos partida para La organización política de La república Argentina* de Alberdi, *Facundo*, *Viajes e Recuerdos de Província* de Sarmiento.²⁹⁴

Foi nessa época que, aos poucos, os jovens românticos foram modificando a idéia que tinham desde a formação do movimento, de que deveriam ser os guias únicos da sociedade, fato que se deve, segundo Wasserman, à múltiplas causas, como o conhecimento de outras experiências políticas, a expansão do capitalismo no mundo, uma nova imagem sobre o regime rosista e a descoberta do enorme peso que tinham os interesses na hora de tornar factível qualquer projeto social e político.²⁹⁵

Nesse sentido, intentaram estratégias através das quais pudessem inscrever suas idéias fora do círculo ao qual pertenciam, sendo que a mais importante, porque exitosa, foi a aproximação dos setores da elite sócio-econômica e política que estivessem ou pudesse vir a estar em uma situação de oposição ao regime rosista, que se traduziu no apoio a Urquiza, o entrerriano que venceu Rosas em 1852 na Batalha de Caseros.²⁹⁶

A partir da dissolução da ordem rosista, o grupo que vinha desde meados da década de 1840 se distanciando (em parte devido à distância provocada pelo exílio), dissolveu-se inteiramente na política de facções que se projetou com a nova realidade.²⁹⁷

Após a breve síntese da trajetória da Geração de 1837 apresentar-se-á algumas preocupações, alguns pontos importantes das idéias defendidas pelos dois membros da Geração de 1837 e que depois transformaram-se em dois dos mais importantes intelectuais que participaram da construção do estado argentino. Portanto, salienta-se, a análise estará

²⁹³ [Tradução nossa]. “[...]no solo no revisaran esta postura, sino que la exacerbaron en su afán por dirigir el vasto y heterogêneo conglomerado de opositores a Rosas.” WASSERMAN, op. cit., p. 15.

²⁹⁴ Ibid., p. 16.

²⁹⁵ Ibid., loc. cit.

²⁹⁶ Ibid., p. 17.

²⁹⁷ MYERS, La Revolución... (cit.), p. 394.

centrada nas figuras de Juan Bautista Alberdi e Domingos Faustino Sarmiento, que, segundo Donghi, disputam a paternidade da etapa da história que se abre em 1852.²⁹⁸

2.2.2. Domingos Faustino Sarmiento

Sarmiento nasceu em 1811, em San Juan, província de Cuyo, e faleceu em 1888, portanto viveu durante todo o processo de construção da nação argentina do qual participou ativamente desde a juventude.²⁹⁹ Pertencia a uma família de modesta formação letrada e de poucos recursos materiais. Sarmiento teve pouca educação formal e sua primeira formação restringiu-se ao que lhe foi ensinado pelos religiosos de sua cidade; diversos infortúnios impediram que continuasse seus estudos em Buenos Aires. Sarmiento foi um autodidata.³⁰⁰

Conforme Natalio Botana, a visão de Sarmiento sobre a república transformou-se com o passar dos anos, antes de nenhuma outra, a idéia de república apareceu-lhe como um prolongamento da liberdade antiga que imaginou a ilustração, sua sede era a pequena cidade, habitada por gente virtuosa e amante da liberdade; mais tarde, os clérigos ilustrados com quem estudou, germinaram em Sarmiento a esperança de que a religião era compatível com a liberdade, através de uma educação racional, eminentemente religiosa, mas liberal; por fim, o contato com a autobiografia de Franklin e os escritos de Paine o introduziram na vida e no pensamento dos defensores da liberdade antiga na república norte-americana.³⁰¹

É essa última visão de república que interessa nesse trabalho, pois é a que manteve basicamente intacta até sua morte e a que marcou seus escritos políticos. Sarmiento armou um arquétipo que “unia o aperfeiçoamento individual com o progresso dos “povos”, as lições de Plutarco e as invenções mais audazes.”³⁰² Porém, qualquer que fosse a novidade a sobrepor-se, como salienta Botana, o paradigma baseado na virtude da liberdade antiga lhe exercerá sempre grande atração.³⁰³

Sarmiento havia tomado, desde cedo, partido dos unitários, e, em 1831, quando o caudilho federalista Facundo Quiroga dominou a província de Cuyo, teve de partir para seu primeiro exílio, aos vinte anos, no Chile, em companhia de seu pai. Retornou a San Juan em

²⁹⁸ DONGHI, *Una nación...* (cit.), p. 31.

²⁹⁹ PRADO, Maria Ligia Coelho. Para ler o *Facundo* de Sarmiento. In: *América Latina no século XIX: tramas, telas e textos*. 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004. p. 155.

³⁰⁰ *Ibid.*, p. 156.

³⁰¹ BOTANA, N. *La tradición republicana: Alberdi, Sarmiento y las ideas políticas de su tiempo*. Buenos Aires: Sudamericana, 1984, p. 267-268.

³⁰² [Tradução nossa]. “[...] unia el perfeccionamiento individual com el progreso de los pueblos, las lecciones de Plutarco y las invenciones más audaces.” *Ibid.*, p. 268.

³⁰³ *Ibid.*, p. 271.

1836 e ali fundou a Sociedade Literária, com o mesmo caráter da Associação de maio, criada em Buenos Aires, e o primeiro semanário da cidade, *El Zonda*. Em 1840, novamente problemas políticos levam-no ao exílio no Chile, onde começa a publicar artigos de cunho político.³⁰⁴

No Chile, apoiou, nas eleições de 1841, o grupo conservador que saiu vencedor. Em recompensa, Manuel Montt, eleito presidente da República o enviaria duas vezes aos Estados Unidos em missões diplomáticas.³⁰⁵ Nessa mesma época instala-se na redação do recém criado diário *El Progreso*, em Santiago. Foi nesse jornal que Sarmiento publicou seu primeiro trabalho importante *Facundo ou Civilização e Barbárie*, como folhetim, a partir de 1º de maio de 1845.³⁰⁶

Sobre *Facundo*, afirmou Ana Carolina Ibarra:

Facundo é uma obra beligerante, de luta. Com tom veemente seu autor combateu em suas páginas, política e literariamente, a ditadura de Rosas e fez uma proposta política para a organização argentina. Integrada por três grandes compartimentos (o primeiro dedicado a descrição do cenário físico da Argentina, o segundo o relato da biografia romântica do caudilho de La Rioja, Facundo Quiroga, e o terceiro, no qual faz um ensaio político) é uma obra *sui generis*, difícil de enquadrar dentro de uma classificação precisa. Contudo, suas páginas oferecem uma variedade de possíveis leituras e transmitem a força e a vitalidad do liberalismo argentino daquela época.³⁰⁷

Conforme Prado, Sarmiento inaugurava em sua obra uma análise que estabelecia a oposição entre o campo, lugar da barbárie, território livre dos federalistas, e as cidades, lugar da civilização, protótipo da cultura, do progresso e da riqueza.³⁰⁸ Na terceira parte do livro Sarmiento oferecia um programa, calcado nos pressupostos da doutrina liberal, indicando que o novo governo deveria ser a continuação do governo unitário de Bernardino Rivadavia (1826-1827), nele os exilados políticos assumiriam papel central, organizando a educação, povoando o território com imigrantes, promovendo o desenvolvimento econômico, etc.³⁰⁹

³⁰⁴ PRADO, ob. cit., p. 156-158.

³⁰⁵ Ibid., p. 160.

³⁰⁶ Ibid., p. 161.

³⁰⁷ [Tradução nossa]. “*Facundo* es una obra beligerante, de lucha. Com tono vehemente su autor combatió en sus páginas, política y literariamente, a la dictadura de Rosas e hizo una propuesta política para la organización argentina. Integrada por tres grandes apartados (el primero dedicado a la descripción del escenario físico de la Argentina, el segundo, al relato de la biografía romántica del caudillo de la Rioja, Facundo Quiroga, y el tercero, en el que hace un ensayo político) es una obra *sui generis*, difícil de encasillar dentro de una clasificación precisa. Sin embargo, sus páginas ofrecen una variedad de posibles lecturas y transmiten la fuerza y la vitalidad del liberalismo argentino en aquella época.” IBARRA, A. C. La contribución de Sarmiento al liberalismo argentino. *Cuadernos Americanos Nueva Epoca*. México, a. 3, vol. 1, n. 13, p. 155-165, ene./feb., 1989, p. 159.

³⁰⁸ PRADO, op. cit., 161.

³⁰⁹ Ibid., p. 164.

Em *Facundo*, Sarmiento condena toda a herança colonial e associa à figura do caudilho todo o atraso, a brutalidade e o poder pessoal e arbitrário que contaminavam o território. Para Ibarra, a luta de Sarmiento contra os caudilhos era quase uma obsessão.³¹⁰

A solução apontada por Sarmiento para acabar com a barbárie e fazer nascer a civilização no antigo Vice-reino do Prata era um “transplante institucional”, como explicou Marta Bonaudo e Elida Sonzogni:

O sanjuanino tinha a convicção de que era necessário recriar, nesse contexto que pressupunha desértico, uma nova sociedade e, por consequência, um regime político diferente. Era indubitável que partia do diagnóstico de que o fracasso das experiências democráticas e a emergência de fenômenos como o caudilhismo tinham raízes históricas seculares. Por isso propunha a ineludível incorporação de atores civilizatórios portadores de valores e práticas renovadoras que encontrariam neste solo reais condições de redistribuição social.³¹¹

A imigração tinha, para Sarmiento, já nessa época, grande importância. Seria através da imigração européia que se alcançaria a civilização. Em *Facundo*, ele explicou:

Mas o elemento principal de ordem e moralização que a República Argentina conta hoje, é a imigração européia, que dela, e apesar da falta de segurança que se oferece, se amontoa dia após dia, no Prata, e se houvesse um Governo capaz de dirigir seu movimento, bastaria, por si só, a sanar em dez anos, não mais, todas as feridas que tem feito à pátria, os bandidos, desde Facundo até Rosas, que a tem dominado.³¹²

E ainda:

O dia, pois, que um governo novo dirija a objetos de utilidade nacional, os milhões que hoje se gastam em fazer guerras desastrosas e inúteis e em pagar criminosos; o dia em que por toda a Europa se saiba que o horrível monstro que hoje desola a República e está gritando, diariamente, “morte aos estrangeiros” desapareceu, esse dia, a imigração industriosa da Europa se dirigirá em massa, ao Rio da Prata; o *Novo Governo* se encarregará de distribuí-la pelas províncias: os engenheiros da República irão traçar, em todos os pontos convenientes, os planos das cidade e vilas que deverão construir para sua residência, e terrenos lhes serão adjudicados, e em

³¹⁰ PRADO, op. cit., p. 159.

³¹¹ [Tradução nossa]. “El sanjuanino tenía la convicción de que era necesario recrear, en ese contexto que presuponía fatalmente desértico, una nueva sociedad y, por ende, un régimen político diferente. Era indudable que partía del diagnóstico de que el fracaso de las experiencias democráticas y la emergencia de fenómenos como el caudilhismo tenían raíces históricas seculares. Por ello proponía la ineludible incorporación de actores civilizatorios portadores de valores y prácticas renovadoras que encontrarían en este suelo reales condiciones de redistribución social.” BONAUDO, M.; SONZOGNI, E. Los grupos dominantes entre la legitimidad y el control. In: BONAUDO, M. (Dir.). *Liberalismo, estado y orden burgués (1852-1880)*. Buenos Aires: Sudamericana, 1999. p. 31.

³¹² [Tradução nossa] “Pero el elemento principal de orden y moralización que la República Argentina cuenta hoy, es la inmigración europea, que de suyo, y en despecho de la falta de seguridad que le ofrece, se agolpa, de día en día, en el Plata, y si hubiera un Gobierno capaz de dirigir su movimiento, bastaría, por si sola, a sanar en diez años, no más, todas las heridas que han hecho a la patria, los bandidos, desde facundo hasta Rosas, que la han dominado.” In: DONGHI, T. H. *Proyecto y construcción de una nación (1846-1880)*. Buenos Aires: Ariel Historia, 1995. p. 115.

dez anos ficarão as margens dos rios cobertas de cidades, e a República dobrará sua população com *vecinos* ativos, morais e industriais. Estas não são quimeras, pois basta querê-lo e que haja um governo menos brutal que o presente para conseguirlo.³¹³

No mesmo ano em que publicou *Facundo*, 1845, Sarmiento iniciou uma viagem ao exterior, partindo do Chile, passou pela Europa, África e Estados Unidos. Quando chegou a França deparou-se, conforme narra Botana, com uma massa de miseráveis, condenados ao trabalho servil e à mendicância, “a civilização recebeu a Sarmiento com sua outra cara”. Essa realidade que seus olhos viram resultou em repulsa à sociedade européia. Essa repulsa, continua Botana, era uma crítica indireta às teorias que queriam articular, em uma forma mista, a desigualdade com a liberdade.³¹⁴

Ao chegar aos Estados Unidos, Sarmiento já havia lido Tocqueville, especialmente *La democracia en América*, e sua percepção de igualdade se assemelhava a do autor francês.³¹⁵ Maravilhado com aquela sociedade, “Sarmiento reencontrou-se com o ideal antigo vazado no molde do mundo moderno”.³¹⁶ A partir daí os Estados Unidos tornam-se seu único modelo de civilização.

Frente a essa nova experiência, Sarmiento viu a república, pela primeira vez, como uma possibilidade histórica, e já não mais como a combinação entre a liberdade civil e os velhos privilégios aristocráticos das monarquias européias. Para Sarmiento, o ponto de partida da democracia na América do Norte era a presença ativa da liberdade política e o gesto coletivo, repetido constantemente como o princípio fundacional da associação voluntária.³¹⁷

Essas viagens abriram um universo novo à Sarmiento, ele que até 1845 tinha conhecido poucas cidades do interior da “argentina” e nunca havia pisado em Buenos Aires. Segundo Botana, ele adquire outra medida de comparação, diferente daquela expressa em *Facundo* e em *Recuerdos de provincia*:

³¹³ [Tradução nossa]. “El día, pues, que un gobierno nuevo dirija a objetos de utilidad nacional, los millones que hoy se gastan en hacer guerras desastrosas e inútiles y en pagar criminales; el día que por toda Europa se sepa que el horrible monstruo que hoy desola la República y está gritando, diariamente, “muerte a los extranjeros” ha desaparecido, ese día, la inmigración industrial de la Europa se dirigirá en masa, al Río de la Plata; el *Nuevo Gobierno* se encargará de distribuirla por las provincias: los ingenieros de la República irán a trazar, en todos los puntos convenientes, los planos de las ciudades y villas que deberán construir para su residencia, y terrenos feraces les serán adjudicados, y la república doblará su población con vecinos activos, morales e industriales. Estas no son quimeras, pues basta quererlo y que haya un gobierno menos brutal que el presente, para conseguirlo.” DONGHI, *Proyecto y construcción...* (cit.), p. 116.

³¹⁴ BOTANA, op. cit., p. 286.

³¹⁵ Ibid., p. 288.

³¹⁶ Ibid., p. 289.

³¹⁷ Ibid., loc. cit.

Em *Facundo e Recuerdos de provincia*, o ponto de partida se confunde com as vicissitudes de uma revolução nacional. É um começo, ao princípio utópico naquelas cidades antigas dos unitários, dolorosamente real, mais tarde quando essas cidades, confundidas com a barbárie, são o inevitável cimento a partir de onde construir a república moderna. Em *Viajes* esse ponto é mudado em sentido horizontal. Encontra um lugar, que não é precisamente a ilha inexistente de Tomas Morus, mas uma sociedade democrática cuja existência e logro a erigem, de imediato, em modelo insubstituível.³¹⁸

Defensor da liberdade antiga e da democracia, Sarmiento desenvolveu também um projeto educativo, ligado à idéia da capacidade do indivíduo de transformar a sociedade, e vinculado à noção de república que adquirira, a república da virtude (em oposição à república do interesse imaginada por Alberdi, como se verá em seguida). A educação representava para Sarmiento, segundo Botana, a igualdade real do cidadão, a possibilidade concreta de que homens e mulheres, ricos e pobres, *criollos* e estrangeiros, se encontrassem na sua infância em uma escola pública para compartilhar hábitos e conhecimentos.³¹⁹

Para Sarmiento, a educação deveria ser obra do Estado e destinada a todas as classes. O objetivo de sua viagem a América do Norte e à Europa havia sido, justamente, estudar os sistemas educacionais desses países. Novamente os Estados Unidos forneceriam o modelo.

Os projetos de Sarmiento de educação e de imigração, estão intimamente ligados à sua idéia de transformação social.

Após a queda de Rosas e a real viabilidade de construção da República Argentina, intensificam-se os projetos nesse sentido. Viu-se até aqui o que pensava Sarmiento sobre a imigração estrangeira e a educação, a partir daqui serão abordados os aspectos de organização do poder.

A Constituição de 1853, que emergiu da conjuntura da derrocada do poder rosista e a ascensão de Urquiza, procurou, conforme Bonaudo e Sonzogni, dotar a nova ordem de legitimidade, recuperando o princípio de um homem, um voto.³²⁰ Sarmiento concordava, nesse sentido, com o texto constitucional, defendia a soberania do número, havia ele mesmo reclamado a modificação do sistema de representação depois de Caseros, a representação devia deixar de ser assumida pelos estados e converter-se em atributo do povo, que elegeria a seus legisladores e membros do Executivo em um sistema republicano e democrático. O voto

³¹⁸[Tradução nossa] “En el *Facundo y Recuerdos de provincia*, El punto de partida se confunde con las vicissitudes de una revolución nacional. Es un comienzo, al principio utópico en aquellas ciudades antiguas de los unitarios, dolorosamente real más tarde cuando esas ciudades, confundidas con la barbarie, son el inevitable cimiento desde donde construir la república moderna. En los *Viajes* ese punto se ha desplazado en sentido horizontal. Ha encontrado un lugar, que no es precisamente la isla inexistente de Tomás Moro sino una sociedad democrática cuya existencia y logros la erigen, de inmediato, en modelo insustituible.”. BOTANA, op. cit., p. 291-292.

³¹⁹ Ibid., p. 321.

³²⁰ BONAUDO; SONZOGNI, op. cit., p. 29.

seria universal, estendido aos estrangeiros, que deveriam gozar, na sua visão, do exercício plenas das liberdades civis e políticas.³²¹

Sarmiento acreditava que a Constituição de 1853 reafirmava o espírito da constituição dos Estados Unidos e que a sua aplicação à realidade argentina não poderia ter significados distintos, uma vez que era comprovada sua consolidação na América do Norte.³²² Por isso, travou com Juan Bautista Alberdi, o grande inspirador do texto constitucional, e que tinha um posicionamento diferente, uma luta no plano ideológico, sobre as bases políticas da entidade que surgia da queda de Rosas e a sanção da Constituição, assunto que será abordado posteriormente nesse trabalho.

A evolução dos acontecimentos na trajetória da construção da nação argentina, fez com que Sarmiento modificasse algumas de suas idéias acerca desse processo. Conforme Botana, se em 1853 Sarmiento sonhava com o transplante para a Argentina da república de Story e Tocqueville, espelho da virtude contida no município, vinte anos depois, porém, estava disposto a impor a ordem e o estado de sítio, organizar o exército com oficiais profissionais e justificava uma república forte com o auxílio de Thiers e Taine.³²³

Sobre a importância desse intelectual e estadista argentino, comentou Leopoldo Zea:

Qual é então a vigência do projeto de Sarmiento? O que resultou desse projeto e o que significa em nossos dias para a Argentina e para a América de que é parte? O vigente, o atual, do projeto de Sarmiento é nada mais e nada menos que esta nação, a nação a que deu origem, a Argentina de agora que desde logo é já diversa da Argentina em que ele viveu, descreveu e tratou de modificar. Já não é a Argentina de *Facundo*, mas tampouco a que quis forjar o próprio Sarmiento. É a Argentina atual que resultou da realidade e dos sonhos do civilizador.³²⁴

2.2.3. Juan Bautista Alberdi

Juan Bautista Alberdi nasceu em 1810, em Tucumán, e faleceu em 1884.³²⁵ Assim como Sarmiento, vivenciou todo o processo de construção da nação argentina. Em 1825

³²¹ BONAUDO; SONZOGNI, op. cit., p. 32-33.

³²² Ibid., p. 33.

³²³ BOTANA, op. cit., p. 339.

³²⁴ [Tradução nossa]. “Cuál es entonces la vigencia del proyecto de Sarmiento? Qué resultó de ese proyecto y qué significa en nuestros días para la Argentina y para la América de la que es parte? Lo vigente, lo actual, del proyecto de Sarmiento es nada más y nada menos que esta nación a la que dio origen, la Argentina de ahora que desde luego es ya diversa de la Argentina que él vivió, describió y trató de cambiar. Ya no es la Argentina de *Facundo*, pero tampoco la que quiso forjar el propio Sarmiento. Es la Argentina actual que ha resultado de la realidad y de los sueños del civilizador.” ZEA, Leopoldo. El proyecto de Sarmiento y su vigencia. *Cuadernos Americanos Nueva Epoca*. Año III, nº 13; jan/fev, 1989, México: Universidad Nacional Autónoma de México. p.94.

³²⁵ MYERS, La Revolución... (cit.), p. 383.

ingressou no Colégio de Ciências Morais em Buenos Aires, onde recebeu o influxo do ensino liberal que caracterizou a época de Rivadavia.³²⁶

Alberdi desde cedo tomou conhecimento dos ensinamentos de Montesquieu em *Do Espírito das Leis*, e começou a interessar-se e a interrogar-se sobre o direito, a história e a política. Conforme Botana, enquanto Sarmiento retirou de Rousseau e Franklin o paradigma da cidade virtuosa e o transplantou à cidade da independência, Alberdi apropriou-se da lógica do discurso político que continham esses textos.³²⁷

Com 27 anos, em 1837, Alberdi publica seu *Fragmento Preliminar al estudio del derecho*, no qual defendia, entre outras coisas, a adaptação de idéias e costumes estrangeiros, mas não sua imitação, como defenderá anos mais tarde Sarmiento:

Governemos, pensemos, escrevamos, e procedamos em tudo, não a imitação de povo nenhum da terra, seja qual for seu estágio, senão, exclusivamente, como o exige a combinação das leis gerais do espírito humano com as individuais de nossa condição nacional.³²⁸

Alberdi herdou de Montesquieu a admiração pelos costumes; como afirmou Botana, se Rivadavia foi um inventor de instituições, Alberdi será um inventor de costumes.³²⁹ Seria preciso, em sua opinião transformar a sociedade, criar costumes para que essa sociedade estivesse preparada para a civilização e para a República. Sobre a centralidade dos costumes em seu discurso, veja-se o fragmento de texto publicado no jornal *La Moda*, em 1838:

A liberdade inglesa existe em seus costumes. A escravidão espanhola existe em seus costumes. É tão difícil extinguir a uma como a outra. Uma carta que declarasse escrava a Inglaterra seria tão má como outra que declarasse livre a Espanha. Quem diz costumes, diz idéias, crenças, hábitos, usos. A democracia da América do Norte vive nos costumes dos norte-americanos: não data de ontem: vem desde o estabelecimento daqueles Estados que se fundaram sobre fundamentos democráticos; México adotou a constituição da América do Norte e não é livre, porque adotou a constituição escrita, mas não a constituição viva, não seus costumes. A liberdade não é parte de um decreto, de uma convenção. É uma faculdade, um costume que se desenvolve pela educação. Assim o verdadeiro modo de mudar a constituição de um povo é mudar seus costumes: o modo de mudá-lo é dar-lhe costumes [...] O primeiro passo a organização de uma ordem constitucional qualquer é a harmonia, a uniformidade, a comunidade de costumes. E para que esta harmonia, esta uniformidade de costumes exista, é mister designar o princípio e o

³²⁶ INGENIEROS, *Evolucion de las ideas argentinas (selección)*. Buenos Aires: Claridad, 1994.

³²⁷ BOTANA, op. cit., p. 294.

³²⁸ [Tradução nossa] “Gobernémonos, pensemos, escribamos, y procedamos en todo, no a imitaciónde pueblo ninguno de la tierra, sea cual fuere su rango, sino exclusivamente como lo exige la combinación de las leyes generales Del espíritu humano, con las individuales de nuestra condición nacional.” Apud BOTANA, op. cit., p. 296.

³²⁹ Ibid., p. 300.

fim político da associação. O princípio e o fim de nossa sociedade é a democracia, a igualdade de classes.³³⁰

Pode-se perceber também, através da citação acima, que para Alberdi o transplante das instituições democráticas norte-americanas para a “argentina” resultaria inútil uma vez que a sociedade não estava preparada para recebê-las, era necessário antes de tudo criar e construir costumes para essa sociedade. Como isso poderia ser feito? Segundo Botana, “em poucos anos Alberdi concebeu uma teoria de transplante vital da Europa na América que satisfizes sua obsessão pelo progresso e suas precauções conservadoras.”³³¹

No exílio no Chile, Alberdi publicou uma grande quantidade de estudos e artigos em jornais nos quais esboçou um gigantesco movimento de população européia que semearia na nova terra os costumes necessários. O sonho alberdiano, conforme Botana, pode ser resumido nisso: a imigração européia.³³²

Entretanto, a Europa que queria ver nascer no sul da América não era a Europa colonial, humanista e letrada, mas a Europa moderna, comercial e industrial. Esses últimos elementos é que deveriam desenvolver-se na Argentina. Sua meta era a civilização: indústria, riquezas, garantias, paz, liberdades.³³³

À queda de Rosas, Alberdi escreveu um de seus mais importantes trabalhos *Bases e puntos de partida para la organización política de la República Argentina*, publicado em 1852, foi enviado ao General Urquiza juntamente com um projeto de Constituição que influenciou fortemente a Constituição de 1853. Pela repercussão da obra e sua importância para a organização do território argentino pós-Rosas, comentar-se-á alguns capítulos que mais interessam ao tema dessa dissertação.

No capítulo XII, intitulado “Falsa posição das Repúblicas Hispano-Americanas – A monarquia não é meio de sair dela, senão a possível República antes da verdadeira

³³⁰ [Tradução nossa]. “La libertad inglesa existe en sus costumbres. La esclavitud española existe en sus costumbres. Es tan difícil extinguir la una como la otra. Una carta que declarase esclava a la Inglaterra sería tan mala, como otra que declarase libre a la España. Quien dice costumbres, dice ideas, creencias, hábitos, usos. La democracia de Norte América vive en las costumbres de los norteamericanos: no data de ayer: viene desde el establecimiento de aquellos Estados, que se fundaron sobre fundamentos democráticos; Méjico adoptó la constitución de Norte América y no es libre, porque adoptó la constitución escrita, pero no la constitución viva; no sus costumbres. La libertad no es el parto de un decreto, de um convención. Es una facultad, una costumbre que se desenvuelve por la educación. Así el verdadero modo de cambiar la constitución de un pueblo, es cambiar sus costumbres [...] El primer paso pues a la organización de um ordem constitucional cualquiera es, la armonía, la uniformidad, la comunidad de costumbres. Y para que esta armonía, esta uniformidad de costumbres exista, es menester designar el principio y el fin político de la asociación. El principio y el fin de nuestra sociedad es la democracia, la igualdad de classes.” ALBERDI, “Álbum alfabético”, La Moda, 1838, Apud BOTANA, op. cit., p. 299.

³³¹ [Tradução nossa]. “En pocos años, Alberdi concibió una teoría del trasplante vital de Europa en América que satisfizo su obsesión por el progreso y sus precauciones conservadoras.” Ibid., p. 303.

³³² Ibid., loc. cit.

³³³ Ibid., p. 304.

República”, Alberdi afirma que a República não é uma verdade prática na América do Sul, ela deixa de ser uma verdade de fato porque o povo não está preparado para reger-se por esse sistema, superior à sua capacidade. A solução, adverte, não seria a monarquia,³³⁴ mas estava em

[...] elevar nossos povos à altura da forma de governo que nos impôs a necessidade; em dar-lhe a aptitude que lhes falta para ser republicanos; em torna-los dignos da república que proclamamos, que não podemos praticar hoje nem tão pouco abandonar; em melhorar o governo pela melhora dos governados; em melhorar a sociedade para obter a melhora do poder, que é sua expressão e resultado direto.³³⁵

Até que a sociedade estivesse preparada para viver uma República verdadeira, uma república possível deveria existir, para a qual Alberdi apontava como modelo o Chile que, como acreditava, através da energia do poder do Presidente havia encontrado as garantias públicas que oferecia uma monarquia à ordem e à paz, e que havia adotado uma constituição monárquica no fundo e republicana na forma.³³⁶ E, para superar a república possível e chegar-se à verdadeira, Alberdi apontava o que vinha defendendo há anos, a ação civilizadora da Europa, ou seja, pela imigração, por uma legislação civil, comercial e marítima sobre bases adequadas, por constituições que estivessem em harmonia com o tempo e as necessidades e por um sistema de governo que secunde a ação desses elementos.³³⁷

No capítulo seguinte, “A educação não é a instrução”, Alberdi apresenta uma visão diferente da de Sarmiento sobre a educação. A seu ver, até aquele momento os governantes haviam confundido educação com instrução. No lugar da instrução que se dava, deveria ser colocada a educação “que se faz pelo exemplo de uma vida mais civilizada do que a nossa; educação fecunda, que Rousseau compreendeu em toda a sua importância e chamou educação das coisas.”³³⁸

O ensino deveria pautar-se pelo pragmatismo, limitar-se a ciências e artes aplicadas, a coisas práticas, a línguas vivas, a conhecimentos de utilidade material e imediata: “Nossa mocidade tem que educar-se na vida industrial, e para isso ser instruída nas artes e ciências auxiliares da indústria.”³³⁹

No capítulo XIV, “Ação civilizadora da Europa nas Repúblicas da América do Sul”, Alberdi expõe sua idéia de que o que se chama de América independente não é mais que a

³³⁴ ALBERDI, J. B. *Bases e pontos de partida para a organização política da República Argentina*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1941, p. 91.

³³⁵ *Ibid.*, p. 93.

³³⁶ *Ibid.*, loc. cit.

³³⁷ *Ibid.*, p. 94.

³³⁸ *Ibid.*, p. 95.

³³⁹ *Ibid.*, p. 97.

Europa estabelecida na América, de que tudo o que existe na “civilização de nossa terra” é europeu, inclusive seus habitantes: “Nós, os que nos chamamos americanos, não somos mais que europeus nascidos na América. Cabeça, sangue, cor, tudo é de fora.”³⁴⁰

A exaltação do que é europeu vem seguido, nesse capítulo, de uma de depreciação do indígena, identificado com a barbárie e o atraso. Nesse trecho, diz com certa ironia: “Quem conhece entre nós um cavalheiro que faça alarde de ser índio nato? Quem casaria sua irmã ou sua filha com um infanção da araucânia, e não mil vezes com um sapateiro inglês?”³⁴¹ E ainda,

Na América, tudo que não é europeu é bárbaro; não há outra classificação: 1º, o indígena, isto é, o selvagem; 2º, o europeu, isto é, nós os que nascemos na América e falamos espanhol, os que cremos em Jesus Cristo e não em Pillán (deus dos indígenas).³⁴²

Alberdi termina o capítulo com os olhos no futuro:

Nós, porem, mais fixos na obra da civilização do que no do patriotismo de certa época, vamos chegar sem medo tudo quanto a América pode produzir em acontecimentos grandiosos. Compenetrados de que sua situação atual é de transição, de que seus destinos futuros são tão grandes como imprevisíveis, nada nos assusta e em tudo fundamos sublimes esperanças de melhores dias. Ela não está bem; está deserta, solitária, pobre. Pede população, prosperidade. De onde lhe virá isto no futuro? Da mesma origem de que veio antes de agora: da Europa.³⁴³

O décimo quinto capítulo aborda as questões relativas à promoção da imigração. Para Alberdi, deveriam ser transportados pedaços vivos da Europa nos costumes de seus habitantes e radicados na América, pois a “planta da civilização” não se propaga da semente, mas, como a vinha, pega do galho:

Queremos que os hábitos de ordem, de disciplina e de indústria prevaleçam em nossa América? Povoemo-la de gente que possua fundamentalmente esses hábitos. Eles são comunicativos; ao lado do industrial europeu logo se forma o industrial americano.³⁴⁴

Alberdi orienta a que se firmem tratados externos que ofereçam garantias aos estrangeiros, em seus direitos de propriedade, de liberdade civil, de segurança de aquisição e de locomoção. Para que esses direitos fossem invioláveis e duradouros, era preciso que os tratados fossem firmados por tempo indeterminado ou prolongadíssimo.³⁴⁵

³⁴⁰ ALBERDI, op. cit., p. 99-100.

³⁴¹ Ibid., p. 101.

³⁴² Ibid., loc. cit.

³⁴³ Ibid., p. 106.

³⁴⁴ Ibid., p. 107.

³⁴⁵ Ibid., p. 109.

A imigração deveria ser, segundo Alberdi, espontânea, o governo “argentino” precisava fazer grandes concessões ao estrangeiro, através de “franquias que façam o imigrante esquecer sua condição de estrangeiro, persuadindo-o de que habita sua pátria, facilitando, sem medida nem regra, todos os fins legítimos, todas as tendências úteis.”³⁴⁶ A tolerância religiosa era considerada ponto importante por Alberdi, que era católico mas entendia que de nada adiantava trazer o estrangeiro e negar-lhe o exercício de seu culto, que no seu entender era o agente que os fazia ser o que eram.³⁴⁷

Era preciso também, defendia Alberdi, desenvolver os meios de transporte e comunicação, as estradas de ferro, promover a livre navegação, e a supressão das aduanas interiores, para que o imigrante chegasse também ao interior, onde a necessidade de civilização era mais premente uma vez que o atraso era mais intenso ali.³⁴⁸ O caminho de ferro era um dos pontos mais importantes que os governos deveriam desenvolver, pois ele teria uma missão capital, “ele fará a unidade da República Argentina melhor que todos os congressos”.³⁴⁹ E para realizar tal empreendimento, Alberdi apontava para os empréstimos estrangeiros e para os privilégios às empresas particulares.

Em relação à organização política, no capítulo XVII, Alberdi expõe diversos elementos que caracterizariam os antecedentes tanto unitários quanto federativos que coexistiram e coexistiriam ainda na história da República Argentina. Determinar qual a base mais conveniente – unitária ou federativa – para a República, era, a seu ver o problema mais difícil a ser enfrentado pelo Congresso. A solução seria, explicava, o abandono de toda forma exclusiva, o afastamento das duas tendências ou princípios e a busca de uma fusão parlamentar, em um sistema misto, que conciliasse as liberdades de cada província e as prerrogativas de toda a nação.³⁵⁰

No vigésimo segundo capítulo, Alberdi explica como se daria a idéia acima exposta:

A execução do sistema misto que propomos será realizável pela divisão do corpo legislativo geral em duas câmaras: uma destinada a representar a soberania local das Províncias, eleita em segundo grau – legislaturas provinciais, que devem ser conservadas; e outra que, eleita pelo povo de toda a República, o represente, sem consideração a localidades e como se todas as Províncias formassem um só Estado argentino. Na primeira Câmara serão iguais as províncias, tendo cada uma idêntico número de representantes na legislatura geral; na segunda estarão representadas segundo o censo da população, e naturalmente desiguais.³⁵¹

³⁴⁶ ALBERDI, op. cit., p. 110.

³⁴⁷ Ibid., p. 111.

³⁴⁸ Ibid., p. 113-114.

³⁴⁹ Ibid., p. 114.

³⁵⁰ Ibid., p. 126-133.

³⁵¹ Ibid., p. 160.

Para Alberdi, “governar é povoar”, por isso, a Constituição da República Argentina deveria ser a que fizesse desaparecer o deserto, povoando o país no menor tempo possível. Este deveria ser o fim político da Constituição.³⁵²

Ao final do livro, Alberdi apresenta, um projeto de Constituição para a República Argentina e que foi largamente utilizado para a confecção do texto constitucional sancionado por Urquiza em 01 de maio de 1853, embora não tenha sido a única fonte de inspiração.

Apesar das idéias de Alberdi terem ecoado fortemente até a consolidação do Estado Argentino e também posteriormente, ele fracassa como político e durante um longo período coloca-se como um intelectual independente separado do poder, diferente do que aconteceu com Sarmiento e Mitre.³⁵³ Porém, até o final de sua vida, mesmo estando fora do país, pensou e escreveu sobre a política argentina.

2.2.4. A polêmica constitucional entre Sarmiento e Alberdi

Foi dito anteriormente que os jovens da Geração de 1837 aliaram-se ao general Urquiza contra Manuel Rosas, entre eles estavam Sarmiento e Alberdi. Entretanto, apenas Alberdi seguiu ao lado do líder entrerriano; Sarmiento, em 1852, rompeu com Urquiza e regressou ao Chile, pois, como afirmou Donghi, a seu juízo, ele não estava disposto a colocar seu poder a serviço de uma política de rápido progresso, como tanto ele como também Alberdi haviam proposto.³⁵⁴

Com esse rompimento, Sarmiento e Alberdi colocam-se em campos opostos. A manifestação mais explícita da controvérsia entre os dois é a discussão em torno do conteúdo da Constituição de 1853, inspirada em *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina*, de Alberdi e questionada em diversos pontos por Sarmiento.

Como já comentado acima,³⁵⁵ Alberdi pretendia implantar uma república possível, através de uma constituição monárquica com forma republicana. Sarmiento, por seu turno, sonhava com a constituição presidencial ditada pelo Congresso da Filadélfia, tal e qual existia nos Estados Unidos. Conforme Botana,

³⁵² ALBERDI, op. cit., p. 222.

³⁵³ QUIROGA, H. Intelectuais e política na Argentina: notas sobre uma relação problemática. In: Cadernos Adenauer IV (2003), n. 5. *Os intelectuais e a política na América Latina*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, fevereiro 2004, p. 105.

³⁵⁴ DONGHI, *Una nación...* (cit.), p. 75.

³⁵⁵ Ver página 82, supra.

[...] à monarquização do mando executivo, Sarmiento opunha a figura de um presidente republicano; frente a centralização do poder no governo federal e a seu correlato, as oligarquias residente nas províncias, Sarmiento recomendava nacionalizar o imigrante, difundir a educação gratuita, semear em cada província a vida municipal, distribuir a propriedade rural e promover a agricultura.³⁵⁶

Enquanto Sarmiento defendia o sufrágio universal, estendido também aos estrangeiros, a *soberania do número*, como dito acima, Alberdi considerava, apelando para a *soberania da razão*, que as maiorias eram soberanas, mas incapazes de entender e manejar sua soberania. Bonaudo e Sonzogni acrescentam que Alberdi, sem ignorar a igualdade do gênero humano, pregava uma razão que se assentava em uma visão diferencial das capacidades e méritos dos indivíduos e que ele reconhecia como atributo exclusivo de uma minoria.³⁵⁷ Bonaudo e Sonzogni assinalam que, apesar de Alberdi ter colocado o sufrágio universal, em *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina*, como elemento fundador da legitimidade política, não o concebia assim em 1869.³⁵⁸ Para ele, deveria haver um usufruto desigual nas condições da liberdade. O conjunto da sociedade deveria gozar plenamente das liberdades civis, porém, as liberdades políticas restringir-se-iam a um estreito círculo de pessoas portadoras da *razão*.³⁵⁹

Essa questão do sufrágio incidia também sobre o imigrante. Para Sarmiento, ele deveria gozar de plenos direitos, tanto civis quanto políticos, como ocorria nos estados Unidos, Alberdi, por sua vez, estendia a eles sua divisão entre a liberdade civil e a liberdade política a qual deveria ser lhes vetada.³⁶⁰ Para Alberdi, o mais importante para o progresso do país eram as liberdades civis, como explicou em *Sistema econômico y rentístico de La Confederación Argentina según su constitución de 1853*,

[...] desejo ilimitadas e abundantísimas para nossos povos as liberdades civis, a cujo número pertencem as liberdades econômicas de adquirir, alienar, trabalhar, navegar,

³⁵⁶ [Tradução nossa]. “A la monarquización del mando ejecutivo, Sarmiento oponía la figura de un presidente republicano; frente a la centralización del poder en el gobierno federal y a su correlato, las oligarquías enquistadas en las provincias, Sarmiento recomendaba nacionalizar al inmigrante, difundir la educación gratuita, sembrar en cada provincia la vida municipal, distribuir la propiedad rural y promover la agricultura.” BOTANA, op. cit., p. 341-342.

³⁵⁷ BONAUDO; SONZOGNI, op. cit., p. 33.

³⁵⁸ No texto, BONAUDO e SONZOGNI (ibid., p. 34) utilizam-se de citações de Sarmiento e de Alberdi mas não informam a fonte e ano da publicação. Essa afirmação de que Alberdi tinha um outro posicionamento em 1869 vem junto da seguinte citação, sobre a qual não apresentam nenhuma informação: “No puede rigurosamente haber sufragio universal donde la universalidad de los sufragantes carece de toda educación, de toda inteligencia en las prácticas del sufragio verdadero... Una multitud incapaz no tiene, no puede tener, voto propio... Libres al modo de los menores o de los incapaces del orden civil, esas multitudes tituladas soberanas eligen, como eligen las mujeres y los menores de edad: lo que se les hace elegir.”

³⁵⁹ Ibid., p. 33-34.

³⁶⁰ BOTANA, op. cit., p. 344-345.

comerciar, transitar e exercer toda indústria. Estas liberdades, comuns a cidadãos e estrangeiros (pelos art. 14 e 20 da Constituição), são as chamadas a povoar, enriquecer e civilizar estes países, não as liberdades políticas, instrumento de inquietude e de ambição em nossas mãos, nunca apetecíveis nem úteis aos estrangeiros, que vêm entre nós buscando bem-estar, família, dignidade e paz. É felicidade que as liberdades mais fecundas sejam as mais praticáveis, sobretudo por serem as mais acessíveis ao estrangeiro que já vem educado em seu exercício.³⁶¹

Sarmiento também criticava Alberdi e a Constituição pela negação aos estrangeiros do direito de se armarem para a defesa do país antes de um determinado período de residência na República Argentina (Alberdi defendeu o prazo de 30 anos de residência, reduzido no texto constitucional para 10 anos).³⁶²

Por outro lado, Sarmiento aplaudia o artigo 5 da Constituição, que dizia que cada província devia assegurar a educação primária gratuita, o que lhe conferia vitória na questão da educação, em relação à Alberdi, que, como foi visto, defendia a “educação das coisas”, a primazia da pedagogia espontânea da sociedade industrial frente ao papel da escola, do professor.³⁶³

Quanto à organização e distribuição do poder, Alberdi defendeu uma república centralista de inspiração monárquica, enquanto que Sarmiento defendia a importância da organização do município e apontava para o perigo de um executivo monarquizante (mais tarde, porém, como se verá, irá defender um executivo forte e centralizador). Conforme Botana, a fórmula federal de Alberdi, de caráter conservador,

[...] é o revés da trama dos argumentos clássicos: não nascia o pacto federal na Argentina de alguns territórios que guardavam sua originária independência cedendo parte de sua soberania, mas da autonomia que um poder central concedia a um conjunto de províncias que antes foram parte de um só Estado.³⁶⁴

Para Sarmiento, a primazia da província sobre o município e a do executivo nacional sobre aquela, sugeria-lhe grandes males, como por exemplo, uma oligarquia regularizada de

³⁶¹ [Tradução nossa] “[...] deseo ilimitadas y abundantísimas para nuestros pueblos las libertades civiles, a cuyo número pertenecen las libertades económicas de adquirir, enajenar, trabajar, navegar, comerciar, transitar y ejercer toda industria. Estas libertades, comunes a ciudadanos y extranjeros (por los art. 14 y 20 de la Constitución), son las llamadas a poblar, enriquecer y civilizar estos países, no las libertades políticas, instrumento de inquietud y de ambición en nuestras manos, nunca apetecibles ni útiles al extranjero, que viene entre nosotros buscando bienestar, familia, dignidad y paz. Es felicidad que las libertades más fecundas sean las más practicable, sobre todo por ser las accesibles al extranjero que ya viene educado en su ejercicio.” Apud BOTANA, op. cit., p. 346.

³⁶² Ibid., p. 347.

³⁶³ Ibid., p. 347-348.

³⁶⁴ BOTANA, N. El federalismo liberal en Argentina: 1852-1930. CARMAGNANI, M. (coord.). *Federalismos latinoamericanos*: México/Brasil/Argentina. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. p. 227.

governos provinciais sob o amparo presidencial.³⁶⁵ Pretendia uma república descentralizada que respeitasse as soberanias provinciais e municipais.

Essas polêmicas entre Sarmiento e Alberdi permaneceram por muito tempo e estiveram presentes em suas publicações. Além dos ataques mútuos na imprensa e da troca de correspondência houve também a publicação de comentários sobre obras específicas do outro.

2.2.5. Algumas aproximações no pensamento de Sarmiento e Alberdi

A despeito das divergências de idéias de Sarmiento e Alberdi no que concerne aos seus projetos para a construção da nação argentina, podem-se apontar, em linhas gerais, algumas aproximações em relação a alguns temas.

O conjunto da obra dos dois autores postulava soluções baseadas no modelo liberal, ainda que muito diferentes no que tange aos meios empregados, partiam da defesa de princípios do liberalismo para chegar-se ao progresso e a civilização.

Em trabalho intitulado *Sarmiento e Alberdi: o diagnóstico dos males na Argentina do século XIX*, César Guazzelli apresenta duas grandes questões expostas pelos dois autores e que, de alguma maneira assemelham-se. Primeiro a postulação do binômio civilização e barbárie como resultado de um condicionamento natural, e aí entram a questão étnica, a questão geográfica, a oposição entre cidade e campanha ou litoral e interior e o atraso e feudalismo, e por último, os rumos para o progresso.³⁶⁶

Segundo Guazzelli, um dos pontos essenciais tanto em Sarmiento quanto em Alberdi é a questão racial. Ambos postulam a superioridade do homem europeu em relação ao ameríndio, ao negro e ao asiático e apresentam certa preferência pelo europeu do norte ao europeu meridional, o que se pode notar em diversas passagens em suas obras.³⁶⁷ Ante o exposto, afirmou Guazzelli:

Desta forma, de acordo com os dois autores, a tarefa de um governo realmente preocupado com o “progresso” passaria necessariamente por um redirecionamento da população. Lançava-se, assim, a justificativa ideológica para o incentivo da imigração européia [...]. Tal imigração – sabidamente resultado do desenvolvimento do capitalismo na Europa – teria nos autores trabalhados, e a partir de então, uma conotação de “depuração” racial, essencial dentro da tarefa “civilizadora” do Estado.

³⁶⁵ BOTANA. *La tradición republicana...* (cit.), p. 344.

³⁶⁶ GUAZZELLI, C. A. B. Sarmiento e Alberdi: o diagnóstico dos males na Argentina do século XIX. *Diálogos – Revista do Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá*, Maringá, PR, vol. 8, n. 1, p. 31-50, 2004.

³⁶⁷ *Ibid.*, p. 34-36.

Papel análogo teve a *conquista del desierto*, com a ocupação militar da Patagônia, extermínio das *tolderías* indígenas e apropriação privada das terras.³⁶⁸

A questão geográfica também aparece nas obras dos dois autores, de forma mais desenvolvida em Sarmiento, salienta Guazzelli. Este utiliza a geografia para justificar a necessidade de um governo unitário, centralizado em Buenos Aires, única abertura para o Atlântico. Para Alberdi, os grandes espaços vazios contribuiriam para converter homens e animais ao estado de selvageria. A questão da geografia, assim como a da inferioridade das raças que povoaram a América Latina, aparece de forma bastante negativa tanto em Sarmiento quanto em Alberdi.³⁶⁹

Guazzelli apontou também, idéias análogas no que se refere a oposição entre a campanha e a cidade ou o litoral e o interior. Enquanto que na campanha encontrava-se todo o atraso (sua hostilidade causava o embrutecimento e sua abundância, a ociosidade), as cidades portuárias eram quase uma transposição da civilização européia, antítese do interior.³⁷⁰ Para Sarmiento a oposição civilização e barbárie dava-se através da localização, cidade ou campanha, já para Alberdi era o litoral ou interior. Ambos concordavam, entretanto, que o que definiria o atraso ou o progresso era a presença ou ausência da Europa moderna. Assim explicou Guazzelli:

Temos assim bem caracterizada nos dois autores uma dualidade: existem convivendo simultaneamente duas sociedades, e uma delas, por sua inserção no mundo moderno, deve necessariamente transformar a outra. Esta é a base para o raciocínio de Sarmiento e Alberdi de que existem etapas históricas a serem transpostas: o mundo moderno está presente “objetivamente nas cidades ou no litoral, mas o interior, onde predominam as atividades rurais ainda aos moldes coloniais, está atrasado em relação a este desenvolvimento, pertencendo portanto a uma etapa “medieval” ou “feudal”.”³⁷¹

A identificação da realidade da região com o período medieval, feudal, já superado pela Europa, é mais desenvolvido nas obras de Sarmiento mas aparece também em Alberdi. O primeiro relaciona os caudilhos provincianos aos “barões” da Europa da Idade Média e ressalta o caráter rural e violento da sociedade do Prata. Alberdi compartilha do diagnóstico de “feudal” pelas mesmas razões “sociológicas”, mas centra sua justificativa, sobretudo, na descentralização do poder.³⁷²

³⁶⁸ GUAZZELLI, op. cit., p. 36.

³⁶⁹ Ibid., p. 36-38.

³⁷⁰ Ibid., p. 38-39

³⁷¹ Ibid., p. 40.

³⁷² Ibid., p. 41-44.

O que se pode perceber, pelo que expôs Guazzelli em seu artigo, e pelo que já foi abordado no presente estudo, é que Sarmiento e Alberdi tinham idéias semelhantes quando estabeleceram o diagnóstico dos problemas da Argentina no século XIX, e também quanto ao objetivo último: o progresso e a civilização para o país que se constituía. O que divergiam, de maneira bastante profunda, era em relação aos meios de se chegar a esse estágio.

2.2.6. A inserção dos projetos de nação na trajetória histórica da Argentina de Caseros a Roca

A organização política do “território argentino” havia sido, desde 1831, com a assinatura do Pacto Federal, a de uma confederação, a Confederação Argentina, como se viu no segundo capítulo.³⁷³ O mencionado pacto foi ratificado como “lei fundamental da República” no texto desse Acordo,³⁷⁴ e o que produziu-se daí foi uma situação em que cada província era independente mas delegava a província de Buenos Aires, governada por Manuel Rosas, a condução das Relações Exteriores. Conforme Boris Fausto e Fernando Devoto, esse sistema, apesar de não ter acabado com as guerras civis, estabeleceu um *modus vivendi* entre as diversas províncias, sob a tutela da mais rica delas:

[...] de certo modo, a solução rosista congelava a situação em um ponto de equilíbrio instável entre a supremacia política de Buenos Aires e o grau de autonomia de cada província, cuja condição de possibilidade era justamente não ter uma fórmula jurídica rígida, o que permitia amplos espaços de ambigüidade.³⁷⁵

Para Fausto e Devoto, existia uma união de fato, que, combinada com uma retórica federalista, começou a gerar um hábito de unidade que indicava a necessária preeminência de Buenos Aires sobre as demais províncias. Consideram também que, o fato de que o pronunciamento de Urquiza, em 1851, tenha sido feito por um caudilho provincial federal, em nome do cumprimento de pactos firmados e sob a bandeira da organização do país, revela que “a opinião geral inclinava-se por uma solução menos transitória, que formalizasse os equilíbrios numa Constituição, estabelecendo a relação entre as províncias sobre bases mais sólidas.”³⁷⁶

³⁷³ Ver página 37, supra.

³⁷⁴ CHIARAMONTE, El federalismo argentino... (cit.), p. 91.

³⁷⁵ DEVOTO, F; FAUSTO, B. *Brasil e Argentina: um ensaio de história comparada (1850-2002)*. São Paulo: Ed. 34, 2004, p. 54-55.

³⁷⁶ Ibid., p. 55.

A busca por uma solução de organização do país com base em uma Constituição foi um dos motivos da queda de Rosas, intransigentemente contrário a ela, como já visto neste estudo.³⁷⁷

Com a vitória de Urquiza em Caseros, em 1852, iniciou-se o processo de construção da nação argentina. Era preciso, contudo, como lembrou Donghi, primeiramente construir o Estado. Havia, segundo ele, uma distância entre o efetivo diagnóstico do legado político da etapa rosista e o inventário bastante otimista que dele traçaram seus adversários, desejosos de transformarem-se em seus herdeiros.³⁷⁸ Na verdade, afirma, se a ação de Rosas na consolidação da personalidade internacional do novo país deixou um legado permanente, a unidade interna baseada na hegemonia portenha não sobreviveu a sua derrota em 1852.³⁷⁹

Vários projetos de nação vinham sendo pensados já durante o período rosista e quando do término dessa etapa, despontaram com maior visibilidade no cenário político. Halperin Donghi destacou cinco projetos diferentes, os quais se listam brevemente: primeiro, a alternativa reacionária de Félix Frías, que pregava o exercício da autoridade pelos melhores, para ele, as formas democráticas só poderiam ser adotadas sem risco quando a distribuição desigual do poder político houvesse sido aceita sem nenhuma reserva pelos desfavorecidos;³⁸⁰ a segunda proposta era a alternativa revolucionária, que defendia a educação popular como instrumento de paz social no marco de uma sociedade desigual mas, segundo Donghi, nesses anos conturbados não podiam encontrar-se entre os membros da elite letrada do Rio da Prata, muitos que fossem capazes de conservar essa concepção de mudança social;³⁸¹; a terceira que pregava uma nova sociedade ordenada pela razão, defendia que o Estado deveria monopolizar o crédito público, o que tornaria possível a realização de empresas e trabalhos públicos,

³⁷⁷ Ver página 40, supra.

³⁷⁸ Segundo DONGHI (*Una nación...* (cit.), p. 43-45), Alberdi traçou, em 1847, um diagnóstico inesperadamente favorável do país, em *La República Argentina 37 años después de su Revolución de Mayo*, baseado, principalmente, na estabilidade política que a seu juízo foi alcançada na “Argentina” graças a vitória de Rosas, e que tornou possível uma prosperidade – desmentindo os prognósticos sombrios adiantados por seus inimigos – ao ensinar os argentinos a obedecer. Rosas havia posto, para Alberdi, finalmente as bases indispensáveis para qualquer institucionalização da ordem política. O futuro para ele não se anunciava por um ritmo de progresso superior ao conseguido na etapa rosista, e que considerava suficiente, seu aporte seria, essencialmente, a institucionalização da ordem política criada pelo esforço de Rosas. Sarmiento, conforme explicou Donghi, é menos otimista que Alberdi, mas admite, na terceira parte de *Facundo*, que a Argentina surgida do triunfo rosista de 1838-42 é bastante diferente da realidade do período anterior e que essas mudanças que o país sofreu seriam impossíveis de apagar e que isso não deveria ser lamentado pelos adversários de Rosas. Para Sarmiento, a etapa pós rosista deveria ocasionar algo mais que a institucionalização da ordem existente, devia, antes de tudo, acelerar o ritmo do progresso.

³⁷⁹ *Ibid.*, p. 33.

³⁸⁰ DONGHI, T. H. *Proyecto y construcción de una nación (1846-1880)*. Buenos Aires: Ariel Historia, 1995, p. 25.

³⁸¹ *Ibid.*, p. 27.

construção de portos, estradas de ferro, etc.;³⁸² a quarta proposta é baseada no autoritarismo progressista de Alberdi, para quem a república verdadeira só seria possível quando o país tivesse adquirido uma estrutura econômica e social comparável a das nações que criaram foram capazes de conservar esses sistema institucional;³⁸³ o quinto projeto é baseado principalmente nas idéias de Sarmiento, de progresso sócio-cultural como requisito para o progresso econômico.³⁸⁴

O que se seguiu a queda de Rosas foi o triunfo da política conciliatória, postulada pela Geração de 1837, como afirmou José Luis Romero.³⁸⁵ O pronunciamento do General Urquiza na inauguração do Congresso Constituinte de Santa Fé expressa bem essa política, referindo-se a Rosas, disse:

Antagonista de sua política, tomei um rumo oposto para dar uniformidade aos espíritos e aos interesses. A intolerância, a perseguição o extermínio foram a base de sua política; e eu adotei por divisa da minha, o esquecimento de todo o passado e a fusão dos partidos.³⁸⁶

Era preciso adotar-se uma constituição que, baseada em soluções conciliatórias, tornasse impossível para o futuro a anarquia e o despotismo e favorecesse a pacificação e o progresso. Apesar das dificuldades que se impunham a essa intenção, como a subsistência das divergências e ódios antigos, Urquiza aceitou a tarefa quando escolhido diretor provisório pelo Acordo de San Nicolás, celebrado pelos governadores provinciais.³⁸⁷

Como visto no primeiro capítulo,³⁸⁸ Buenos Aires não aceitou a nova autoridade e declarou-se independente da organização que se constituía, separando-se do restante das províncias. Das discussões na legislatura portenha sobre o problema, despontaram figuras importantes como Vélez Sarsfield e Bartolomé Mitre, sendo que o último desempenharia papel importantíssimo na unificação do país.

As discussões em torno da questão das relações entre a Confederação Argentina e Buenos Aires tomou conta da província, onde surgiu, segundo Alberto Lettieri, um novo jornalismo que

³⁸² DONGHI, *Proyecto y construcción...* (cit.), p. 28.

³⁸³ *Ibid.*, p. 31.

³⁸⁴ *Ibid.*, loc. cit.

³⁸⁵ “El partido nuevo fue el partido de la conciliación basada en el análisis de la realidad. La joven generación sospeó los aportes de las tendencias tradicionales, elaboró sus principios, propugnando la ‘abnegación de las simpatías que puedan ligarnos a las dos grandes facciones’, y echó las bases de la organización del país dentro de las directivas de lo que Alberdi llamó ‘la república posible’”. ROMERO, *op. cit.*, p. 152.

³⁸⁶ *Ibid.*, p. 156.

³⁸⁷ *Ibid.*, loc. cit.

³⁸⁸ Ver página 42, *supra*.

[...] denunciava às claras que as novas regras do jogo vigentes na Atenas do Plata diferiam sensivelmente dessa “República posible” prescrita por Alberdi nas Bases, na qual a primazia inquestionada do Executivo esvaziava-se de conteúdo ao poder deliberativo e limitava assim severamente o exercício dos direitos políticos. Pelo contrário, o regime político que deu vida a Revolução de Setembro se inspirava nas mais clássicas tradições republicanas bonaerenses, assentando-se sobre uma renovada relação entre uma classe política em formação e uma opinião pública ampliada cujo mandato não deixaria de invocar-se no momento de desenhar o novo curso político do estado portenho.³⁸⁹

Destacaram-se dois periódicos que se aprofundaram na discussão: *El Nacional* de Vélez Sarsfield e *Los Debates* de Mitre, que apresentaram-se como intérpretes de uma nova opinião pública que surgia com a queda de Rosas, contra as atitudes do governador Vicente López y Planes que havia firmado o Acordo de San Nicolas, considerado extremamente lesivo aos interesses de Buenos Aires. Devido a crescente importância dessa imprensa facciosa no sentido de formar e articular a opinião pública, o General Urquiza apressou-se a condenar ao desterro os legisladores e jornalistas opositores.³⁹⁰

Ainda em 1852, os legisladores portenhos, por meio de suborno – patrocinado pelas classes proprietárias locais – expulsaram o representante de Urquiza, General Gallán e devolveram a Buenos Aires sua autonomia, sob a autoridade de uma nova classe política composta por liberais que retornaram do exílio e por ex-rosistas, respaldada pelos grupos proprietários que desconfiavam da autoridade política de um líder militar do interior.

Nessa época a província era governada pelo grande proprietário Valentín Alsina, que, juntamente com as novas autoridades portenhas tentaram exportar sua revolução com o objetivo de derrotar a Confederação Urquicista, o que não ocorreu, devido, em grande parte, ao fato de que a base militar rural da província rebelou-se e pôs cerco a mesma com o objetivo de reintegrá-la a ordem constitucional. O sítio à Buenos Aires foi apoiado pelas forças da Confederação e pelos intelectuais ligados a Urquiza que sofreram humilhante derrota. Segundo Lettieri, essa derrota fornecia duas conclusões:

[...] por um lado, confirmava que quem dispusesse dos fundos da Aduana portenha deteria um inquestionado predomínio a nível nacional; por outro, que Buenos Aires

³⁸⁹ [Tradução nossa]. “[...]denunciaba a las claras que las nuevas reglas de juego vigentes en la Atenas del Plata diferían sensiblemente de esa ‘República posible’ prescrita por Alberdi en las *Bases*, en la cual la primacía inquestionada del Ejecutivo vaciaba de contenido al poder deliberativo y limitaba así severamente el ejercicio de los derechos políticos. Por el contrario, el régimen político que dio vida a la Revolución de Septiembre se inspiraba en las más clásicas tradiciones republicanas bonaerenses, asentándose sobre una renovada relación entre una clase política en formación y una opinión pública ampliada cuyo mandato no dejaría de invocarse en el momento de diseñar el nuevo curso político del estado porteño.” De la “República de la Opinión” a la “República de las instituciones”. In: BONAUDO, M. (Dir.). *Liberalismo, estado y orden burgués (1852-1880)*. Buenos Aires: Sudamericana, 1999. p. 114.

³⁹⁰ *Ibid.*, p. 115.

só aceitaria incorporar-se a nova ordem política nacional a partir de uma posição de poder.³⁹¹

A província de Buenos Aires continuou, denunciou Alberdi em *Sistema econômico y rentístico de la Confederación Argentina*, de 1854, a concentrar as vantagens políticas e rentísticas nela mesma, em detrimento do restante da República, manifestando uma continuidade com a política de Rosas.³⁹² E era esse o principal ponto de discórdia entre província e Confederação.

A situação agravou-se com a sanção da Constituição do estado de Buenos Aires, em 1854, que consagrou a vitória revolucionária de 11 de setembro e fez com que a anarquia deixasse o terreno da política pessoal e avançasse sobre o das instituições fundamentais. A Constituição encarnava o velho caráter monopolista que contrapunha Buenos Aires e o interior. É nesse contexto político que Sarmiento, amigo de Mitre e Sarsfield e opositor de Urquiza e seus aliados (especialmente Alberdi), retorna a arena política do Rio da Prata, após anos de exílio. Sua participação nos debates na imprensa acirraram ainda mais os ânimos entre as duas partes, especialmente porque aproximavam-se as eleições legislativas provinciais de 1856 e 1857 para a nova Assembléia Provincial de Buenos Aires encarregada de designar o próximo governador.³⁹³

O governador de Buenos Aires era, naquele momento, o liberal Pastor Obligado. Os federais reformistas ligados à Urquiza constituíam-se em uma séria ameaça aos liberais naquelas eleições, enquanto que na cidade as opiniões estavam divididas, na campanha os partidários de Nicolas Calvo representavam a maioria. Obligado utilizou então, todo o seu poder político para prejudicar seus adversários e, de fato, o liberalismo saiu vitorioso, assim, o projeto de reincorporação à Confederação defendido pelos federais acabou fracassado.³⁹⁴

Em relação a Constituição de 1853, afirmou Romero que o anteprojeto, redigido em grande parte pelo deputado José Benjamin Gorostiaga, correspondia ao esquema formulado por Alberdi em “Bases e ponto de partida para a organização política da república Argentina” e ressalta que não deixaram de ter influência na concepção geral, por outro lado, as antigas constituições de 1819 e de 1826, a constituição dos Estados Unidos e sobretudo o sistema apresentado pela geração de 1837.³⁹⁵ A essa lista, José Rafael López Rosas, acrescenta ainda o pensamento de Maio, o pensamento federal, o pensamento unitário, o pensamento portenho,

³⁹¹ BONAUDO, *Liberalismo, estado y orden burgues...* (cit.), p. 117.

³⁹² *Ibid.*, p. 118.

³⁹³ *Ibid.*, p. 119.

³⁹⁴ *Ibid.*, p. 119-120.

³⁹⁵ *Ibid.*, p. 157.

os pactos provinciais, a doutrina nacional e estrangeira, e diz que o mérito singular dos constituintes consistiu em adaptar tudo isso a realidade histórica do país.³⁹⁶ O texto constitucional segue em anexo (Anexo B).

Apesar de a opinião amplamente majoritária em Buenos Aires fosse a que assumiu uma posição separatista, como lembrou Lettieri, não faltou quem defendesse o oposto, como José Maria Paz e Bartolomé Mitre, que insistiam na idéia de uma nação preexistente a soberania das províncias fundada no texto da Declaração de Independência, e que qualquer caminho conduziria, finalmente, a nacionalidade.³⁹⁷ Esses dois posicionamentos deram origem mais tarde ao partido Autonomista e ao Partido nacional, como se verá em seguida.

O período de 1852-1861 foi marcado pela tentativa da Confederação de competir e suplantar o poderio econômico portenho. Não havia um sentimento de união de fato entre as províncias que compunham a Confederação. Segundo Lynch, mesmo após 1853 as províncias continuaram a ser governadas por caudilhos, agora com o nome de governadores, “e a confederação tornou-se essencialmente uma rede de lealdades pessoais ao seu presidente.”³⁹⁸ Essa frágil união não fornecia força suficiente para que a Confederação se equiparasse economicamente com Buenos Aires.

A implantação dos projetos de nação acabavam, nesse contexto, esbarrando na ausência de Buenos Aires, pois seus ingressos aduaneiros eram vitais para o desenvolvimento dos programas liberais baseados em projetos civilizatórios que se propunham a promover o fomento à imigração, a modernização dos transportes e comunicação, etc. Havia ainda o fato de que Buenos Aires, na opinião dos muitos intelectuais que pensaram a construção do Estado Argentino, deveria ser a capital, tanto por sua importância econômica quanto pela importância nas relações com o exterior.

A pedra de toque no conflito gerado pela separação de Buenos Aires da Confederação era, conforme Lettieri, a definição do papel que a primeira deveria desempenhar dentro da nova ordem. Esse autor aponta os diversos posicionamentos sobre a questão:

Por um lado, pode advertir-se uma perspectiva integracionista que sustentava que o papel de Buenos Aires devia reduzir-se a ser capital do sistema federal, em situação dependente às demais províncias – proclamada por Juan B. Alberdi e adotada, em linhas gerais, pela direção da Confederação-, ou bem consagrar-se a condução de uma ordem estatal a partir da posição dominante que lhe outorgava seu poder, sua economia e sua população, segundo o sustentado por Bartolomé Mitre. A posição separatista, no entanto, assumia a defesa de Buenos Aires sustentando a necessidade

³⁹⁶ ROSAS, J. R. L. *Ensayo de historia constitucional argentina*. Tomo II. Santa Fe, Argentina: Abad & Beigbeder, 1963, p. 402-403.

³⁹⁷ LETTIERI, op. cit., p. 123-124.

³⁹⁸ LYNCH, op. cit., p. 666.

de preservar sua autonomia, ainda no caso de que isso demandasse um atraso na organização definitiva da nação – levantada pelos setores liberais encabeçados por Valentín Alsina e, enquanto durou a aliança entre esses e os dirigentes portenhos rosistas [...] –, ou bem a alternativa de delimitar a constituição política desse estado, aplicando os controles e os ensinamentos previstos pela experiência federal no Ocidente, de acordo com o proposto por Domingo F. Sarmiento.³⁹⁹

Diante da negativa portenha de ligar-se à Confederação e as tentativas frustradas dessa em competir com o porto de Buenos Aires, não restou outra alternativa ao confronto militar, que ocorreu em 1859, na batalha de Cepeda. Com a vitória de Urquiza, chegou-se a um acordo: Buenos Aires integrar-se-ia à Confederação mediante a alteração de alguns pontos do texto constitucional que consideravam prejudiciais à província Segundo Romero, as objeções de Buenos Aires à Constituição da Confederação foram apresentadas em uma convenção, reunida em Santa Fé, em 1860, e foram julgadas procedentes.⁴⁰⁰

A paz durou pouco, pois em Buenos Aires continuava o receio provinciano da Confederação e os interesses facciosos. Em 1861 teve lugar o embate que pôs fim definitivamente a questão. Na batalha de Pavón Urquiza foi vencido pelo então governador de Buenos Aires, Bartolomé Mitre, um tardio integrante da Geração de 1837, que acabou por convencer, por meio de negociações, que Urquiza dissolvesse voluntariamente a Confederação. Consumava-se, assim, a união das províncias, sob a direção de Mitre, eleito presidente em outubro de 1862, iniciando um novo período na história política argentina.

No período de 1862-1880, conforme Romero, a direção do país permaneceu nas mãos de um grupo liberal, “sem que influências estranhas” chegassem a modificar sua concepção política. Mitre, Sarmiento e Avellaneda, propuseram-se a empreender o vasto programa que havia sido formulado nos anos da ditadura rosista e durante o conflito entre a Confederação e Buenos Aires e, no exercício do poder, levaram ao triunfo dos ideais de afirmação da unidade nacional.⁴⁰¹ Como foi visto no primeiro capítulo, os princípios políticos que animaram as duas primeiras presidências foram os do liberalismo clássico.⁴⁰²

Bartolomé Mitre desempenhou grande papel na concretização dos ideais nacionais. Como afirmou Romero, se encarnou a resistência de Buenos Aires contra a Confederação, foi tão somente porque temia que ressurgisse a política personalista na figura de Urquiza, mas “sua doutrina no Estado de Buenos Aires foi categórica no sentido de que não devia dar-se um só passo que comprometesse sua próxima união ao resto do país.” Para Mitre, havia uma nação preexistente, por isso opunha-se à qualquer intento separatista. Essa afirmação foi seu

³⁹⁹ LETTIERI, op. cit., p. 124.

⁴⁰⁰ ROMERO, op. cit., p. 159.

⁴⁰¹ Ibid., p. 160.

⁴⁰² Ver página 44, supra.

norte na condução da política portenha, quando governador, e depois da República, quando presidente.⁴⁰³ Teve, em sua ajuda, a atuação de um círculo de intelectuais que compartilhavam da idéia unificadora, e o apoio do próprio Urquiza, que usou de sua ascendência política para contribuir com o processo de organização nacional. Outro elemento ainda contribuiria para assentar o princípio da unidade nacional: a Guerra do Paraguai.⁴⁰⁴

O mesmo princípio de unidade foi defendido por Faustino Sarmiento, que sucedeu a Mitre na presidência da República. Com a afirmação de que era portenho nas províncias e provinciano em Buenos Aires, procurou amainar os conflitos de interesses regionais. Nessa época Sarmiento passa a defender uma república forte, capaz de enfrentar e vencer as guerras civis.⁴⁰⁵ Foi um presidente enérgico, encarnou a autoridade presidencial, afirmando, implicitamente, a jurisdição dos poderes nacionais sobre qualquer forma de regionalismo.⁴⁰⁶ Para justificar a idéia de república forte, mais uma vez Sarmiento utiliza como modelo os Estados Unidos, remetendo-se ao contexto da Guerra Civil daquele país, e, especialmente ao decreto de Lincoln suprimindo o *habeas corpus* dos estados rebeldes, ele defendeu a idéia de que uma república sem estado de sítio e sem exército estava condenada à anarquia.⁴⁰⁷

Aos poucos, durante a presidência de Sarmiento, os núcleos influentes em cada uma das províncias começaram e estabelecer contato entre si, e o presidente, distanciado de Mitre e hostilizado pelos partidários desses, começou a apoiar essa movimentação, aproximando-se de um ilustre político de Tucumán, que conduzia a bandeira dos interesses provinciais: Nicolas Avellaneda.⁴⁰⁸ Avellaneda recebeu também o apoio de Adolfo Alsina, chefe do Partido Autonomista de Buenos Aires, e, em 1874, venceu Mitre na disputa à presidência do país, o que representou uma derrota de Buenos Aires e o triunfo dos políticos que dominavam a situação nas províncias.⁴⁰⁹

Mitre desencadeou uma luta armada contra Avellaneda, porque, como indicou Romero, estava convencido de que para o fortalecimento dos princípios liberais e constitucionais, era necessário que Buenos Aires mantivesse o governo da República. Para Mitre, somente no povo portenho residiam as firmes convicções principistas e liberais, o que

⁴⁰³ ROMERO, op. cit., p. 160.

⁴⁰⁴ Ibid., p. 161.

⁴⁰⁵ BOTANA, *La tradición...* (cit.), p. 368.

⁴⁰⁶ ROMERO, op. cit., p. 161.

⁴⁰⁷ BOTANA, *La tradición...* (cit.), p. 376-377.

⁴⁰⁸ ROMERO, op. cit., p. 161.

⁴⁰⁹ Ibid., 162.

o afastava dos núcleos provincianos que apoiaram a Avellaneda, inclusive na tarefa de sufocar a revolução mitrista de 1874.⁴¹⁰

Apesar de contida a revolução, o clima de hostilidade entre os dois grupos continuou, principalmente porque Avellaneda governava com Alsina, representante do autonomismo portenho, e com o general Julio Roca, vinculado aos grupos predominantes de Córdoba e Tucumán. Além disso, o presidente ambicionava que a cidade de Buenos Aires fosse patrimônio comum da nação e não o baluarte econômico e político de uma província.⁴¹¹

O cenário complicou-se ainda mais com o início da campanha para a renovação presidencial em 1880, para a qual despontaram dois candidatos, Carlos Tejedor, governador de Buenos Aires, partidário de Mitre e da tradição liberal portenha, de um lado, e, de outro, o general Roca, que contava com o apoio de Avellaneda e encarnava as aspirações das províncias do interior. Esse conflito entre os dois poderes que conviviam em Buenos Aires, o provincial e o nacional, ocasionou uma nova guerra civil.

Nessa nova disputa militar não se repetiu o que ocorrera em Pavón, pois agora o governo nacional estava fortalecido e contava com recursos consideráveis. Dessa forma, Tejedor foi vencido e consumou-se em 1880 o projeto de transformar a cidade de Buenos Aires em capital federal, separando-a da província portenha e encerrando, assim, a questão da federalização dessa cidade, que se arrastava há muito e era fonte geradora de conflitos. Era encerrado também o processo de unificação nacional.⁴¹²

2.3. Algumas aproximações e distanciamentos entre as idéias de organização da República no Brasil e na Argentina

Os processos de construção dos Estados Republicanos no Brasil e na Argentina apresentam tanto diferenças quanto semelhanças. As diferenças dizem respeito mais às questões relativas aos elementos constitutivos desses países anteriormente ao dito processo, como a organização territorial, do poder, da sociedade, etc. As semelhanças referem-se, de um modo geral, às discussões em torno de temas que estavam em voga na época e que não eram exclusividade desses dois países, nem da América Latina, mas que estavam em discussão em grande parte do globo, como a industrialização, o progresso, etc. Apontar-se-á alguns elementos sobre os quais se podem delinear algumas comparações entre os dois países.

⁴¹⁰ Ibid., loc. cit.

⁴¹¹ Ibid., p. 163.

⁴¹² Ibid., p. 164.

2.3.1. Diferenças: alguns pontos

Em primeiro lugar, há que se ressaltar que o momento em que foi adotado o regime republicano foi diferente nos dois países e encerravam contextos políticos extremamente distintos. Na Argentina, até a metade da segunda década do século XIX, teve alguma importância o debate em torno da adoção do regime monárquico, porém, a partir dessa época, a República tornou-se consenso entre as figuras políticas do ex-Vice-Reino do Prata. No Brasil, apenas em 1889 é que é instituído o regime republicano, após intensa disputa, no plano ideológico, contra a Monarquia.

Isso decorre da diferença nos processos de independência. Enquanto a Argentina separou-se da Espanha e pôde desenvolver desde logo projetos “nacionais”, no sentido de desligamento político da ex-metrópole, o Brasil vivenciou 67 anos de monarquia antes que despontasse a República. Se na Argentina o poder soberano espanhol recaiu na província-região, no Brasil o poder passou de D. João VI a seu filho D. Pedro I.

Na Argentina houve, portanto, um período mais longo de amadurecimento de idéias acerca da República, enquanto que no Brasil o movimento republicano surge apenas 19 anos antes de sua proclamação. Na Argentina, a República foi instituída através de uma Assembléia Constituinte, consensualmente e pacificamente, no Brasil, foi proclamada, após a ação de um golpe que destituiu o governo monárquico. A República despontou, nos dois países, de processos de caráter distinto.

Havia uma diferença muito grande entre as bases institucionais encontradas, nos dois países, pelos atores políticos que se encarregaram de atuar no sentido da construção dos Estados Republicanos. No Brasil, a consolidação do Estado Nacional deu-se ainda sob a monarquia e o país era dotado de um amplo aparato burocrático, que vinha sendo instituído desde 1808, com a vinda da família real, tinha uma Constituição desde 1824 e gozava de estabilidade política. A Argentina, por outro lado, não contava com essas vantagens. Apenas em 1853 é que teria uma Constituição duradoura (a de 1826 teve muito curta duração), e ainda aceita apenas por treze províncias e, como afirmaram Fausto e Devoto, “até 1880, o novo governo central careceria não apenas de uma capital, mas de uma instituição financeira e até de algo tão inerente à soberania como a faculdade de emitir moeda.”⁴¹³

⁴¹³ DEVOTO; FAUSTO, op. cit., p. 58.

Enquanto que no Brasil os republicanos tiveram a tarefa de reestruturar o país sob um novo regime, na Argentina precisou-se organizar o país. No primeiro caso, a construção do estado republicano deu-se após a construção do estado nacional brasileiro, já na Argentina esses dois processos coincidiram, formando uma só coisa.

Em decorrência do que foi exposto no parágrafo anterior, percebeu-se que as propostas formuladas no processo de construção do estado republicano brasileiro tinham um caráter predominantemente político, de organização da política nacional. Na Argentina, como se tratava de organizar a “nação”, os projetos abrangiam uma gama maior de elementos, voltados para vários setores, sendo também mais pragmáticos.

Enquanto no Brasil, as bandeiras do movimento republicano eram o federalismo e a democracia (modelo norte-americano), aspectos ligados ao poder, na Argentina as discussões, que passavam também por esses elementos, gravitavam intensamente sobre temas como a educação, a imigração, à modernização do país (esses temas também foram discutidos no Brasil, mas o federalismo e a democracia constituíam-se nos principais).

No Brasil, o positivismo desempenhou um papel muito forte na construção da República, tendo uma grande quantidade de adeptos, ortodoxos ou não. Na Argentina, mesmo que se considere a Sarmiento como positivista, como fazem alguns autores (como Leopoldo Zea, em *El pensamiento latinoamericano*, por exemplo),⁴¹⁴ sua importância não foi tão acentuada como no Brasil, talvez até por estar-se tratando de períodos diferentes, já que no caso do Brasil centra-se a análise de 1870 a 1889 e, na Argentina um pouco anteriormente.

2.3.2. Semelhanças: alguns pontos

Houve, nos dois países em questão, no processo de construção dos Estados Republicanos, a preocupação com a unidade territorial desde o alvorecer das independências. Na Argentina, existia uma facção unitária que lutava contra os regionalismos que defendiam as autonomias provinciais, embate que permeou as discussões políticas no país durante muito tempo, pois mesmo depois de em 1862 ser selada a união na constituição da República Argentina, sob a condução de um dos principais líderes unitários, Bartolomé Mitre, ocorreram guerras civis encabeçadas pelos caudilhos federalistas, como, por exemplo, a de 1863 liderada por Angel Vicente Peñaloza, a de 1866-68 liderada por Felipe Varela, e, como afirmou

⁴¹⁴ ZEA, L. *El pensamiento latinoamericano*, México: Ariel, 1976.

Lynch, Ricardo López Jordan, o assassino de Urquiza, manteve vivo em Entre Ríos, até 1876, o espírito de Rebelião e o culto ao caudilhismo.⁴¹⁵

No Brasil, a preocupação da elite com o desmembramento do território logo da Independência, a exemplo do que havia acontecido na América Espanhola, que enfrentou anos de guerras civis, influenciou na escolha pelo regime monárquico, considerada a via mais segura para a manutenção da ordem. Nesse sentido, afirma Carvalho que

A solução monárquica não foi a usurpação da soberania nacional como argüiram mais tarde os republicanos. Foi uma opção consciente da elite brasileira da época, a que não lhe faltou apoio popular. Dom Pedro foi utilizado como instrumento dessa elite, que buscava a unidade do país através da monarquia constitucional. Acreditava-se que a monarquia seria a única maneira de evitar a fragmentação do país e as guerras que assolavam aos vizinhos [...].⁴¹⁶

A preocupação com a unidade nacional continuou presente nas discussões políticas no Brasil, durante o Império e fez parte das preocupações do movimento republicano. A corrente republicana que defendia o modelo positivista via com desconfiança o ideal de federação dos partidários do modelo americano, pois temiam que a federação provocasse o desmembramento do território.⁴¹⁷

A questão do Federalismo, presente nas discussões tanto no Brasil como na Argentina, não se ligava, evidentemente, apenas à relação unidade/fragmentação do território, mas também aos elementos de constituição e organização do próprio poder.

Na Argentina, uma das principais questões que envolviam o federalismo (entendido no sentido de Estado Federal), era o problema administração dos recursos nacionais, já que grande parte dos ingressos vinha das arrecadações aduaneiras do porto de Buenos Aires. A conflituosa relação entre Buenos Aires e o restante das províncias, o que incluía também a questão da residência da capital federal, só foi encerrada com federalização desta, em 1880.

No Brasil, durante todo o Império, os liberais, identificados, de uma maneira geral, com o federalismo, tentaram realizar reformas no sentido de uma descentralização administrativa e econômica, concedendo maior autonomia para as províncias, porém, os conservadores, maiores defensores da centralização, saíram vencedores, barrando as investidas liberais.

⁴¹⁵ LYNCH, op. cit., p. 668-669.

⁴¹⁶ CARVALHO, *Federalismo y centralización...* (cit.), p. 57.

⁴¹⁷ PERES, S. Revelação e ocultação: a implantação da república brasileira no discurso dos seus contemporâneos. *Biblos: Revista do Departamento de Biblioteconomia e História*. Rio Grande: FURG, Departamento de Biblioteconomia e História, vol. 5, p. 85-99, 1993, p. 89.

Em relação ao movimento republicano no Brasil, o federalismo, ao lado da democracia liberal (nos moldes norte-americano), aparecia como bandeira do Partido, no Manifesto Republicano de 1870, sendo defendido com maior vigor pelos republicanos paulistas, que insatisfeitos com a sub-representação da província na política nacional e com os repasses de rendas, chegaram a propor a separação.

Como se procurou demonstrar, as discussões em torno do federalismo estiveram, portanto, presentes no processo de construção do Estado Republicano tanto no Brasil quanto na Argentina.

O discurso republicano predominante, no período estudado, foi, na Argentina, um discurso civilizatório, como se viu nesse segundo capítulo, presentes nas idéias de Sarmiento e Alberdi. No Brasil essa preocupação foi muito forte entre os republicanos positivistas abolicionistas.

Outro ponto a salientar-se é o caráter predominantemente liberal que se deu a esses processos. No Brasil, a maioria dos republicanos saiu dos quadros do Partido Liberal, e, representavam e defendiam as idéias liberais. Na Argentina, os homens que conduziram a política durante a parte mais importante desse processo, como Mitre e Sarmiento, identificavam-se e colocavam em prática esses princípios liberais. No, Brasil faz-se a ressalva do grupo positivista que defendia a ditadura republicana e afastava-se, desse modo, do liberalismo, pois, como afirmou Hale, “a política científica manteve-se numa relação ambivalente com o liberalismo da América Latina, que de ideologia se transformara agora num mito. Seus preceitos eram em grande parte um repúdio aos princípios liberais clássicos [...]”.⁴¹⁸

Nos países predominou a idéia de que as mudanças deveriam ocorrer sob a condução de uma *intelligentsia*. O poder deveria ser exercido por uma elite político-intelectual, o que na Argentina era defendido desde os princípios da Geração de 1837, apesar de com o tempo ter-se admitido a busca de apoio dos setores detentores do poder econômico. No Brasil, como afirmou Alonso,

A transição para um regime político e social moderno, argumentavam os grupos contestadores, deveria também ser comandada por uma nova elite político-intelectual. Por isso, não se apresentavam como representantes de grupos sociais muito definidos, mas como uma nova elite, desenraizada de interesses e apta a agir em nome do bem comum. Conhecedores dos instrumentos da política científica, seriam os mais habilitados para sintonizar o país com marcha da civilização.⁴¹⁹

⁴¹⁸ HALE, op. cit., p. 353.

⁴¹⁹ ALONSO, op.cit.,p. 260-261.

Predominou, no Brasil e na Argentina, um posicionamento elitista na condução das transformações consideradas necessárias, no sentido de que se rechaçavam posições extremistas com caráter revolucionário, que não deixaram de existir, mas foram muito menos significativas, e não foram abordadas nessa dissertação.

A exaltação do modelo norte americano de república é outro ponto comum no Brasil e na Argentina, mesmo que os diferentes grupos tenham dado ênfase a aspectos distintos desse modelo. Na Argentina destacam-se as idéias de Sarmiento, para quem os Estados Unidos era o referencial a ser seguido em todos os sentidos, na imigração, na educação, na forma de distribuição do poder, no sistema eleitoral, no Exército, etc. No Brasil, parte dos republicanos defendia a implantação de uma república nos moldes americanos, principalmente no que se refere à federação, e aos direitos individuais.

O tema educação foi elemento presente nos programas republicanos tanto no Brasil quanto na Argentina. No Brasil a educação era vista pelos republicanos como forma de instruir para a cidadania e para o mercado de trabalho, congregando as duas posições presentes na Argentina, a de Sarmiento, que defendia o ensino enquanto formação humana e a de Alberdi, para quem o ensino deveria reduzir-se às questões técnicas visando uma formação profissional técnica.

Em ambos os países, estiveram presentes as preocupações em torno da industrialização, da modernização e do progresso, em todos os grupos envolvidos. No Brasil os republicanos atribuíam o “atraso” do país à monarquia, representante dos interesses aristocráticos. Na Argentina, queria-se acabar com o deserto, identificado com a barbárie, ligando todo o país através da construção de estradas de ferro, levando o progresso material a todo o país.

CONCLUSÃO

O século XIX iniciou para um Brasil e uma Argentina que eram ainda colônias Ibéricas, e terminou para dois Estados Republicanos consolidados. Brasileiros e argentinos assistiram, no decorrer desse século, a profundas transformações em diversos planos.

Nesse percurso, os dois países trilharam caminhos por vezes semelhantes, por vezes diferentes, contudo, ao final do século XIX, chegaram a uma realidade bastante próxima, com Estados e instituições políticas estáveis, integrados à economia internacional, com uma indústria nascente e em processo de modernização.

Esse percurso, de construção de um Estado, através de discussões e atuações políticas, foi o tema da presente análise.

No Brasil, durante praticamente todo o Segundo Reinado, dois Partidos políticos disputavam a condução da política Imperial, o Partido Liberal e o Partido Conservador, ambos identificados com a monarquia. O primeiro tentava empreender reformas que dessem maior autonomia administrativa às províncias, o segundo, pregava justamente o oposto, a centralização monárquica como meio de assegurar a ordem. É somente na década de 1870 que surge um terceiro partido, constituído, em grande parte, pelos dissidentes da ala mais radical dos liberais.

O Partido Republicano Brasileiro tinha sua plataforma descrita no Manifesto Republicano, publicado em 1870, baseada na defesa, principalmente, do federalismo e da democracia. Os republicanos brasileiros formavam, porém, um grupo bastante heterogêneo, no que diz respeito às idéias acerca do modelo de República que deveria ser instituído no país, destacando-se três posições diferentes.

Havia três grupos com propostas diferentes para a construção da República. Primeiro, um grupo composto principalmente pelos republicanos paulistas, proprietários rurais, que defendia uma república de acordo com o modelo norte-americano, com ênfase na federação. Nesse mesmo grupo estavam os profissionais liberais das áreas urbanas, especialmente do Rio de Janeiro, que do modelo norte-americano exaltavam o regime democrático e a defesa dos direitos individuais. Note-se aí a influência dos interesses econômicos e de classe. Aos proprietários rurais paulistas interessava o *self-government*, porque faziam parte do grupo economicamente mais forte de uma província que representava a maior arrecadação fiscal ao governo central, e era, ao mesmo tempo, sub-representada nesse governo. A possibilidade de se autogovernar daria aos paulistas a chance de investir seus recursos na modernização da

província, o que favoreceria também uma melhoria na produtividade e na lucratividade. Já os profissionais liberais cariocas não dispunham de recursos econômicos como seus correligionários paulistas, e seu interesse na garantia dos direitos individuais e da democracia pode ser identificado com a maior possibilidade de ascenderem a cargos públicos.

Um outro modelo de república apresentado e discutido era o modelo francês revolucionário, incorporado por uma corrente urbana formada por pequenos proprietários, profissionais liberais, jornalistas, funcionários públicos e estudantes que defendia um regime igualitário, com liberdade pública e participação coletiva nos problemas nacionais. Formavam um grupo pequeno e não tinham um programa definido, também não explicitaram de que maneira pretendiam alcançar a implantação da república.

O terceiro e último modelo de república era o positivista, defendido por um grupo formado de estudantes, professores, militares e profissionais das áreas técnicas como médicos e engenheiros, que desejava a instituição de uma ditadura republicana, com governo forte e dirigido por uma elite técnica, da qual faziam parte.

Esses três modelos foram debatidos intensamente, mas para a consecução do golpe de que deu origem à República, os representantes dos três grupos uniram-se no objetivo principal que era a derrubada da Monarquia. Depois disso, no momento de estruturar o novo regime as idéias diversas voltaram a cena e o que imperou foi o modelo liberal, com pouquíssima influência dos outros dois grupos.

Na Argentina, desde o início do processo de independência despontaram duas facções que iriam permanecer em conflito durante muitas décadas, a facção unitária e a federalista. Apesar das tentativas de 1813, 1819 e 1826, é apenas em 1862 que o projeto unitário resulta vencedor, com a incorporação de Buenos Aires à República Argentina, sob a presidência de Bartolomé Mitre. A disputa entre Buenos Aires e o interior havia obstaculizado uma organização “nacional” até 1862, e a questão cessará totalmente apenas em 1881, com a federalização da cidade de Buenos Aires.

Durante o período rosista a Argentina conquistou uma certa estabilidade política, os conflitos foram contidos com a perseguição e exílio dos unitários pelo governo de Rosas. No exílio, destacaram-se por suas idéias, os dois personagens analisados nessa dissertação, Sarmiento e Alberdi, pertencentes à Geração de 1837.

Com a queda de Rosas os projetos de nação pensados até então entraram em cena, num período de discussão sobre a organização constitucional da Argentina. As idéias mais importantes, no sentido de que foram as que mais influenciaram os rumos da política argentina, foram as de Sarmiento e de Alberdi.

Sarmiento defendia o modelo norte-americano de república, do qual exaltava a democracia, a forma como se deu a imigração, a organização dos poderes, o sistema educacional, etc. Quando presidente (1868-1874) incorporou a defesa de um governo forte e a importância do exército nacional, tal como presenciara nos Estados Unidos durante a Guerra de Secessão. Sarmiento foi um liberal, preocupado com unidade e progresso nacional, promoveu a implantação de instituições liberais e a modernização através da construção de portos e ferrovias.

Alberdi acreditava que a sociedade argentina não estava preparada para a “República Verdadeira”, com o exercício pleno das liberdades civis e políticas, por isso, pregava a instituição de uma “República Possível”, com uma Constituição monárquica no fundo, e republicana na forma, concedendo todos os direitos civis à população tanto nativa quanto estrangeira, mas limitando o exercício das liberdades políticas à um número reduzido de pessoas portadoras da “razão”. Seu projeto para a Argentina pode ser resumido na imigração europeia. Seriam os imigrantes europeus que iriam semear costumes, trazer técnicas, idéias e a própria civilização para a Argentina. Para Alberdi, tudo deveria ser organizado no sentido de promover o progresso, inclusive a educação deveria limitar-se às ciências e artes aplicadas, a conhecimentos de utilidade material e imediata.

As idéias de Alberdi influenciaram muito na confecção do texto constitucional de 1853, e estiveram presentes durante todo o período de organização nacional. Sarmiento não só teve suas idéias aplicadas no país como pôde ele mesmo aplicá-las durante seu mandato presidencial. Muito do que se realizou, no sentido de estruturação política, na Argentina no século XIX, deveu-se a essas duas figuras.

Identificou-se, nos projetos de república no Brasil e na Argentina, algumas diferenças, como o contexto político em que se deu a adoção do regime republicano, as bases institucionais encontradas nesse momento, o caráter mais pragmático dos projetos argentinos, o papel importante do positivismo no Brasil, etc; e algumas semelhanças, como a preocupação com a unidade territorial, a importante presença da questão do federalismo, o caráter liberal desses processos, a exaltação do modelo norte-americano de república, etc.

Os projetos e modelos de república que envolveram os processos de construção dos Estados Republicanos no Brasil e na Argentina estavam associadas a uma idéia maior, a de progresso, de modernização, tanto no sentido político quanto no econômico e social, por isso é que, excetuando-se as questões das diferenças organizacionais desses países anteriormente, a essas construções, de uma maneira geral, as idéias defendidas pelos personagens que

participaram desse processo assemelhavam-se, mesmo que essas semelhanças variassem muito em relação ao grau de intensidade.

Concluiu-se, dessa forma, que o elo de aproximação entre os dois processos foi uma “vontade geral”, de caráter quase universal, e proporcionado pela expansão do capitalismo no mundo, de se atingir a civilização. A reforma política (no caso a implantação da República), era um meio para atingir o almejado, era através da República, das instituições republicanas, que isso tornar-se-ia possível, daí a importância de se discutir e definir o modelo mais de adequado.

Ao concluir essa dissertação, pretendeu-se contribuir com a temática da integração proposta pelo Mestrado em Integração Latino-Americana (MILA), no sentido de fornecer um estudo comparativo entre os processos de construção dos Estados Republicanos do Brasil e da Argentina, países vizinhos que mantêm relações de amizade e ao mesmo tempo rivalidade e que são peças chave, por sua importância econômica e política, para o sucesso da tão almejada integração através do Mercosul. O projeto inicial desse estudo foi quase que integralmente mantido, mas sofreu importante influência e acréscimos a partir da vivência experimentada dentro do MILA, seja pelos conhecimentos adquiridos nas disciplinas voltadas à integração seja pelos encontros, palestras, simpósios e conversas, promovidos por ele.

Nesse sentido, percebe-se como é ainda necessário estudar e investigar os processos históricos vivenciados na América Latina, especialmente com um caráter de relação e de comparação, para que se observe que as aproximações são predominantes e que as diferenças devem ser respeitadas.

REFERÊNCIAS

ALBERDI, Juan Bautista. *Bases e pontos de partidas para a organização política da República Argentina*. Tradução de J. Paulo de Medeyros. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1941. 320 p.

_____. *Fundamentos da organização política da Argentina*. Tradução de Angela Maria Naoko Tijiwa. Campinas, SP: UNICAMP, 1994. 269 p.

ALONSO, Angela. *Idéias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. 392 p.

ALONSO, Paula. “En la primavera de la historia”: el discurso político del roquismo de la década del ochenta a través de su prensa. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana “Dr. Emilio Ravignani”*, Buenos Aires, Tercera serie, n. 15, primer semestre de 1997.

BARROS, Roque S. M. de. O pensamento político positivista no império. In.: CRIPPA, Adolpho (coord.). *As idéias políticas no Brasil*. São Paulo, Convívio, 1979. v. 1, p. 233-270.

BASILE, Marcello Otávio N. de C. O império brasileiro: panorama político. In: LINHARES, M. Y. *História Geral do Brasil*. 3 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990. p. 188-301.

BOCAIUVA, Quintino. *Idéias políticas de Quintino Bocaiuva: cronologia, introdução, notas bibliográficas e textos selecionados*, por Eduardo Silva (org.). Brasília: Senado Federal, 1986. V. I.

BOEHRER, George C. A. *Da república à monarquia: história do partido republicano do Brasil (1870-1889)*. Tradução de Berenice Xavier. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, Serviço de Documentação/ Departamento de Imprensa Nacional, 1954. 300 p.

BONAUDO, Marta. Federalismo: el caso argentino en los siglos XIX y XX. In: HEINZ, Flávio M.; HERRLEIN JÚNIOR, Ronaldo (Org.). *Histórias regionais do Cone Sul*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003. p. 45-57.

_____; SONZOGNI, Elida. Los grupos dominantes entre la legitimidad y el control. In: BONAUDO, Marta (Dir.). *Liberalismo, estado y orden burgués (1852-1880)*. Buenos Aires: Sudamericana, 1999. 605 p.

BORGES, Vavy P.. História e política: laços permanentes. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 12, n.23/24, p. 7-18, set., 1991/ago., 1992.

BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOTANA, Natalio R. El federalismo liberal en Argentina: 1852-1930. CARMAGNANI, Marcello. (coord.). *Federalismos latinoamericanos: México/Brasil/Argentina*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. p. 224-259.

_____. *La tradición republicana: Alberdi, Sarmiento y las ideas políticas de su tiempo.* Buenos Aires: Sudamericana, 1984. 493 p.

_____; GALLO, Ezequiel. *De la república posible a la república verdadera (1880-1910).* Buenos Aires: Ariel, 1997. 693 p.

BRESCIANI, Maria Stella. Brasil: liberalismo, republicanismo e cidadania. In.: SILVA, Fernando Teixeira *et al.* (org.). *República, liberalismo, cidadania.* Piracicaba, SP: UNIMEP, 2003. p. 17-30.

BUSHNELL, David. A independência da América do Sul espanhola. In.: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: da independência a 1870.* Tradução de Maria Clara Cescato. São Paulo: Edusp: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2001. v. III, p. 119-186.

CAPELATO, Maria H. R. História política. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 9, n. 17, p. 161-165, 1996.

CARDOSO, Vicente Licínio. *À margem da história da república.* Introdução de Alberto Venâncio Filho. Brasília: UnB, 1981. Tomo I, 118 p.

CARNEIRO, Maria C. R.; SILVA, Hélio. *Nasce a república.* São Paulo: Três, 1975. 169 p.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. 459 p.

_____. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil.* São Paulo: Companhia das Letras, 1990. 166 p.

_____. A ortodoxia positivista no Brasil: um bolchevismo de classe média. In: *Pontos e bordados: escritos de história e política.* Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998. p. 189-201.

_____. Federalismo y centralización en el Imperio Brasileño: historia y argumento. In: CARMAGNANI, Marcello. (coord.). *Federalismos latinoamericanos: México/Brasil/Argentina.* México: Fondo de Cultura Económica, 1993. p. 51-80.

_____. O positivismo brasileiro e a importação de idéias. In.: GREBIN, Cleusa M. G.; LEAL, Elisabete (org.). *Revisitando o positivismo.* Canoas: La Salle, 1998. p. 13-27.

_____. O Rio de Janeiro e a república. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 5, n. 8/9, p. 117-138, set. 1984/abr. 1985.

CASALECCHI, José E. *A proclamação da República.* 5.ed. São Paulo: Brasiliense, 1992. 101 p.

CASTRO, Celso. *Os militares e a república: um estudo sobre cultura e ação política.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995. 208 p.

CHIARAMONTE, José Carlos. Acerca del origen del Estado en el Río de La Plata. *Anuario del IEHS.* Tandil (Argentina), n. 10, p. 27-50, 1995.

_____. *Ciudades, provincias, Estados: orígenes de la Nación Argentina (1800-1846)*. [S.l.]: Ariel, 1997. 645 p.

_____. El federalismo argentino em la primera mitad del siglo XIX. In: CARMAGNANI, Marcello. (coord.). *Federalismos latinoamericanos: México/Brasil/Argentina*. México: Fondo de Cultura Econômica, 1993. p. 81-132.

_____. La formación de los Estados nacionales em Iberoamérica. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana "Dr. Emilio Ravignani"*, Tercera serie, n. 15, 1^{er} semestre de 1997, p. 143-165.

COMTE, Auguste. *Catecismo positivista; Curso de filosofia positiva; Discurso preliminar sobre o conjunto do positivismo*. Tradução de José Arthur Giannotti e Miguel Lemos. São Paulo: Nova Cultural, 2005. 336 p.

COSTA, Emília Viotti da. Brasil: a era da reforma, 1870-1889. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: de 1870 a 1930*. Trad. de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Edusp: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2002. v. 5, p. 705-760.

_____. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 7. ed. São Paulo: UNESP, 1999. 490 p.

D’ALESSIO, Márcia Mansor; JANOTTI, Maria de Lourdes M. A esfera do político na produção acadêmica dos programas de pós-graduação (1985-1994). *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 9, n. 17, p. 123-149, 1996.

DEVOTO, Fernando J.; FAUSTO, Boris. *Brasil e Argentina: um ensaio de história comparada (1850-2002)*. Tradução dos textos em castelhano de Sérgio Molina. 2. ed. São Paulo: 2005. 576 p.

DONGHI, Tulio Halperín. *História da América Latina*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. 391 p.

_____. *Proyecto y construcción de una nación (1846-1880)*. Buenos Aires: Ariel Historia, 1995. 622 p.

_____. *Una nación para el desierto argentino*. Prólogo de Roy Hora. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2005. 152 p.

DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. Formação dos Estados nacionais e expansão do capitalismo no século XIX. In: CERVO, Amado Luiz; RAPOPORT, Mario (orgs.). *História do Cone Sul*. Rio de Janeiro: Revan; Brasília: UnB, 1998. p. 167-237.

FALCON, Francisco. História e poder. In : CARDOSO, Ciro F.; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da história*. 4.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001. 913 p.

FERREIRA, Marieta de Moraes. A nova “velha história”: o retorno da história política. *Estudos Históricos*, vol. 5, n. 10, p. 265-271, 1992.

FLEMING, Leonor. Civilización y barbarie: el conflicto de Sarmiento en la obra de Echeverría. *Cuadernos Hispanoamericanos*, Madri, n. 489, p. 91-96, marzo 1991.

FREGA, Ana. La integración de los “Pueblos libres”. A propósito Del federalismo artiguista. In.: HEINZ, Flávio M.; HERRLEIN JÚNIOR, Ronaldo. *Histórias regionais do Cone Sul*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003. p. 19-28.

GALLO, Ezequiel. A Argentina: sociedade e política, 1880-1916. In: BETHELL, Leslie. (org.). *História da América Latina: de 1870 a 1930*. Trad. de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Edusp: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2002. v. 5, p. 509-542.

GIL, Antonio C. A. O discurso civilizatório na construção do estado argentino. *Anais da XIII Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. Curitiba: SBPH, 1994. p. 103-105.

GOLDMAN, Noemí. Crisis imperial, revolución y guerra. In.: _____ (dirección de tomo). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 21-69.

_____. Los orígenes del federalismo rioplatense. In.: _____ (dirección de tomo). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 103-124.

GUAZZELLI, Cezar A. B. Sarmiento e Alberdi: o diagnóstico dos males na Argentina do século XIX. *Diálogos – Revista do Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá*, Maringá, PR, v. 8, n. 1, p. 31-50, 2004.

GUYOT, Violeta; MARINCEVIC, Juan. Nacion y progreso en el proyecto educativo de Domingo Faustino Sarmiento. *Contexto & Educação*, Ijuí, RS, v. 9, n. 36, p. 07-15, out./dez. 1994.

HALE, Charles A. As idéias políticas e sociais na América Latina, 1870-1930. In: BETHELL, Leslie. (org.). *História da América Latina*, volume IV. Trad. de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Edusp: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2001. p. 331.

HAUPT, Heinz-Gerhard. O lento surgimento de uma história comparada. In.: BOUTIER, Jean; JULIA, Dominique. *Passados recompostos: campos e canteiros da História*. Trad. de Marcella Mortara e Anamaria Skinner. Rio de Janeiro: UFRJ: FGV, 1998. p. 205-216.

HOBSBAWM, Eric J. *A era do capital, 1848-1875*. Trad. Luciano C. Neto. 5. ed. rev. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. 459 p.

_____. *Nações e nacionalismos desde 1870: programa, mito e realidade*. Trad. de Maria Célia Paoli e Anna Maria Quirino. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. 230 p.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *O Brasil monárquico: dispersão e unidade*. 5. ed. São Paulo: Difel, 1985. 549 p. (Col. História Geral da Civilização Brasileira).

HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *O Brasil monárquico: do Império à República*. 4. ed. São Paulo: Difel, 1985. 435 p. (Col. História Geral da Civilização Brasileira).

_____. *O Brasil monárquico: reações e transações*. 5. ed. São Paulo: Difel, 1985. 498 p. (Col. História Geral da Civilização Brasileira).

HORA, Roy. Autonomistas, radicales y mitristas: el orden oligárquico en la provincia de Buenos Aires (1880-1912). *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana "Dr. Emilio Ravignani"*, Buenos Aires, tercera serie, n. 23, primer semestre de 2001.

IBARRA, Ana C. La contribución de Sarmiento al liberalismo argentino. *Cuadernos Americanos Nueva Epoca*. México, a. 3, v. 1, n. 13, p. 155-165, ene./feb., 1989.

INGENIEROS, José. *Evolucion de las ideas argentinas (selección)*. Buenos Aires: Claridad, 1994. 432 p.

JARDIM, Antônio da S. *Propaganda republicana (1888-1889): discursos, opúsculos, manifestos e artigos coligidos, anotados e prefaciados por Barbosa Lima Sobrinho*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa: Conselho Federal de Cultura, 1978. 482 p.

KOSELLECK, Reinhart. Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos. *Estudos Históricos*, v. 5, n. 10, p. 134-146, 1992.

LAFER, Celso. O significado de República. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, p. 214-224, 1989.

LARIZZA, Mirella. A república, a ciência e as paixões. In.: TRINDADE, Héliog (Org.). *O positivismo: teoria e prática*. Porto Alegre: UFRGS, 1999.

LEMONS, Renato L. do C. N. e. Benjamin Constant : biografia e explicação histórica. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.. 10, n. 19, p. 67-81, 1997.

LETTIERI, Alberto R. De La "República de La Opinión" a La "República de Las instituciones". In: BONAUDO, Marta (dirección de tomo). *Liberalismo, estado y orden burguês (1852-1880)*. Buenos Aires: Sudamericana, 1999. p. 97-160.

LINS, Ivan. *História do positivismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1967.

LUNA, Félix. *Breve historia de los argentinos*. 18. ed. Buenos Aires: Planeta, 2003. 288 p.

LYNCH, John. As repúblicas do Prata da independência à Guerra do Paraguai. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: da independência a 1870*. Trad. de Maria Clara Cescato. São Paulo: Edusp; Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2001. v. 3, p. 625-692.

MACHADO, Humberto Fernandes. Encontros e desencontros de um abolicionista: monarquia ou república? *Anais da XIII Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. Curitiba: SBPH, 1994. p. 237-240.

_____; NEVES, Lúcia Maria B. P. *O império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. 502 p.

MADISON, James; HAMILTON, Alexander; JAY, John. *Os artigos federalistas, 1787-1788*. Apresentação de Isaac Kramnick; Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

MARTÍ, Oscar R. Sarmiento y el positivismo. *Cuadernos Americanos Nueva Epoca*, México, a. 3, v. 1, n. 13, p. 142-154, ene./feb., 1989.

MATTEUCCI, Nicola. República. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da UnB, 1996, p. 1107-1109.

MATTOS, Ilmar R. de. Do Império à República. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, p. 163-171, 1989.

MONTEIRO, Hamilton de Mattos. Da independência à vitória da ordem. In: LINHARES, M. Y. *História geral do Brasil*. 3 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990, p. 129-143.

_____. *Brasil império*. 3 ed. São Paulo: Ática, 1994, 80 p.

MYERS, Jorge. El “nuevo hombre americano”: Juan Manuel de Rosas y su régimen. In: LAFFORGUE, J. (edición de). *Historias de caudillos argentinos*. Estúdio preliminar de Túlio Halperín Donghi. Buenos Aires: Punto de Lectura, 2002. p. 327-379.

_____. La Revolución em las ideas: la generación romántica de 1837 em la cultura y em la política argentinas. In: GOLDMAN, Noemí. *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2 ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 381-445.

OLIVEIRA, Lúcia L.. As festas que a República manda guardar. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, p. 172-189, 1989.

OTERO, Hernán. Estadística censal y construcción de la nación: el caso argentino, 1869-1914. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana “Dr. Emilio Ravignani”*, Buenos Aires, v. 3, n. 16-17, p. 123-149, 2. sem 1997/1. sem 1998.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. *A política rio-grandense no II Império (1868-1882)*. Porto Alegre: Gabinete de Pesquisa de História do Rio Grande do Sul/UFRGS, 1974. 155 p.

QUIROGA, Hugo. Intelectuais e política na Argentina: notas sobre uma relação problemática. *Cadernos Adenauer*, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, v. IV, n. 5, p. 99-124, fev. 2003.

PADOIN, Maria M.. A “Nova História Política”. *Anais da XVI Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. SBPH: Curitiba. 1996. p. 57-61.

_____. *Federalismo gaúcho: fronteira platina, direito e revolução*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001, 176 p.

PAGANI, Rosana; SOUTO, Nora; WASSERMAN, Fabio. El ascenso de Rosas al poder y el surgimiento de la Confederación (1827-1835). In: GOLDMAN, Noemí (Dir.). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 283-321.

PAMPLONA, Marco A. *Revolutas, repúblicas e cidadania: Nova York e Rio de Janeiro na consolidação da ordem republicana*. Rio de Janeiro: Record, 2003. 316 p.

PERES, Sebastião. Revelação e ocultação: a implantação da república brasileira no discurso dos seus contemporâneos. *Biblos: Revista do Departamento de Biblioteconomia e História*. Rio Grande: FURG, Departamento de Biblioteconomia e História, vol. 5, p. 85-99, 1993.

PESAVENTO, Santra Jatahy. O velho/novo positivismo. In.: GREBIN, Cleusa M. G.; LEAL, Elisabete (Org.). *Revisitando o positivismo*. Canoas: La Salle, 1998. p. 59-64.

PESSOA, Reynaldo Xavier Carneiro. *A idéia republicana no Brasil através dos documentos: textos para seminários*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1973. 176 p.

PETIT, Annie. História de um sistema: o positivismo comtiano. In.: TRINDADE, Héliog (Org.). *O positivismo: teoria e prática*. Porto Alegre: UFRGS, 1999. p. 13-47.

PISIER, Evelyne. *História das idéias políticas*. Colaboração de François Chatelet *et al.* Trad. de Maria A. Farah Calil Antonio. Barueri, SP: Manole, 2004.

PRADO, Maria Ligia Coelho. Para ler o *Facundo* de Sarmiento. In: *América Latina no século XIX: tramas, telas e textos*. 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

RÉMOND, René. Do político. In : _____ (Org.). *Por uma história política*. Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro : Ed. UFRJ, 1996. p. 441-450.

_____. Por que a história política? *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 7-19, 1994.

RIBEIRO, Maria Theresa Rosa. Positivismo: conservadorismo e progressismo. In.: GREBIN, Cleusa M. G.; LEAL, Elisabete (Org.). *Revisitando o positivismo*. Canoas: La Salle, 1998. p. 125-135.

ROMERO, José Luis. *Las ideas políticas en Argentina*. 5. ed, 22. reimp. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2005.

ROSAS, José R. López. *Ensayo de historia constitucional argentina*. Tomo II. Santa Fe, Argentina: Abad & Beigbeder, 1963. 498 p.

SABSAY, F. *Ideas y caudillos*. Buenos Aires: Ciudad Argentina, 1997. 676 p.

SALDANHA, Nelson N.. *História das idéias políticas no Brasil*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001. 384 p.

- SALVATORE, Ricardo. Consolidación del régimen rosista (1835-1852). In: GOLDMAN, Noemí. (Dir.). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 323-380.
- SCHEIDT, Eduardo. *Concepções de república na região platina à época da Revolução Farroupilha*. 2000. 214f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2000.
- SEBRELI, Juan José. *Critica de las ideas políticas argentinas*. 5. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2003. 512 p.
- SHUMWAY, Nicolás. *La invención de la Argentina: historia de una idea*. Buenos Aires: Emecé, 2002. 331 p.
- SILVEIRA, Rosa M. G. *Republicanism e federalismo: um estudo da implantação da república brasileira (1889-1902)*. Brasília: Senado Federal, 1978. 216 p.
- SIQUEIRA, Carla. A imprensa comemora a República: memórias em luta no 15 de novembro de 1890. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 14, p. 161-181, 1994.
- SODRÉ, Nelson W. *História da imprensa no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999. 501 p.
- SOLER, Ricaurte. *El positivismo argentino: pensamiento filosofico y sociologico*. Buenos Aires: Paidós, 1968.
- TERNAVASIO, Marcela. Las Reformas Rivadavianas en Buenos Aires y el Congreso General Constituyente (1820-1827). In: GOLDMAN, N. (Dir.). *Revolución, república, confederación (1806-1852)*. 2. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 159-197.
- TRINDADE, Hélgio. O jacobismo castilhistista e a ditadura positivista no Rio Grande do Sul. In.: TRINDADE, Hélgio (Org.). *O positivismo: teoria e prática*. Porto Alegre: UFRGS, 1999. p. 137-151 (?).
- VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. 752p.
- VIANNA, Oliveira. *O occaso do império*. São Paulo: Melhoramentos, 1925.
- WASSERMAN, Fabio. La generación de 1837 y el proceso de construcción de la identidad nacional argentina. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana "Dr. Emilio Ravignani"*, Buenos Aires, 3. serie, n. 15, p. 7-34, jan./jun., 1997.
- ZEA, Leopoldo. El proyecto de Sarmiento y su vigencia. *Cuadernos Americanos Nueva Epoca*, México, a. 3, v. 1, n. 13, p. 85-96, ene./feb., 1989.

ANEXOS

ANEXO A – Manifesto Republicano de 1870

O MANIFESTO REPUBLICANO

Aos Nossos Concidadãos

É a voz de um partido a que se alça hoje para fallar ao paiz. E esse partido não carece demonstrar a sua legitimidade. Desde que a reforma, alteração, ou revogação da carta outorgada em 1824, está por ella mesma prevista e auctorizada, é legitima a aspiração que hoje se manifesta para buscar em melhor origem o fundamento dos inauferiveis direitos da nação.

Só a opinião nacional cumpre acolher ou repudiar essa aspiração. Não reconhecendo nós outra soberania mais do que a soberania do povo, para ella apellamos. Nenhum outro tribunal pode julgar-nos: nenhuma outra auctoridade póde interpôr-se entre ella e nós.

Como homens livres e essencialmente subordinados aos interesses da nossa Pátria, não é nossa intenção convulcionar a sociedade em que vivemos. Nosso intuito é esclarecê-la.

Em um regimen de compressão e de violência, conspirar seria o nosso direito. Mas no regimen das ficções e da corrupção, em que vivemos, discutir é o nosso dever.

As armas da discussão, os instrumentos pacificos da liberdade, a revolução moral, os amplos meios do direito, postos ao serviço de uma convicção sincera, bastam, no nosso entender, para a victória da nossa causa, que é a causa do progresso e da grandeza da nossa pátria.

A bandeira da democracia, que abriga todos os direitos, não repelle, por erros ou convicções passadas, as adhesões sinceras que se lhe manifestem. A nossa obra é uma obra de patriotismo e não de exclusivismo, e acceitando a comparticipação de todo o concurso leal, repudiamos a solidariedade de todos os interesses illegitimos.

Exposição de Motivos

Uma longa e dolorosa experiencia ha doutrinado ao povo, aos partidos e aos homens publicos em geral da nossa terra.

A imprevidencia, as contradições, os erros e as usurpações governamentais, influndo sobre os negócios internos e externos da nossa pátria, hão creado esta situação deploravel, em que as intelligencias e os caracteres políticos parecem fatalmente obliterados por um funesto eclipse.

De todos os angulos do paiz surgem as queixas, de todos os lados politicos surgem os protestos e as revelações estranhas que denunciam a existência de um vicio grave, o qual põe em risco a sorte da liberdade pela completa annullação do elemento democratico.

O perigo está indicado e é manifesto. Sente-se a acção do mal e todos apontam a origem delle. E quanto maior seja o empenho dos que buscam occultar a causa na sobra de uma prerogativa privilegiada e quasi divina, tanto maior deve ser o nosso esforço para espancar essa sombra e fazer a luz sobre o mysterio que nos rodeia.

As condições da lucta politica hão variado completamente de certo tempo a esta parte. Já não são mais os partidos que pleiteam, no terreno constitucional, as suas idéias e os seus systemas. São todos os partidos que se sentem annullados, reduzidos a impotência e expostos ao desdem da opinião pela influencia permanente de um principio corruptor e hostil à liberdade e ao progresso de nossa patria.

Os agentes reconhecidos pela lei fogem a censura pela allegação da força superior que os avassalla. A seu turno, o elemento accusado rethae-se á sombra da responsabilidade dos agentes legaes.

Em taes condições, e abandonando a questão dos nomes próprios, que é mesquinha ante a grandeza do mal que nos assoberba e ante a idéa que nos domina, appresentamo-nos nós, responsabilizando directamente á nossa forma de governo, ao nosso modo de administração, ao nosso systema social e político.

Neste paiz, que se presume constitucional, e onde só deveram ter acção poderes delegados, responsaveis, acontece, por defeito do systema, que só ha um poder ativo, omnimodo, omnipotente, perpetuo, superior á lei e á opinião, e esse é justamente o poder sagrado, inviolavel e irresponsavel.

O privilegio, em todas as relações com a sociedade - tal é, em synthese, a fórmula social e politica do nosso paiz - privilegio de religião, privilegio de raça, privilegio de sabedoria, privilegio de posição, isto é, todas as distincções arbitrarías e odiosas que cream no seio da sociedade civil e política a monstruosa superioridade de um sobre todos ou a de alguns sobre muitos.

A esse desequilíbrio de forças, a essa pressão atrofiadora, deve o nosso paiz a sua decadencia moral, a sua desorganisação administrativa e as perturbações economicas, que ameaçam devorar o futuro depois de haverem arruinado o presente.

A sociedade brasileira, apoz meio século de existencia como collectividade nacional independente, encontra-se hoje, apesar disso, em face do problema da sua organização política, como se agora surgisse do cháos colonial.

As tradições do velho regime, alliadas aos funestos preconceitos de uma escola política meticulosa e suspicaz, que só vê nas conquistas moraes do progresso e da liberdade invasões perigosas, para quem cada victoria dos princípios democraticos se affigura uma usurpação criminosa, hão por tal fórma trabalhado o espirito nacional, confundido todas as noções do direito moderno, anarchisado todos os principios tutelares da ordem social, transtornado todas as consciencias, corrompido todos os instrumentos de governo, sophismado todas as garantias da liberdade civil e politica, que no momento actual tem de ser forçosamente - ou a autora da regeneração nacional ou o accaso fatal das liberdades publicas.

Processo Histórico

Para bem apreciar as causas que hão concorrido para o relaxamento moral que se observa, e conhecer-se até que ponto a idéa do direito foi desnaturada e pervertida, é necessário remontar à origem histórica da fundação do imperio.

Iniciado o pensamento da emancipação do Brazil, o despotismo colonial procurou desde logo surprehender, em uma emboscada politica, a revolução que surgia no horisonte da opinião. Disfarçar a forma, mantendo a realidade do systema que se procurava abolir, tal foi o intuito da monarchia portugueza. Para isso bastou-lhe uma ficção - substituir a pessoa, mantendo a mesma autoridade a quem faltava a legitimidade e o direito.

Nos espíritos a independência estava feita pela influencia das idéas revolucionarias do tempo e pela tradição ensanguentada dos primeiros martyres brasileiros. Nos interesses e nas relações economicas, na legislação e na administração, estava ella tambem feita pela influencia dos acontecimentos que forçaram a abertura dos nossos portos ao commercio dos pavilhões estrangeiros e a desligação dos funcionaras aqui estabelecidos.

A democracia pura, que procurava estabelecer-se em toda a plenitude de seus principios, em toda sanctidade de suas doutrinas, sentiu-se atraioada pelo consorcio fallaz da realeza aventureira. Si ella triumphasse, como devêra ter acontecido, resguardando ao mesmo

tempo as garantias do presente e as aspirações do futuro, ficaria quebrada a perpetuidade da herança que o rei de Portugal queria garantir à sua dynastia.

Entre a sorte do povo e a sorte da família, foram os interesses dynasticos os que sobrepujaram os interesses do Brasil. O rei de Portugal, arreceiando-se da soberania democratica, qualificando-a de invasora e aventureira, deu-se pressa em leccionar o filho na theoria da traição.

O voto do povo foi dispensado. A forma da acclamação fictícia preterio a sancção da soberania nacional, e a graça de Deus, impiamente alliada à vontade astuciosa do rei, impôz com o imperio o imperador que o devia substituir.

O artificio era grosseiro. Cumpria disfarçado. A unanime acclamação dos povos carecia da corroboração nacional: a voz de uma constituinte era reclamada pela opinião. A realeza improvisada sentia a necessidade de legitimar a sua usurpação. A constituinte foi convocada.

A missão dessa primeira assembléa nacional era ardua e solemne. Assomando no horizonte politico, tinha mais que uma nação para constituir, tinha um réo para julgar. A lucta pronunciou-se, porque era inevitavel. O intuito da realeza sentio-se burlado: o que ella pretendia era um acto de subserviência. A attitude da assembléa foi para ella uma surpresa.

Preexistindo a opinião e havendo-se constituido sem dependencia do voto popular, não lhe convinha mais do que a muda sancção da sua usurpação; e nunca a livre manifestação da vontade do paiz.

A constituinte foi dissolvida á mão armada, os representantes do povo disperses, proscriptos e encarcerados.

A espada vitoriosa da tirania cortou assim violentamente o unico laço que a podia prender a existência nacional e envenenou a unica fonte que lhe podia prestar o baptismo da legitimidade.

A consciência dos reprobos chega também a illuminação do remorso: o próprio receio, si nem sempre traz o arrependimento, presta ao menos a intuição do perigo. Cumpre illudir a opinião, indignada e dolorosamente surprehendida. As idéas democraticas tinham já então bastante força pra que fossem desdenhosamente preteridas. A dissimulação podia, até certo ponto, suavisar a rudeza do golpe. A força armada, já destra nas manobras do despotismo, tranquilisava o animo do monarcha quanto á vehemencia das paixões que pudessem proromper. A carta constitucional foi outhorgada. E para que ainda um simulacro de opinião lhe emprestasse a força moral de que carecia, foram os agentes do despotismo os próprios encarregados do impôl-a a soberania nacional, sob a forma do juramento político.

Tal é a lei que se diz fundamental. Com ella firmou-se o império. Mescla informe de principios heterogeneos e de poderes que todos se annullam deante da unica vontade que sobre todos impera, é ella a base da monarchia temperada que, pela graça de Deus, nos coube em sorte.

Há 48 annos que o grande crime foi commettido; e dessa data em deante, de que se pode contar a hegyra da liberdade entre nós, começou também esse trabalho longo e doloroso que tem exaurido as forças nacionaes no empenho infructuoso de conciliar os elementos contradictorios e inconciliaveis sobro que repousa toda a nossa organização artificial.

A revolução de 7 de Abril, que poz termo ao primeiro reinado, pela nobreza de seus intuitos, pela consciencia dos males soffridos, pela experiência dos desastres, que annullaram, no exterior, o prestígio da nossa pátria e, no interior, todas as garantias civis e politicas do cidadão, estava destinada a resgatar a liberdade, a desaffrontar a democracia ultrajada e a repor sobros os seus fundamentos naturaes o edificio constitucional.

A legislação do período da regencia, apesar de haver sido truncada, desnaturada ou revogada, attesta ao mesmo tempo a elevação do pensamento democratico e o seu ardente zelo pela consolidação das liberdades públicas. Emquanto fora da influencia da realeza, os governos se inspiram na fonte da soberania nacional, os interesses da patria e os direitos do cidadão parecem achar melhor garantia e resguardo.

Cidadãos eminentes, nobilissimos characteres, almas robustas e sinceramente devotadas á causa do paiz, empregaram durante esse período grandes, nobres, mas infructiferos esforços. Si o systema contivesse em si a força, que só a verdade empresta, si a vontade dos homens pudesse ser efficaz contra a influencia dos principios falsos, a causa do paiz houvera sido salva.

A inefficacia da revolução comprova-se pelo vicio organico das instituições, deficientes para garantir a democracia e unicamente efficazes para perpetuar o prestígio e a força do poder absoluto.

A demonstração, offerece-a a propria reacção effectuada em 1837 em diante.

A conspiração da maioria coincide com a obra da reacção: procurou-se apagar da legislação até os últimos vestígios do elemento democratico que tentara expandir-se. A lei de 3 de dezembro de 1841, que confiscou praticamente a liberdade individual, é o corollario da lei da interpretação do acto adicional, a qual sequestrou a liberdade politica, destruindo por um acto ordinario a deliberação do unico poder constituinte que tem existido no Brazil.

Assim, pois, annullada a soberania nacional, sophismadas as gloriosas conquistas que pretenderam a revolução da independência de 1822 e a revolução da democracia em 1831, o

mechanismo social e político, sem o eixo sobre que devia girar - isto é, a vontade do povo, ficou girando em torno de um outro eixo - a vontade de um homem.

A liberdade aparente e o despotismo real, a fôrma dissimulando a substância, taes são os characteristics da nossa organização constitucional.

O primeiro, como o segundo reinado, são por isso semelhantes.

O Sophisma em Acção

O último presidente do conselho de ministros do ex-imperador dos francezes, em carta aos seus eleitores, deixou escapar a seguinte sentença: - A perpetuidade do soberano, embora unida á responsabilidade, é uma cousa absurda-, mas a perpetuidade unida à irresponsabilidade é uma cousa monstruosa.

Nesta sentença se resume o processo do nossos sistema de governo.

Por acto proprio, o fundador do império e chefe da dimnastia reinante, se consagrou inviolavel, sagrado e irresponsavel. A infallibilidade de arbítrio pessoal substituiu assim a razão e a vontade collectiva do povo brasileiro.

Que outras condições, em diverso regimen, constituem o absolutismo?

Quando não fossem bastantes estes attributos de supremacia, as faculdades de que se acha investido soberano pela carta outorgada em 1824, bastavam para invalidar as prerrogativas apparentes com que essa carta similou garantir as liberdades públicas.

O poder intruso que se constituiu chave do systema, regulador dos outros poderes, ponderador do equilibrio constitucional, avocou a si e concentrou em suas mãos tôda a acção, tôda a preponderancia. Nenhuma só das pretendidas garantias democraticas se encontra sem o correctivo ou a contradicção que a disvirtua e nulifica.

Temos representação nacional?

Seria esta a primeira condição de um paiz constitucional representativo. Uma questão preliminar responde à interrogação. Não há nem póde haver representação nacional onde não há eleição livre, onde a vontade do cidadão e a sua liberdade individual estão dependentes dos agentes immediatos do poder que dispõe da força pública.

Militarisada a nação, arregimentada ella no functionalismo dependente, na guarda nacional pela acção do recrutamento ou pela acção da policia, é illusoria a soberania, que só póde revelar-se sob a condição de ir sempre de accordo com a vontade do poder.

Ainda quando não prevalecessem essas condições, ainda quando se presumisse a independência e a liberdade na escolha dos mandatarios do povo, ainda quando ao lado do

poder que impõe pela força não existisse o poder que corrompe pelo favoritismo, bastava a existencia do poder moderador, com as faculdades que lhe dá a carta, com o veto secundado pela dissolução, para multificar de facto o elemento democratico.

Uma camara de deputados demissivel á vontade do soberano, e um senado vitalicio a escolha do soberano, não podem constituir de nenhum modo a legitima representação do paiz. A liberdade de consciencia nulificada por uma egreja privilegiada; a liberdade economica supprimida por uma legislação restrictiva; a liberdade da imprensa subordinada a jurisdição de funcionarios do governo; a liberdade de associação dependente do beneplacito do poder; a liberdade do ensino supprimida pela inspecção arbitraria do governo e pelo monopolio official; a liberdade individual sujeita à prisão preventiva, ao recrutamento, a disciplina da guarda nacional, privada da propria garantia do habeas-corpus pela limitação estabelecida, taes são praticamente as condições reaes do actual systema de governo.

Um poder soberano, privativo, perpetuo e irresponsavel fórma, a seu nuto, o poder executivo, escolhendo os ministros, o poder legislativo, escolhendo os Senadores e designando os deputados, e o poder judiciario, nomeando os magistrados, removendo-os, aposentando-os.

Tal é, em assencia, o mechanismo político da carta de 1824, taes são os sophysmas por meio dos quaes o imperador reina, governa e administra.

Deste modo qual é a delegação nacional? que poder a representa? como póde ser a lei a representação da vontade do povo? como podem coexistir como poder absoluto, que tudo domina, os poderes independentes de que falia a carta?

A realidade é que, si em relação a doutrina, as contradicções suffocam o direito, em relação a practica, só o poder pessoal impera sem contestatação nem correctivo.

Consenso Unanime

A democracia, accusam-na de intolerante, irritavel, exagerada e pessimista. Suspeita aos olhos da soberania, que pretende ser divina, os seus conceitos são inquinados de malevolência e prevenção. E justo em tão melindrosa questão buscar em fontes insuspeitas as sentenças que apoiam as nossas convicções.

Para corroborá-las temos o juizo severo de homens eminentes do paiz, de todas as crenças e matizes politicos.

Nenhum estadista, nenhum cidadão que tenha estudado os negócios públicos, deixa de compartilhar connosco a convicção que manifestamos sobre a influencia perniciosa do poder pessoal.

Todos somos concordes em reconhecer a lamentar a prestação moral a que nos arrastou o absolutismo pratico sob as vestes do liberalismo apparente.

Euzebio de Queiroz, monarchista extremado, chefe proeminente do partido conservador, foi uma vez ministro no actual reinado, e não mais consentiu em voltar a essa posição, apesar das circunstancias e solicitações reiteradas do seu partido.

"Neste paiz, dizia elle, não se pôde ser ministro duas vezes".

Firmino Silva, dando conta da morte desse distincto brasileiro, escreveu no Correio Mercantil de 10 de Maio de 1868 as seguintes palavras:

"Inopinadamente deixou o ministério o se retirou isoladamente; e sempre que se offerecia occasião de assumir a governação, se esquivava, com inquietação dos que o conheciam.

"Ha convicções tão inabalaveis que preferem o silencio que suffoca, ao desabafo que PÓDE PÔR EM PERIGO UM PRINCIPIO". D. Manoel de Assis Mascarenhas, character severo e digno, manifestou no Senado o seu profundo desgosto pelo que observava, nos seguintes termos:

"Quando a intelligencia, a virtude, os serviços são preteridos e postos de parte; quando os perversos são galardoados com empregos eminentes, póde-se affoutamente exclamar com Seneca:

"Morreram os costumes, o direito, a honra, a piedade, a fé, e aquillo que nunca volta quando se perde - o pudor". Nabuco de Araujo, conhecido e pratico no governo, disse na câmara vitalícia por occasião da ascenção do gabinete de 16 de Julho:

"O poder moderador não tem o direito de despachar ministros como despacha delegados e subdelegados de polícia."

"Por sem duvida, vós não podeis levar a tanto a attribuição que a constituição confere á coroa de nomear livremente os seus ministros; não podeis ir até ao ponto de querer que nessa faculdade de involva o direito de fazer politica sem a intervenção nacional, o direito de substituir situações como lhe approuver

. "Ora dizei-me: não é isto uma farça? não é isto um verdadeiro absolutismo, no estado em que se acham as eleições no nosso paiz? Vêde esta sorite fatal, esta sorite que acaba com a existência do systema representativo: - O poder moderador póde chamar a quem quizer para

organizar ministerios; esta pessoa faz a eleição porque ha de fazel-a; esta eleição faz a maioria. Eis ahi está o systema representativo do nosso paiz!"

Francisco Octaviano, quando redactor do Correio Mercantil, por mais de uma vez, estygmatisou em termos energicos o poder pessoal que se ostenta e as inconveniencias que de semelhante poder resultam a nação.

Sayão Lobato e o mesmo Firmino Silva escreveram no Correio Mercantil, cuja redacção estava a seu cargo, as verdades seguintes:

"Quem de longe examinar as instituições brasileiras pelos effeitos da perspectiva; quem contentar-se em observar o magestoso frontespicio do templo constitucional, suas inscrições pomposas, sua architectura esplendida, ha de sem duvida exclamar - eis aqui um povo que possui a primeira das condições do progresso e da grandeza.

"Aquelle, porém, que um dia estender o campo da observação até o interior do edificio na esperança de ahi admirar a realisação dos elementos de felicidade que as fórmulas ostensivas do governo affiançavam, e o regimen da liberdade tem desenvolvido em outros lugares, exclamará - que decepção!

"Sob a influencia do visconde de Camaragibe, Pinto de Campos e outros monarchistas por excellencia, foi publicado em Pernambuco no Constitucional em 1868 o seguinte:

"O governo, a nefasta política do governo do imperador foi quem creou este estado desesperado em que nos achamos... politica de proscricção, de corrupção, de venalidade e de cynismo... um tal governo não é o da nação pela nação, é o governo do imperador pelo imperador... A proporção que o poder se une nas mãos de um só, a nação se desune e divide".

O Diario do Rio de Janeiro, escripto sob as inspirações do barão de Cotegipe, dizia no mesmo anno:

"Tudo está estremecido: a ordem e a liberdade. Se o presente afflige, o futuro assusta".

O mesmo Diario, e sob a inspiração dos mesmos homens, dizia eloquentemente em referência às insidiosas palavras - harmonia dos brasileiros.

"A harmonia imposta é a paz de Varsovia, ou a obediencia dos Turcos.

"Não pode haver harmonia entre opprimidos e oppressores, entre usurpadores e usurpados, entre algozes e victimas.

"Se os opprimidos supportam, chamae-os resignados.

"Se não promovem a reivindicacção chamae-os covardes. Mas em respeito a Deus, que tudo vê, não chameis harmonia dos brasileiros o despreso das leis, a dictadura disfarçada, a desgraça privada, o rebaixamento da dignidade nacional".

Silveira da Motta disse no Senado em 1859:

"As praticas constitucionaes enfraquecem-se todos os dias; o regimen representativo tem levado botes tremendos, a depravação do systema é profunda.

"No paiz o que ha somente é a fórmula de governo representativo: a substancia desapareceu.

"Tentêe-se esta chaga da nossa sociedade, e ver-se-ha que no Brazil o regimen constitucional é uma mera formalidade!

"Ainda este anno e nessa mesma casa do parlamento, accrescentou elle: "Cheguei a convicção de que o vicio não está nos homens, está nas instituições".

Francisco Octaviano, Joaquim Manoel de Macedo e outros, que em 1868 dirigiam o Diario do Povo, publicaram um artigo editorial em que se lia o seguinte:

"São gravissimas as circumstancias do paiz. "No exterior arrasta-se uma guerra desastrada...

"No interior um espetáculo. Formulas apparentes de um governo livre, ultima homenagem que a hipocrisia rende ainda a opinião do seculo: as grandes instituições políticas annulladas, e a sua acção constitucional substituída por um arbítrio distaçado.

"Para nós há uma só causa capital, dominante... esta causa não é outra sinão à cega obstinação com que desde annos, ora ás occultas, ora ás claras, se trabalha por extinguir os partidos legítimos sem cuja acção o systema representativo se transforma no pior dos despotismos, no depotismo simulado.

.....

"Chegadas as cousas a este ponto está virada a piramide; o movimento parte de cima: quem governa é a coroa..

."Em 21 de Julho do mesmo anno, dizia o mesmo jornal:

"César passou o Rubicon. Começa o período da franqueza... preferimos a franqueza a dissimulação.

"Tinhamos mêdo do absolutismo atraído que escondia as garras do manto da constituição, absolutismo chato, burguez, deselegante. Mas o absolutismo, que não teme a luz, não nos mette medo".

A 24 de Julho de 1867 o Diário de S. Paulo, organo do partido conservador naquella provincia, sob a redacção de João Mendes de Almeida, Antônio Prado, Duarte de Azevedo e Rodrigo da Silva, sob o titulo O Baixo Império, escrevia o seguinte:

"Haverá ainda quem espere alguma cousa do Sr. D. Pedro li?

"Para o monarcha brasileiro só há uma virtude - o servilismo!

"Para os homens independentes e sinceros - o ostracismo: para os lacaios e instrumentos de sua grande politica os títulos e as condecorações!" José de Alencar antes de ser ministro escrevia;

"O que resta do paiz? o povo inerte, os partidos extinctos, o parlamento decahido!"

Depois que deixou o ministério, e com a experiência adquirida nos conselhos da coroa, disse:

"Ha com effeito uma causa que perturba em nosso paiz o desenvolvimento do systema representativo, fazendo-nos retrogradar além dos primeiros tempos da monarchia. Em princípio latente, conhecida apenas por aquelles que penetravam os arcanos do poder; a opinião ignorava a existencia desse principio de desorganisação. Por muito tempo duvidamos do facto.

"Hoje, porém, elle está patente, o governo pessoal se ostenta a todo instante, e nos acontecimentos de cada dia. Parece que perdeu a timidez ou modestia de outr'ora, quando se recitava com estudada reserva. Actualmente faz garbo de seu poder; e si acaso a responsabilidade ministerial insiste em envolvê-lo no manto das conveniências, acha meios de romper o véu e mostrar-se a descoberto.

"Como um polypo monstruoso, o governo pessoal invade tudo, desde as transcendentales questões da alta política até as nugas da pequena administração."

Antônio Cariós o velho, no primeiro anno do actual reinado, na discussão da lei de 3 de Dezembro, já dizia:

"O principio regulador de um povo livre é governar-se por si mesmo; a nova organização judiciaria exclue o povo brasileiro do direito de concorrer a administração da justiça; tudo está perdido, senhores, abdicamos da liberdade para entrarmos na senda dos povos possuidos!

"O próprio barão de S. Lourenço teve a franqueza de dizer no Senado:

"A força e prestigio que com tanto trabalho os partidos tinham ganho para o governo do paiz estão mortos.

"As provincias perderam a fé NO GOVERNO DO IMPERIO".

Tal e a situação do paiz, tal é a opinião geral emitida no parlamento, na imprensa, por toda a parte.

No Brasil, antes ainda da idéa democratica, encarregou-se a natureza de estabelecer o princípio federativo. A topographia do noso territorio, as zonas diversas em que elle se divide, os climas varies e as producções differentes, as cordilheiras e as aguas estavam indicando a necessidade de modelar a administração e o governo local acompanhando e respeitando as proprias divisões creadas pela natureza physica e impostas pela immensa superfície do nosso território.

Foi a necessidade que demonstrou, desde a origem, a efficacia do grande principio que embalde a força compressora do regimen centralizador tem procurado contrafazer e destruir.

Emquanto colonia, nenhum receio salteava o animo da monarchia portugueza por assim repartir o poder que delegava aos vassallos dilectos ou preferidos. Longe disso, era esse o meio de manter, com a metropole, a unidade severa do mando absoluto.

As rivalidades e os conflitos que rebentavam entre os differentes delegados do poder central, enfraquecendo-os e impedindo a solidariedade moral quanto ás idéas e a solidariedade administrativa quanto aos interesses e ás forças disseminadas; eram outras tantas garantias de permanencia e solidez para o princípio centralizador e despotico. A efficacia do methodo havia já sido comprovado, por occasião do movimento revolucionaria de 1787 denominado - a Inconfidencia.

Nenhum interesse, portanto, tinha a monarchia portugueza quando homisiou-se no Brazil, para repudiar o systema que lhe garantira, com a estrangulação dos patriotas revolucionarias, a perpetuidade do seu domínio nesta parte da America. A divisão politica e administrativa permaneceu, portanto, a mesma na essencia apesar da transferencia de sede monarchica para as plagas brasileiras.

A independencia proclamada oficialmente em 1822 achou e respeitou a fórmula da divisão colonial.

A idea democratica representada pela primeira constituinte brasileira tentou, é certo, dar ao princípio federativo, todo o desenvolvimento que elle comportava e de que carecia o paiz para poder marchar e progredir. Mas a dissolução da assembléa nacional, suffocando as aspirações democraticas, cerceou o princípio, desnaturou-o, e a carta outhogada em 1824, mantendo o status quo da divisão territorial, ampliou a esphera da centralisação pela dependencia em que collocou as provincias e seus administradores do poder intruso e absorvente, chave do systema, que abafou todos os respiradores da liberdade, enfeudando as provincias á côrte, á sede do unico poder soberano que sobreviveu a ruina da democracia.

A revolução de 7 de Abril de 1881, trazendo a superfície as idéas e as aspirações suffocadas pela reacção monarchica, deu novamente azo ao principio federativo para manifestar-se e expandir-se.

A autonomia das provincias, a sua desvinculação da côrte, a livre escolha dos seus administradores, as suas garantias legislativas por meio das assembléas provinciaes, o alargamento da esphera das municipalidades, essa representação resumida da família politica, a livre gerencia dos seus negócios, em todas as relações moraes e economicas, taes foram as condições characteristics desse período de reorganisação social, claramente formuladas ou esboçadas nos projectos e nas leis que formaram o assumpto das deliberações do governo e das assembléas desse tempo.

A reacção democratica não armou sómente os espíritos para essa lucta grandiosa.

A convicção de alguns e o desencanto de muitos, fazendo fermentar o levedo dos odios legados pela monarchia que se desnacionalisára, a acção irritante do partido restaurador desafiando a colera dos opprimidos da vespera, armou também o braço de muitos cidadãos e a revolução armada pronunciou-se em varios pontos de paiz sob a bandeira das franquezas provinciaes.

Desde 1824 até 1848, desde a federação do Equador até a revolução de Pernambuco, póde-se dizer que a corrente electrica que perpassou pelas provincias, abalando o organismo social, partio de um só fóco - o sentimento da independencia local, a idéa da federação, o pensamento da autonomia provincial.

A obra da reacção monarchica triumphando em todos os combates, póde até hoje, a favor do instincto pacifico dos cidadãos, adormecer o elemento democratico, embalando-o sempre com a esperanza do seu proximo resgate.

Mas ainda quando, por signaes tão evidentes, não se houvesse já demonstrado a exigencia das províncias quanto a esse interesse superior, a ordem de coisas que prepondera não póde deixar de provocar o estygma de todos os patriotas sinceros. A centralisação, tal qual existe, representa o despotismo, dá força ao poder pessoal que avassala, estraga e corrompe os characteres, perverte e anarchisa os espiritos, comprime a liberdade, constrange o cidadão, subordina o direito de todos os arbítrio de um só poder, nulifica de facto a soberania nacional, mata o estímulo do progresso local, suga a riqueza peculiar das províncias, constituindo-as satellites obrigados do grande astro da côrte - centro absorvente e compressor que tudo corrompe e tudo concentra em si - na ordem moral e política, como na ordem economica e administrativa.

O acto adicional interpretado, a lei de 3 de Dezembro, o conselho de Estado, creando, com o regimen da tutela severa, a instancia superior e os instrumentos independentes que tendem a cercear ou annullar as deliberações dos parlamentos provinciaes, apesar de truncados; a dependência administrativa em que forão collocadas as provincias, até para os actos mais triviaes; o abuzo do effectivo sequestro dos saltos dos orçamentos provinciaes para as despesas e para as obras peculiares do municipio neutro; a restricção imposta ao desenvolvimento dos legitimos interesses das provincias pela uniformidade obrigada, que fórma o typo da nossa absurda administração centralisadora, tudo está demonstrando que posição precaria occupa o interesse propriamente nacional confrontado com o interesse monarchico que é, de si mesmo, a origem e a força da centralisação.

Taes condições, como a historia o demonstra e o exemplo dos nossos dias está patenteando, são as mais proprias para, com a enervação interna, expôr a pátria ás eventualidades e aos perigos da usurpação e da conquista.

O nosso estado é, em miniatura, o Estado da França de Napoleão III. O desmantelamento daquelle paiz que o mundo está presenciando com assombro não tem outra origem, não tem outra causa explicativa.

E a propria guerra exterior que tivemos de manter por espaço de seis annos, deixou vêr, com a occupação de Matto-Grosso e a invasão do Rio Grande do Sul, quanto é impotente e desastroso o regimen de centralisação para salvar a honra e a integridade nacional.

A autonomia das provincias é, pois, para nós mais do que um interesse imposto pela solidariedade dos direitos e das relações provinciaes, é um principio cardeal e solemne que inscrevemos na nossa bandeira.

O regimen da federação baseado, portanto, na independência reciproca das provincias, elevando-as a cathegoria de Estados proprios, unicamente ligados pelo vinculo da mesma nacionalidade e da solidariedade dos grandes interesses da representação e da defeza exterior, é aquelle que adaptamos no noso progamma, como sendo o unico capaz de manter a communhão da familia brasileira.

Se carecessemos de uma formula para assignalar perante a consciencia nacional os effeitos de um e outro regimen, nós a resumiriamos assim: - Centralisação-Desmembramento. Descentralisação-Unidade.

Posto de parte o vicio insanavel de origem da carta de 1824, imposta pelo principe ao Brazil constituído sem constituinte, vejamos o que vale a monarchia temperada, ou monarchia constitucional representativa.

Este systema mixto é uma utopia, porque é utopia ligar de modo solido e perduravel dous elementos heterogeneos, dous poderes diversos em sua origem, antinomicos e irreconciliaveis - a monarchia hereditaria e a soberania nacional, o poder pela graça de Deus, o poder pela vontade collectiva, livre e soberana, de todos os cidadãos.

O consorcio dos dous princípios é tão absurdo quanto repugnante o seu equilibrio.

Ainda quando, como sonharam os doutores da monarchia temperada, nenhum dos dous poderes preponderasse sobre o outro, para que caminhando paralelamente, mutuamente se auxiliassem e fiscalisassem, a consequencia a tirar é que seriam iguaes.

Ora admitir a igualdade do poder divino ao humano é de impossível comprehensão.

Mas admittir com o art. 12 da carta de 1824 que todos os poderes são delegações da nação, e acceitar o systema mixto como um systema racional e exequivel, é ultrapassar as raias do absurdo, porque é fazer preponderar o poder humano sobre o poder divino.

A questão é clara e simples. Ou o principe, instrumento e orgam das leis providenciaes, pela sua só origem e predestinação, deve governar os demais homens, com os predicados essenciaes da inviolabilidade, da irresponsabilidade, da hereditariedade sem constraste e sem fiscalisação, porque o seu poder emana da Omnipotencia infinitamente justa e infinitamente boa; ou a Divindade nada tem que ver na vida do Estado, que é uma communhão a parte e extranha a todo interesse espirital, e então a vontade dos governados é o unico poder supremo e o supremo arbitro dos governos.

Quando a theocracia asiatica tinha um unguido do Senhor, ou os leudas da media idade acciamavam um rei, carregando-o triumphalmente depois de uma victoria, esse reconhecimento solemne do direito da força era logico; quando pelo mesmo principio a monarchia unia-se ás communas para derrocar o feudalismo, o despotismo monarchico era logico tambem. Mas depois da emancipação dos povos e da consagração da força do direito, o que é logico é o desaparecimento de todo o principio caduco.

A transação entre a verdade triumphante e o erro vencido, entre as conquistas da civilisação e os fructos do obscurantismo é que é inadmissivel.

Atar ao carro do Estado dous locomotores que se dirigem para sentidos oppostos é procurar - ou a immobilidade si as forças propulsoras são eguaes, ou a destruição de uma dellas, si a outra lhe é superior.

É assim que as theorias dos sonhadores, que defendem o systema mixto, cahem na pratica.

Para que um governo seja representativo, todos poderes devem ser delegações da nação, e não podendo haver um direito contra outro direito segundo a expressão de Bossuet, a monarchia temperada é uma ficção sem realidade.

A soberania nacional só póde existir, só pode ser reconhecida e praticada em uma nação cujo parlamento, eleito pela participação de todos os cidadãos, tenha a suprema direcção e pronuncie a ultima palavra nos publicos negocios.

Desde que exista em qualquer constituição, um elemento de coacção ao princípio da liberdade democratica, a soberania nacional está violada, é uma cousa irrita e nulla, incapaz dos salutaes effeitos da moderna fórmula do governo o governo de todos por todos.

Outra condição indispensavel da soberania nacional é ser inalienavel e não poder delegar mais que o seu exercicio. A pratica do direito e não do direito em si é o objeto do mandato.

Desta verdade resulta que quando o povo cede uma parte de sua soberania, não constitue um senhor, mas um servidor, isto é um funcionario

Ora, a consequencia é que o funcionario tem de ser revogavel, movel, electivo, creando a formula complementar dos Estados modernos - a mobilidade nas pessoas e a perpetuidade nas funcções - contra a qual se levantam nos systemas, como o que nos rege, os principios da hereditariedade, da inviolabilidade, da irresponsabilidade.

Associar, uma á outra, duas opiniões ciosas de suas prerrogativas, com interesses manifestamente contrarios, é, na phrase de Gambetta, semear o germen de eternos conflictos, procurar a neutralisação das forças vivas da nação, em um duello insensato, e aguardar irremediavelmente um dos dous resultados: ou que a liberdade do voto e a universalidade do direito sucumbam ante as satisfações e os desejos de um só, ou que o poder de um só desapareça deante da maioria do direito popular.

Ainda mais: a soberania nacional não póde siquer estipular sobre a sua própria alheiação. Porque é a reunião, a collecção das vontades de um povo. E como as gerações se succedem, e se substituem, fôra iniquo que o contracto de hoje obrigasse de antemão a vontade da geração futura, dispondo do que não lhe pertence, e instituindo uma tutela perenne que seria a primeira negação da própria soberania nacional.

A manifestação da vontade da nação de hoje póde não ser a manifestação da vontade da nação de amanhã e dahi resulta que, ante a verdade da democracia, as constituições não devem ser velhos marcos da senda política das nacionalidades, assentados como a

consagração e o symbolo de principios immutaveis. As necessidades e os interesses de cada época têm de lhes imprimir o cunho de sua individualidade.

Si houver, pois, sinceridade ao proclamar a soberania nacional, cumprirá reconhecer sem reservas que tudo quanto ainda hoje pretende revestir-se de character permanente e hereditario no poder está eivado do vicio da caducidade, e que o elemento monarchico não têm coexistencia possível com o elemento democratico.

É assim que o principio dynastico e a vitaliciedade do Senado são duas violações flagrantes da soberania nacional, e constituem o principal defeito da carta de 1824.

Em Conclusão

Espostos os principios geraes que servem de base á democracia moderna, unica que consulta e respeita o direito e a opinião dos povos, temos tornado conhecido o nosso pensamento.

Como o nosso intuito deve ser satisfeito pela condição da preliminar estabelecida na própria carta outhorgada; - a convocação de uma assembléa constituinte com amplas faculdades para instaurar um novo regimen, é necessidade cardeal.

As reformas a que aspiramos são complexas e abrangem todo o nosso mechanismo social.

Negá-las absolutamente, fôra uma obra impia porque se provocaria a resistencia.

Aprazá-las indefinidamente, fôra um artificio grosseiro e perigoso.

Fortalecidos, pois, pelo nosso direito e pela nossa consciencia, apresentamo-nos perante os nossos concidadãos, arvorando resolutamente a bandeira do partido republicano federativo.

Somos da America e queremos ser americanos.

A nossa forma de governo é, em sua assencia e em sua pratica, antinomic e hostil ao direito e aos interesses dos Estados americanos.

A permanencia dessa fórma tem de ser forçosamente, além da origem da oppressão no interior, a fonte perpetua da hostilidade e das guerras com os povos que nos rodeiam.

Perante a Europa passamos por ser uma democracia monarchica que não inspira sympathia nem provoca adhesões. Perante a America passamos por ser uma democracia monarchisada, aonde o instincto e a força do povo não podem preponderar ante o arbitrio e a omnipotencia do soberano.

Em taes condições pode o Brazil considerar-se um paiz isolado, não só no seio da America, mas no seio do mundo. O nosso esforço dirige-se a supprimir este estado de cousas, pondo-nos em contacto fraternal com todos os povos, e em solidariedade democratica com o continente que fazemos parte".

Dr. Joaquim Saldanha Marinho (advogado, ex-presidente de Minas e São Paulo, ex-deputado por Pernambuco).

Dr. Aristides da Silveira Lobo (advogado, ex-deputado por Alagoas).

Christiano Benedicto Ottoni (engenheiro, ex-deputado por Minas).

Dr. Flávio Farnese (advogado e jornalista).

Dr. Pedro Antonio Fernando Viana (advogado e jornalista).

Dr. Lafayette Rodrigues Pereira (advogado, ex-presidente do Ceará e Maranhão).

Dr. Bernardino Pamplona (fazendeiro).

João de Almeida (jornalista).

Dr. Pedro Bandeira de Gouveia (medico).

Dr. Francisco Rangel Pestana (advogado jornalista).

Dr. Henrique Limpo de Abreu (advogado, ex-deputado por Minas).

Dr. Augusto Cesar de Miranda Azevedo (medico).

Elias Antônio Freire (negociante).

Joaquim Garcia Pires de Almeida (jornalista).

Quintino Bocayuva (jornalista).

Dr. Joaquim Mauricio de Abreu (medico).

Dr. Miguel Vieira Ferreira (engenheiro).

Dr. Pedro Rodrigues Soares de Meirelles (advogado).

Galdino Emiliano das Neves.

Dr. Julio Cesar de Freitas Coutinho (advogado).

Alfredo Moreira Pinto (professor).

Carlos Americano Freire (engenheiro).

Jeronimo Simões (negociante).

José Teixeira Jordão (professor).

João Vicente de Brito Galvão.

Dr. José Maria de Albuquerque Mello (advogado, ex-deputado pelo Rio Grande do Norte).

Gabriel José de Freitas (negociante).

Joaquim Heliodoro Gomes (empregado publico).
Francisco Antonio Castorino de Faria (empregado publico).
José Caetano de Moraes e Castro.
Octaviano Hudson (jornalista).
Dr. Luiz de Souza Araújo (medico).
Dr. João Baptista Lupez (medico).
Dr. Antonio da Silva Netto (engenheiro).
Dr. Antonio José de Oliveira Filho (advogado).
Dr. Francisco Peregrino Viriato de Medeiros (medico).
Dr. Antônio de Souza Campos (medico).
Dr. Manoei Marques da Silva Acauan (medico).
Maximo Antonio da Silva.
Dr. Francisco Leite de Bittencourt Sampaio (advogado, ex-deputado por Sergipe).
Dr. Salvador de Mendonça (jornalista).
Eduardo Baptista R. Franco.
Dr. Manoel Bonicio Fontenelli (advogado, ex-deputado pelo Maranhão).
Dr. Felix José da Costa e Souza (advogado). Paulo Emilio dos Santos Lobo. Dr. José Lopes da Silva Trovão (medico).
Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu (engenheiro).
Macedo Sodré (negociante).
Alfredo Gomes Braga (empregado publico).
Francisco C. de Bricio.
Manoel Marques de Freitas.
Thome Ignacio Botelho (capitalista).
Eduardo Carneiro de Mendonça.
Julio V. Gutierrez (negociante).
Candido Luiz de Andrade (negociante).
Dr. José Jorge Paranhos da Silva (advogado).
Emilio Rangei Pestana (negociante).
Antonio Nunes Galvão.

ANEXO B – Constituição Argentina de 1853

CONSTITUCIÓN DE LA CONFEDERACIÓN ARGENTINA

1º de mayo de 1853

Preámbulo

Nos los representantes del pueblo de la Confederación Argentina, reunidos en Congreso General Constituyente por voluntad y elección de las provincias que la componen, en cumplimiento de pactos preexistentes, con el objeto de constituir la unión nacional, afianzar la justicia, consolidar la paz interior, proveer a la defensa común, promover el bienestar general, y asegurar los beneficios de la libertad, para nosotros, para nuestra posteridad, y para todos los hombres del mundo que quieran habitar en el suelo argentino: invocando la protección de Dios, fuente de toda razón y justicia: ordenamos, decretamos y establecemos esta Constitución para la Confederación Argentina.

PRIMERA PARTE

Capítulo Único

Declaraciones, Derechos y Garantías.

Artículo 1: La Confederación Argentina adopta para su gobierno la forma representativa republicana federal, según la establece la presente Constitución.

Artículo 2: El Gobierno federal sostiene el culto Católico Apostólico Romano.

Artículo 3: Las Autoridades que ejercen el Gobierno federal residen en la Ciudad de Buenos Aires, que se declara capital de la Confederación por una ley especial.

Artículo 4: El Gobierno federal provee a los gastos de la Nación con los fondos del Tesoro Nacional formado del producto de derechos de importación y exportación de las Aduanas, de la venta o locación de tierras de propiedad nacional, de la renta de Correos, de las demás contribuciones que equitativa y proporcionalmente a la población imponga el Congreso General, y de los empréstitos y operaciones de crédito que decrete el mismo Congreso para urgencias de la Nación o para empresas de utilidad nacional.

Artículo 5: Cada Provincia Confederada dictará para sí una Constitución bajo el sistema representativo republicano, de acuerdo con los principios, declaraciones y garantías de la Constitución Nacional; y que asegure su administración de justicia, su régimen municipal y la educación primaria gratuita. Las constituciones provinciales serán revisadas por el Congreso antes de su promulgación. Bajo de estas condiciones el Gobierno Federal, garante a cada Provincia el goce y ejercicio de sus instituciones.

Artículo 6: El Gobierno Federal interviene con requisición de las Legislaturas o Gobernadores provinciales, o sin ella en el territorio de cualquiera de las Provincias al solo efecto de restablecer el orden público perturbado por la sedición, o de atender a la seguridad nacional amenazada por un ataque o peligro exterior.

Artículo 7: Los actos públicos y procedimientos judiciales de una Provincia gozan de entera fé en las demás; y el Congreso puede por leyes generales determinar cuál será la forma probatoria de estos actos y procedimientos, y los efectos legales que producirán.

Artículo 8: Los ciudadanos de cada Provincia gozan de todos los derechos, privilegios e inmunidades inherentes al título de ciudadano en las demás. La extradición de los criminales es de obligación recíproca entre todas las Provincias confederadas.

Artículo 9: En todo el territorio de la Confederación no habrá más aduanas que las nacionales, en las cuales regirán las tarifas que sancione el Congreso.

Artículo 10: En el interior de la República es libre de derechos la circulación de los efectos de producción o fabricación nacional, así como la de los géneros y mercancías de todas clases, despachadas en las aduanas exteriores.

Artículo 11: Los artículos de producción o fabricación nacional o extranjera, así como los ganados de toda especie, que pasen por territorio de una provincia a otra, serán libres de los derechos llamados de tránsito, siéndolo también los carruajes, buques o bestias en que se transporten, y ningún otro derecho podrá imponérseles en adelante, cualquiera que sea su denominación, por el hecho de transitar el territorio.

Artículo 12: Los buques destinados de una Provincia a otra no serán obligados a entrar, anclar y pagar derechos por causa de tránsito.

Artículo 13: Podrán admitirse nuevas Provincias en la Confederación, pero no podrá erigirse una Provincia en el territorio de otra u otras, ni de varias formarse una sola, sin el consentimiento de la Legislatura de las Provincias interesadas y del Congreso.

Artículo 14: Todos los habitantes de la Confederación gozan de los siguientes derechos conforme a las leyes que reglamenten su ejercicio, a saber: de trabajar y ejercer toda industria lícita; de navegar y comerciar; de peticionar a las autoridades; de entrar, permanecer, transitar y salir del territorio argentino; de publicar sus ideas por la prensa sin censura previa; de usar y disponer de su propiedad; de asociarse con fines útiles; de profesar libremente su culto; de enseñar y aprender.

Artículo 15: En la Confederación Argentina no hay esclavos; los pocos que hoy existen quedan libres desde la jura de esta Constitución, y una ley especial reglará las indemnizaciones a que de lugar esta declaración. Todo contrato de compra y venta de personas es un crimen de que serán responsables los que lo celebrasen, y el escribano o funcionario que lo autorice.

Artículo 16: La Confederación Argentina no admite prerrogativas de sangre, ni de nacimiento: no hay en ella fueros personales ni títulos de nobleza. Todos sus habitantes son iguales antes la ley, y admisibles en los empleos sin otra condición que la idoneidad. La igualdad es la base del impuesto y de las cargas públicas.

Artículo 17: La propiedad es inviolable, y ningún habitante de la Confederación puede ser privado de ella, sino en virtud de sentencia fundada en ley. La expropiación por causa de utilidad pública, debe ser calificada por ley y previamente indemnizada. Solo el Congreso

impone las contribuciones que se expresan en el artículo 4. Ningún servicio personal es exigible, sino en virtud de ley o de sentencia fundada en ley. Todo autor o inventor es propietario exclusivo de su obra, invento o descubrimiento, por el término que le acuerde la ley. La confiscación de bienes queda borrada para siempre del código penal argentino. Ningún cuerpo armado puede hacer requisiciones, ni exigir auxilios de ninguna especie.

Artículo 18: Ningún habitante de la Confederación puede ser penado sin juicio previo fundado en ley anterior al hecho del proceso, ni juzgado por comisiones especiales, o sacado de los jueces designados por la ley antes del hecho de la causa. Nadie puede ser obligado a declarar contra sí mismo; ni arrestado sino en virtud de orden escrita de autoridad competente. Es inviolable la defensa en juicio de la persona y de los derechos. El domicilio es inviolable como también la correspondencia epistolar y los papeles privados; y una ley determinará en que casos y con qué justificativos podrá procederse a su allanamiento y ocupación. Quedan abolidos para siempre la pena de muerte por causas políticas, toda especie de tormento, los azotes y las ejecuciones a lanza o cuchillo. Las cárceles de la Confederación serán sanas y limpias, para seguridad y no para castigo de los reos detenidos en ellas, y toda medida que a pretexto de precaución conduzca a mortificarlos más allá de lo que aquella exija, hará responsable al juez que la autorice.

Artículo 19: Las acciones privadas de los hombres que de ningún modo ofendan al orden y a la moral pública, ni perjudiquen a un tercero, están solo reservadas a Dios, y exentas de la autoridad de los magistrados. Ningún habitante de la Confederación será obligado a hacer lo que no manda la ley, ni privado de lo que ello no prohíbe.

Artículo 20: Los extranjeros gozan en el territorio de la Confederación de todos los derechos civiles del ciudadano; pueden ejercer su industria, comercio y profesión; poseer bienes raíces, comprarlos y enajenarlos; navegar los ríos y costas; ejercer libremente su culto; testar y casarse conforme a las leyes. No están obligados a admitir la ciudadanía, ni a pagar contribuciones forzosas extraordinarias. Obtienen nacionalización residiendo dos años continuos en la Confederación; pero la autoridad puede acortar este término a favor del que lo solicite, alegando y probando servicios a la República.

Artículo 21: Todo ciudadano argentino está obligado a armarse en defensa de la Patria y de esta Constitución, conforme a las leyes que al efecto dicte el Congreso y a los decretos del

Ejecutivo Nacional. Los ciudadanos por naturalización son libres de prestar o no este servicio por el término de diez años contados desde el día en que obtengan su carta de ciudadanía.

Artículo 22: El pueblo no delibera ni gobierna, sino por medio de sus Representantes y autoridades creadas por esta Constitución. Toda fuerza armada o reunión de personas que se atribuya los derechos del pueblo y peticione a nombre de este, comete delito de sedición.

Artículo 23: En caso de conmoción interior o de ataque exterior que pongan en peligro el ejercicio de esta Constitución y de las autoridades creadas por ella, se declarará en estado de sitio la Provincia o territorio en donde exista la perturbación del orden, quedando suspensas allí las garantías constitucionales. Pero durante esta suspensión no podrá el Presidente de la República condenar por sí ni aplicar penas. Su poder se limitará en tal caso respecto de las personas, a arrestarlas o trasladarlas de un punto a otro de la Confederación, si ellas no prefiriesen salir fuera del territorio argentino.

Artículo 24: El Congreso promoverá la reforma de la actual legislación en todos sus ramos, y el establecimiento del juicio por jurados.

Artículo 25: El Gobierno federal fomentará la inmigración europea; y no podrá restringir, limitar ni gravar con impuesto alguno la entrada en el territorio argentino de los extranjeros que traigan por objeto labrar la tierra, mejorar las industrias, e introducir y enseñar las ciencias y las artes.

Artículo 26: La navegación de los ríos interiores de la Confederación es libre para todas las banderas, con sujeción únicamente a los reglamentos que dicte la Autoridad Nacional.

Artículo 27: El Gobierno federal está obligado a afianzar sus relaciones de paz y comercio con las potencias extranjeras por medio de tratados que estén en conformidad con los principios de derecho público establecidos en esta Constitución.

Artículo 28: Los principios, garantías y derechos reconocidos en los anteriores artículos, no podrán ser alterados por las leyes que reglamenten su ejercicio.

Artículo 29: El Congreso no puede conceder al Ejecutivo Nacional, ni las Legislaturas Provinciales a los Gobernadores de Provincia, facultades extraordinarias, ni la suma del poder público, ni otorgarles sumisiones o supremacías por las que la vida, el honor o las fortunas de los Argentinos queden a merced de gobiernos o persona alguna. Actos de esta naturaleza llevan consigo una nulidad insanable, y sujetarán a los que los formulen, consientan o firmen, a la responsabilidad y pena de los infames traidores a la Patria.

Artículo 30: La Constitución puede reformarse en él todo o en cualquiera de sus partes, pasados diez años desde el día en que la juren los pueblos. La necesidad de reforma debe ser declarada por el Congreso con el voto de dos terceras partes, al menos, de sus miembros; pero no se efectuará sino por una Convención convocada al efecto.

Artículo 31: Esta Constitución, las leyes de la Confederación que en su consecuencia se dicten por el Congreso y los tratados con las potencias extranjeras son la ley suprema de la Nación; y las autoridades de cada provincia están obligadas a conformarse a ellas, no obstante cualquiera disposición en contrario que contengan las leyes o Constituciones Provinciales.

SEGUNDA PARTE

AUTORIDADES DE LA CONFEDERACIÓN

Título Primero - Gobierno Federal

Sección Primera - Del Poder Legislativo

Artículo 32: Un Congreso compuesto de dos Cámaras, una de Diputados de la Confederación y otra de Senadores de las Provincias y de la Capital, será investido del Poder Legislativo de la Confederación.

Capítulo Primero

De la Cámara de Diputados

Artículo 33: La Cámara de Diputados se compondrá de representantes elegidos directamente

por el pueblo de las Provincias, y de la Capital , que se consideran a este fin como distritos electorales de un solo Estado y a simple pluralidad de sufragios. El número de representantes será de uno por cada veinte mil habitantes o fracción que no baje de diez mil. Después de la realización de cada censo, el Congreso fijará la representación con arreglo al mismo, pudiendo aumentar pero no disminuir la base expresada para cada diputado.

Artículo 34: Los Diputados para la primera Legislatura se nombrarán en la proporción siguiente: por la Capital, seis (6); por la Provincia de Buenos Aires, seis (6); por la de Córdoba, seis (6); por la de Catamarca, tres (3); por la de Corrientes, cuatro (4); por la de Entre Ríos, dos (2); por la de Jujuy, dos (2); por la de Mendoza, tres (3); por la de La Rioja, dos (2); por la de Salta, tres(3); por la de Santiago, cuatro(4); por la de San Juan, dos(2); por la de Santa Fe, dos (2); por la de San Luis, dos (2), y por la de Tucumán, tres (3).

Artículo 35: Para la segunda Legislatura deberá realizarse el censo general, y arreglarse a el número de Diputados; pero este censo solo podrá renovarse cada diez años.

Artículo 36: Para ser Diputado se requiere haber cumplido la edad de veinticinco años, tener cuatro años de ciudadanía en ejercicio.

Artículo 37: Por esta vez las Legislaturas de las Provincias reglarán los medios de hacer efectiva la elección directa de los Diputados de la Nación: para lo sucesivo el Congreso expedirá una ley general.

Artículo 38: Los Diputados durarán en su representación por cuatro años, y son reelegibles, pero la Sala se renovará por mitad cada bienio, a cuyo efecto los nombrados para la primera Legislatura, luego que se reúnan, sortearán los que deban salir en el primer período.

Artículo 39: En caso de vacante, el Gobierno de Provincia o de la Capital, hace proceder a elección legal de un nuevo miembro.

Artículo 40: A la Cámara de Diputados corresponde exclusivamente la iniciativa de las leyes sobre contribuciones y reclutamiento de tropas.

Artículo 41: Solo ella ejerce el derecho de acusar ante el Senado al Presidente y Vicepresidente de la Confederación, y sus Ministros, a los miembros de ambas Cámaras, a los de la Corte Suprema de Justicia, y a los Gobernadores de Provincia, por delito de traición, concusión, malversación de fondos públicos, violación de la Constitución, u otros que merezcan pena infamante o de muerte, después de haber conocido de ellos a petición de parte o de alguno de sus miembros y declarado haber lugar a la formación de causa por la mayoría de dos terceras partes de sus miembros presentes.

Capítulo Segundo

Del Senado

Artículo 42: El Senado se compondrá de dos Senadores por cada Provincia elegidos por sus Legislaturas a pluralidad de sufragios: y dos de la Capital, elegidos en forma prescripta para la elección del Presidente de la Confederación. Cada Senador tendrá un voto.

Artículo 43: Son requisitos para ser elegido Senador: tener la edad de treinta años, haber sido seis años ciudadano de la Confederación, disfrutar de una renta anual de dos mil pesos fuertes o de una entrada equivalente.

Artículo 44: Los Senadores duran nueve años en el ejercicio de su mandato, y son reelegibles indefinidamente; pero el Senado se renovará por terceras partes cada tres años, decidiéndose por la suerte, luego que todos se reúnan, quienes deben salir en el primer y segundo trienio.

Artículo 45: El Vicepresidente de la Confederación será Presidente del Senado, pero no tendrá voto sino en el caso que haya empate en la votación.

Artículo 46: El Senado nombrará un Presidente provisorio que lo presida en caso de ausencia del Vicepresidente, o cuando este ejerce las funciones de Presidente de la Confederación.

Artículo 47: Al Senado corresponde juzgar en juicio público a los acusados por la Cámara de Diputados, debiendo sus miembros prestar juramento para este acto. Cuando el acusado sea el presidente de la Confederación, el Senado será presidido por el Presidente de la Corte

Suprema. Ninguno será declarado culpable sino a mayoría de los dos tercios de los miembros presentes.

Artículo 48: Su fallo no tendrá mas efecto que destituir al acusado, y aun declararle incapaz de ocupar ningún empleo de honor, de confianza o a sueldo en la Confederación. Pero la parte condenada quedará, no obstante, sujeta a acusación, juicio y castigo conforme a las leyes ante los tribunales ordinarios.

Artículo 49: Corresponde también al Senado autorizar al presidente de la Confederación para que declare en estado de sitio, uno o varios puntos de la República en caso de ataque exterior.

Artículo 50: Cuando vacase alguna plaza de Senador por muerte, renuncia u otra causa, el Gobierno a que corresponda la vacante hace proceder inmediatamente a la elección de un nuevo miembro.

Artículo 51: Sólo el Senado inicia las reformas de la Constitución.

Capítulo Tercero

Disposiciones comunes a ambas Cámaras

Artículo 52: Ambas Cámaras se reunirán por sí mismas en sesiones ordinarias todos los años desde el primero de mayo hasta el treinta de septiembre. Pueden también ser convocadas extraordinariamente por el Presidente de la Confederación, o prorrogadas sus sesiones.

Artículo 53: Cada Cámara es juez de las elecciones, derechos y títulos de sus miembros en cuanto a su validez. Ninguna de ellas entrará en sesión sin la mayoría absoluta de sus miembros; pero un numero menor podrá compeler a los miembros ausentes a que concurran a las sesiones, en los términos y bajo las penas que cada Cámara establecerá.

Artículo 54: Ambas Cámaras empiezan y concluyen sus sesiones simultáneamente. Ninguna de ellas, mientras se hallen reunidas, podrá suspender sus sesiones mas de tres días, sin el consentimiento de la otra.

Artículo 55: Cada Cámara hará su reglamento, y podrá con dos tercios de votos corregir a cualquiera de sus miembros por desorden de conducta en el ejercicio de sus funciones, o removerlo por inhabilidad física o moral sobreviniente a su incorporación, y hasta excluirlo de su seno; pero bastara la mayoría de uno sobre la mitad de los presentes para decidir en las renunciaciones que voluntariamente hicieren de sus cargos.

Artículo 56: Los Senadores y Diputados prestaran, en el acto de su incorporación, juramento de desempeñar debidamente el cargo, y de obrar en todo en conformidad a lo que prescribe esta Constitución.

Artículo 57: Ninguno de los miembros del Congreso puede ser acusado, interrogado judicialmente, ni molestado por las opiniones o discursos que emita desempeñando su mandato de legislador.

Artículo 58: Ningún Senador o Diputado, desde el día de su elección hasta el de su cese, puede ser arrestado; excepto el caso de ser sorprendido in fraganti en la ejecución de algún crimen que merezca pena de muerte, infamante, u otra afflictiva; de lo que se dará cuenta a la Cámara respectiva con la información sumaria del hecho.

Artículo 59: Cuando se forme querrela por escrito ante las justicias ordinarias contra cualquier Senador o Diputado, examinado el mérito del sumario en juicio público, podrá cada Cámara, con dos tercios de votos, suspender en sus funciones al acusado, y ponerlo a disposición del juez competente para su juzgamiento.

Artículo 60: Cada una de las Cámaras puede hacer venir a su sala a los Ministros del Poder Ejecutivo para recibir las explicaciones e informes que estime convenientes.

Artículo 61: Ningún miembro del Congreso podrá recibir empleo o comisión del Poder Ejecutivo, sin previo consentimiento de la Cámara respectiva, excepto los empleos de escala.

Artículo 62: Los eclesiásticos regulares no pueden ser miembros del Congreso, ni los Gobernadores de Provincia por la de su mando.

Artículo 63: Los servicios de los Senadores y Diputados son remunerados por el tesoro de la Confederación, con una dotación que señalará la ley.

Capítulo Cuarto

Atribuciones del Congreso

Artículo 64: Corresponde al Congreso:

10. Legislar sobre las Aduanas exteriores, y establecer los derechos de importación y exportación que han de satisfacerse en ella.
2. Imponer contribuciones directas, por tiempo determinado y, proporcionalmente iguales en todo el territorio de la Confederación, siempre que la defensa, seguridad común y bien general del Estado lo exijan.
3. Contraer empréstitos de dinero sobre el crédito de la Confederación.
4. Disponer del uso y de la enajenación de las tierras de propiedad nacional.
5. Establecer y reglamentar un Banco Nacional en la Capital y sus sucursales en las Provincias, con facultad de emitir moneda.
6. Arreglar el pago de la deuda interior y exterior de la Confederación.
7. Fijar anualmente conforme el presupuesto de gastos de administración de la Confederación, y aprobar o desechar la cuenta de inversión.
8. Acordar subsidios del tesoro Nacional a las Provincias cuyas rentas no alcancen, según sus presupuestos, a cubrir sus gastos ordinarios.
9. Reglamentar la libre navegación de los ríos interiores, habilitar los puertos que considere convenientes, y crear y suprimir Aduanas.
10. Hacer sellar moneda, fijar su valor y el de las extranjeras; y adoptar un sistema uniforme de pesos y medidas para toda la Confederación.
11. Dictar los códigos civil, comercial, penal, y de minería, y especialmente leyes para toda la Confederación, sobre ciudadanía y naturalización, sobre bancarrotas, sobre falsificación de la moneda corriente y documentos públicos del Estado, y las que requiera el establecimiento del juicio por jurados.
12. Reglar el comercio con las naciones extranjeras, y de las Provincias entre sí.
13. Arreglar y establecer las postas y correos generales de la Confederación.
14. Arreglar definitivamente los límites del territorio de la Confederación, fijar los de las Provincias, crear otras nuevas, y determinar por una legislación especial la organización,

administración y gobierno que deben tener los territorios nacionales, que queden fuera de los límites que le asignen a las Provincias.

15. Proveer a la seguridad de las fronteras; conservar el trato pacífico con los indios, y promover la conversión de ellos al catolicismo .

16. Proveer lo conducente a la prosperidad del país, al adelanto y bienestar de todas las Provincias, y al progreso de la ilustración, dictando planes de instrucción general y universitaria, y promoviendo la industria, la inmigración, la construcción de ferrocarriles y canales navegables, la colonización de tierras de propiedad nacional, la introducción y establecimiento de nuevas industrias, la importación de capitales extranjeros y la exploración de los ríos interiores, por leyes protectoras de estos fines y por concesiones temporales de privilegios y recompensas de estímulo.

17. Establecer tribunales inferiores a la Corte Suprema de Justicia; crear y suprimir empleos, fijar sus atribuciones, dar pensiones, decretar honores, y conceder amnistías generales.

18. Admitir o desechar los motivos de dimisión del Presidente o Vicepresidente de la República; y declarar el caso de proceder a nueva elección: hacer el escrutinio y rectificación de ella.

19. Aprobar o desechar tratados concluidos con las demás Naciones y los concordatos con la Silla Apostólica; y arreglar el ejercicio del patronato en toda la Confederación.

20. Admitir en el territorio de la Confederación otras órdenes religiosas a más de las existentes.

21. Autorizar al Poder Ejecutivo para declarar la guerra o hacer la paz.

22. Concede patentes de corso y de represalias, y establecer reglamentos para las presas.

23. Fijar la fuerza de línea, de tierra y de mar, en tiempo de paz y guerra; y formar reglamentos y ordenanzas para el gobierno de dichos ejércitos.

24. Autorizar la reunión de las milicias en todas las Provincias, o parte de ellas, cuando lo exija la ejecución de las leyes de la Confederación y sea necesario contener las insurrecciones o repeler las invasiones. Disponer la organización, armamento y disciplina de dichas milicias, y la administración y gobierno de la parte de ellas que estuviese empleada en servicio de la Confederación, dejando a las Provincias el nombramiento de sus correspondientes Jefes y Oficiales, y el cuidado de establecer en su respectiva milicia la disciplina prescrita por el Congreso.

25. Permitir la introducción de tropas extranjeras en el territorio de la Confederación, y la salida de las fuerzas nacionales fuera de él.

26. Declarar en estado de sitio uno o varios puntos de la Confederación en caso de conmoción interior, y de aprobar o suspender el estado de sitio declarado, durante su receso, por el Poder Ejecutivo.

27. Ejercer una legislación exclusiva en todo el territorio de la Capital de la Confederación, y sobre los demás lugares adquiridos por compra o cesión en cualquiera de las Provincias, para establecer fortalezas, arsenales, almacenes u otros establecimientos de utilidad nacional.

28. Examinar las Constituciones provinciales y reprobárlas sino estuviesen conformes con los principios y disposiciones de esta Constitución y hacer todas las leyes y reglamentos que sean convenientes para poner en ejercicio los poderes antecedentes, y todos los otros concedidos por la presente Constitución al Gobierno de la Confederación Argentina.

Capítulo Quinto

De la formación y sanción de las leyes

Artículo 65: Las leyes pueden tener principio en cualquiera de las Cámaras del Congreso, por proyectos presentados por sus miembros o por el Poder Ejecutivo; excepto las relativas a los objetos de que tratan los artículos 40° y 51°.

Artículo 66: Aprobado un proyecto de ley por la Cámara de su origen, pasa para su discusión a la otra Cámara. Aprobado por ambas, pasa al Poder Ejecutivo de la Confederación para su examen; y si también obtiene su aprobación, lo promulga como ley.

Artículo 67: Se reputa aprobado por el Poder Ejecutivo, todo proyecto no devuelto en el término de diez días útiles.

Artículo 68: Ningún proyecto de ley desechado totalmente por una de las Cámaras podrá repetirse en las sesiones de aquel año. Pero si solo fuese adicionado o corregido por la Cámara revisora, volverá a la de su origen; y si en esta se aprobasen las adiciones o correcciones por la mayoría absoluta, pasará al Poder Ejecutivo de la Confederación. Si las adiciones o correcciones fuesen desechadas, volverá por segunda vez el proyecto a la Cámara revisora, y si aquí fueran nuevamente sancionadas por una mayoría de las dos terceras partes de sus miembros, pasará el proyecto a la otra Cámara, y no entenderá que esta reprueba dichas

adiciones o correcciones; si no concurre para ello el voto de las dos terceras partes de sus miembros presentes.

Artículo 69: Desechado en él todo o en parte un proyecto por el Poder Ejecutivo, vuelve con sus objeciones a la Cámara de su origen; esta lo discute de nuevo, y si lo confirma por mayoría de dos tercios de votos, pasa otra vez a la Cámara de revisión. Si ambas Cámaras lo sancionan por igual mayoría, el proyecto es ley y pasa al Poder Ejecutivo para su promulgación. Las votaciones de ambas Cámaras serán en este caso nominales, por sí o por no; y tanto los nombres y fundamentos de los sufragantes, como las objeciones del Poder Ejecutivo, se publicarán inmediatamente por la prensa. Si las Cámaras difieren sobre las objeciones, el proyecto no podrá repetirse en las sesiones de aquel año.

Artículo 70: En la sanción de las leyes se usará de esta fórmula: El Senado y Cámara de Diputados de la Confederación Argentina, reunidos en Congreso, etc., decretan o sancionan con fuerza de ley.

Sección Segunda - Del Poder Ejecutivo

Capítulo Primero

De su Naturaleza y Duración

Artículo 71: El Poder Ejecutivo de la Nación será desempeñado por un ciudadano con el título de "Presidente de la Confederación Argentina".

Artículo 72: En caso de enfermedad, ausencia de la Capital, muerte, renuncia o destitución del residente, el Poder Ejecutivo será ejercido por el Vice presidente de la Confederación. En caso de destitución, muerte, dimisión o inhabilidad del Presidente y Vice Presidente de la Confederación, el Congreso determinará que funcionario público ha de desempeñar la Presidencia, hasta que haya cesado la causa de la inhabilidad o un nuevo Presidente sea electo.

Artículo 73: Para ser elegido Presidente o Vicepresidente de la Confederación, se requiere haber nacido en el territorio Argentino, o ser hijo de ciudadano nativo, habiendo nacido en

país extranjero; pertenecer a la comunión Católica Apostólica Romana y las demás calidades exigidas para ser elegido Senador.

Artículo 74: El Presidente y Vicepresidente duran en sus empleos el término de seis años y no pueden ser reelegidos sino con intervalo de un período.

Artículo 75: El Presidente de la Confederación cesa en el poder el día mismo en que expira su período de seis años; sin que evento alguno que lo haya interrumpido, pueda ser motivo de que se le complete más tarde.

Artículo 76: El Presidente y Vice Presidente disfrutan de un sueldo pagado por el tesoro de la Confederación, que no podrá ser alterado en el período de sus nombramientos. Durante el mismo período no podrán ejercer otro empleo, ni recibir ningún otro emolumento de la Confederación, ni de Provincia alguna.

Artículo 77: Al tomar posesión de su cargo el Presidente y Vice Presidente prestaran juramento, en manos del Presidente del Senado (La primera vez del Presidente del Congreso Constituyente), estando reunidos el Congreso, en los términos siguientes: "Yo N.N.; juro por Dios Nuestro Señor y estos Santos Evangelios, desempeñar con lealtad y patriotismo el cargo de Presidente (o Vicepresidente) de la Confederación y observar y hacer observar fielmente la Constitución de la Confederación Argentina. Si así no lo hiciese, Dios y la Confederación me lo demanden."

Capítulo Segundo

De la Forma y Tiempo de la Elección del Presidente y Vicepresidente de la Confederación

Artículo 78: La elección del Presidente y el Vice Presidente de la Confederación se hará del modo siguiente: la Capital y cada una de las Provincias nombrarán por votación directa una junta de electores igual al duplo del total de Diputados y Senadores que envían al Congreso, con las mismas calidades y bajo las mismas formas prescriptas para la elección de Diputados. No pueden ser electores los Diputados, los Senadores, ni los empleados a sueldo del Gobierno federal.

Reunidos los electores en la Capital de la Confederación y en las de sus Provincias respectivas cuatro meses antes que concluya el término del presidente cesante, procederán a elegir Presidente y Vice Presidente de la Confederación por cédulas firmadas, expresando en una la persona pr. quien vota para Presidente, y en otra distinta la que eligen para Vice Presidente. Se harán dos listas de todos los individuos electos para Presidente, y otras dos de los nombrados para Vice Presidente con el número de votos que cada uno de ellos hubiese obtenido. Estas listas serán firmadas por los electores y se remitirán cerradas y selladas dos de ellas (una de cada clase) al Presidente de la Legislatura Provincial, y en la Capital al Presidente de la Municipalidad, en cuyos registros permanecerán depositadas y cerradas; y las otras dos al Presidente del Senado (la primera vez al Presidente del Congreso Constituyente).

Artículo 79: El Presidente del Senado(la primera vez el del Congreso Constituyente), reunidas todas las listas, las abrirá a presencia de ambas Cámaras. Asociados a los Secretarios cuatro miembros del Congreso sacados a la suerte, procederán inmediatamente a hacer el escrutinio y a anunciar el número de sufragios que resulte en favor de cada candidato para la Presidencia y Vicepresidencia de la Confederación. Los que reúnan en ambos casos la mayoría absoluta de todos los votos, serán proclamados inmediatamente Presidente y Vicepresidente.

Artículo 80: En el caso que por dividirse la votación no hubiese mayoría absoluta, elegirá el Congreso entre las dos personas que hubieren obtenidos mayor número de sufragios. Si la primera mayoría que resultase hubiese cabido a más de dos personas, elegirá en Congreso entre todas éstas. Si la primera mayoría hubiese cabido a una sola persona, y la segunda a dos o más, elegirá el Congreso entre todas las personas que hayan obtenido la primera y la segunda mayoría.

Artículo 81: Esta elección se hará a pluralidad absoluta de sufragios y por votación nominal. Si verificada la primera votación no resultare mayoría absoluta, se hará segunda vez, contrayéndose la votación a las dos personas que en la primera hubiesen obtenido mayor número de sufragios. En caso de empate se repetirá la votación, y si resultase nuevo empate decidirá el Presidente del Senado(la primera vez el del Congreso Constituyente). No podrá hacerse el escrutinio, ni la rectificación de estas elecciones, sin que estén presentes las tres cuartas partes del total de los miembros del Congreso.

Artículo 82: La elección del Presidente y Vicepresidente de la Confederación debe quedar concluida en una sola sesión del Congreso, publicándose enseguida el resultado de ésta y las actas electorales por la prensa.

Capítulo Tercero

Atribuciones del Poder Ejecutivo

Artículo 83: El Presidente de la Confederación tiene las siguientes atribuciones:

1. Es el Jefe Supremo de la Confederación, y tiene a su cargo la administración general del país.
2. Expide las instrucciones y reglamentos que sean necesarios para la ejecución de las leyes de la Confederación, cuidando de no alterar su espíritu con excepciones reglamentarias.
3. Es el Jefe inmediato y local de la Capital de la Confederación.
4. Participa de la formación de las leyes con arreglo a la Constitución, las sanciona y promulga.
5. Nombra los magistrados de la Corte Suprema y de los demás tribunales federales inferiores, con acuerdo del Senado.
6. Puede indultar o conmutar las penas por delitos sujetos a la jurisdicción federal, previo informe del tribunal correspondiente, excepto en los casos de acusación por la Cámara de Diputados.
7. Concede jubilaciones, retiros, licencias y goces de montepíos, conforme a las leyes de la Confederación.
8. Ejerce los derechos del patronato nacional en la presentación de Obispos para las iglesias catedrales, a propuesta en terna del Senado.
9. Concede el pase o retiene los decretos de los Concilios, las Bulas, Breves y Rescriptos del Sumo Pontífice de Roma, con acuerdo de la Suprema Corte, requiriéndose una ley cuando contienen disposiciones generales y permanentes.
10. Nombra y remueve a los Ministros Plenipotenciarios y Encargados de Negocios con acuerdo del Senado; por si solo nombra y remueve los Ministros del Despacho, los Oficiales de su Secretaria, los Agentes Consulares y los Demás empleados de la administración cuyo nombramiento no está reglado de otra forma por esta Constitución.
11. Hace anualmente la apertura de las sesiones del Congreso, reunidas al efecto ambas Cámaras en la Sala del Senado, dando cuenta en esta ocasión del estado de la Confederación,

de las reformas prometidas por la Constitución, y recomendando a su consideración las medidas que juzgue necesarias y convenientes.

12. Prorroga las sesiones ordinarias del Congreso, o lo convoca a sesiones extraordinarias, cuando un grave interés de orden o de progreso lo requiere.

13. Hace recaudar las rentas de la Confederación, y decreta su inversión con arreglo a la ley o presupuesto de gastos nacionales.

14. Concluye y firma tratados de paz, de comercio, de navegación, de alianza, de límites y de neutralidad, concordatos y otras negociaciones requeridas para el mantenimiento de buenas relaciones con las potencias extranjeras, recibe sus Ministros y admite sus Cónsules.

15. Es Comandante en Jefe de todas las fuerzas de mar y de tierra de la Confederación.

16. Provee los empleos militares de la Confederación: con acuerdo del Senado, en la concesión de los empleos o grados de Oficiales superiores del ejército y armada, y por sí solo en el campo de batalla.

17. Dispone de las fuerzas militares, marítimas y terrestres, y corre con su organización y distribución según las necesidades de la Confederación.

18. Declara la guerra y concede patentes de corso y cartas de represalias con autorización y aprobación del Congreso.

19. Declara en estado de sitio uno o varios puntos de la Confederación, en caso de ataque exterior y por un término limitado, con acuerdo del Senado. En caso de conmoción interior solo tiene esta facultad cuando el Congreso está en receso, por que es atribución que corresponde a este cuerpo. El Presidente la ejerce con las limitaciones prescriptas en el artículo 23.

20. Aún estando en sesiones el Congreso, en casos urgentes en que peligre la tranquilidad pública, el Presidente podrá por sí solo usar sobre las personas de la facultad limitada en el artículo 23, dando cuenta a este cuerpo en el término de diez días desde que comenzó a ejercerla. Pero si el Congreso no hace declaración de sitio, las personas arrestadas, trasladadas de uno a otro punto, serán restituidas al pleno goce de su libertad; a no ser que habiendo sido sujetadas a juicio debiesen continuar en arresto por disposición del Juez o Tribunal que conociere de la causa.

21. Puede pedir a los Jefes de todos los ramos y departamentos de la administración, y por su conducto a los demás empleados, los informes que crea convenientes, y ellos están obligados a darlos.

22. No puede ausentarse del territorio de la Capital sino con permiso del Congreso. En el receso de este, solo podrá hacerlo sin licencia por razones justificadas de servicio público.

23. En todos los casos en que según los artículos anteriores debe el Poder Ejecutivo proceder con acuerdo del Senado, podrá durante el receso de éste proceder por sí solo, dando cuenta de lo obrado a dicha Cámara en la próxima reunión para obtener su aprobación.

Capiulo Cuarto

De los Ministros del Poder Ejecutivo

Artículo 84: Cinco Ministros Secretarios, a saber: del Interior, de Relaciones Exteriores, de Hacienda, de Justicia, Culto e Instrucción Pública, de Guerra y Marina, tendrán a su cargo el despacho de los Negocios de la Confederación, y refrendarán y legalizarán los actos del Presidente por medio de su firma, sin cuyo requisito carecen de eficacia Una ley deslindará los ramos del respectivo despacho de los Ministros.

Artículo 85: Cada Ministro es responsable de los actos que legaliza; y solidariamente de los que acuerda con sus colegas.

Artículo 86: Los Ministros no pueden por sí solos, en ningún caso, tomar resoluciones, sin previo mandato o consentimiento del Presidente de la Confederación a excepción de lo concerniente al régimen económico y administrativo de sus respectivos departamentos.

Artículo 87: Luego que el Congreso abra sus sesiones, deberán los Ministros del despacho presentarle una memoria detallada del estado de la Confederación en lo relativo a los negocios de sus respectivos departamentos.

Artículo 88: No pueden ser Senadores ni Diputados, sin hacer dimisión de sus empleos de Ministros.

Artículo 89: Pueden los Ministros concurrir a las sesiones del Congreso y tomar parte en sus debates, pero no votar.

Artículo 90: Gozarán por sus servicios de un sueldo establecido por la ley, que no podrá ser aumentado ni disminuido en favor o perjuicio de los que se hallen en ejercicio.

Sección Tercera- Del Poder Judicial

Capítulo Primero

De su Naturaleza y Duración

Artículo 91: El Poder Judicial de la Confederación será ejercido por una Corte Suprema de Justicia compuesta de nueve jueces y dos fiscales, que residirán en la Capital, y por los demás tribunales inferiores que el Congreso estableciere en el territorio de la Confederación.

Artículo 92: En ningún caso el Presidente de la Confederación puede ejercer funciones judiciales, arrogarse el conocimiento de causas pendientes o restablecer las fenecidas.

Artículo 93: Los jueces de la Corte Suprema y de los tribunales inferiores de la Confederación conservaran sus empleos mientras dure su buena conducta, y recibirán por sus servicios una compensación que determinara la ley, y que no podrá ser disminuida en manera alguna, mientras permaneciesen en sus funciones.

Artículo 94: Ninguno podrá ser miembro de la Corte Suprema de Justicia, sin ser abogado de la Confederación con ocho años de ejercicio, y tener las calidades requeridas para ser Senador.

Artículo 95: En la primera instalación de la Corte Suprema, los individuos nombrados prestarán juramento en manos del Presidente de la Confederación, de desempeñar sus obligaciones, administrando justicia bien y legalmente, y en conformidad a lo que prescribe la Constitución. En lo sucesivo lo prestarán ante el Presidente de la misma Corte.

Artículo 96: La Corte Suprema dictará su reglamento interior y económico y nombrara a sus empleados subalternos.

Capítulo Segundo

Atribuciones del Poder Judicial

Artículo 97: Corresponde a la Corte Suprema y a los tribunales inferior de la Confederación, el conocimiento y decisión de todas las causas que versen sobre puntos regidos por la Constitución, y por las leyes de la Confederación; y por los tratados con las naciones extranjeras, de los conflictos entre los distintos poderes públicos de una misma Provincia; de las causas concernientes a embajadores, ministros públicos y cónsules extranjeros; de las causas de almirantazgo y jurisdicción marítima; de los recursos de fuerza; de los asuntos en que la Confederación sea parte; de las causas que se susciten entre dos o más Provincias; entre una provincia y los vecinos de otra; entre los vecinos de diferentes Provincias; entre una Provincia y sus propios vecinos; y entre una Provincia y un Estado o un ciudadano extranjero.

Artículo 98: En estos casos la Corte Suprema ejercerá su jurisdicción por apelación según las reglas y excepciones que prescriba el Congreso; pero en todos los asuntos concernientes a embajadores, ministros y cónsules extranjeros, y en los que alguna Provincia fuese parte, y en las decisión de los conflictos entre los poderes públicos de una misma Provincia, la ejercerá originaria y exclusivamente.

Artículo 99: Todos los juicios criminales ordinarios, que no se deriven del derecho de acusación concedido en la Cámara de Diputados, se terminaran por jurados, luego que se establezca en la Confederación esta institución. La actuación de estos juicios se hará en la misma Provincia donde se hubiera cometido el delito; pero cuando este se cometa fuera de los limites de la Confederación, contra el derecho de gentes, el Congreso determinará por una ley especial el lugar en que haya de seguirse el juicio.

Artículo 100: La traición contra la Confederación consistirá únicamente en tomar las armas contra ella, o en unirse a sus enemigos prestándoles ayuda y socorro. El Congreso fijará por una ley especial la pena de este delito; pero ella no pasará de la persona del delincuente, ni la infamia del reo se transmitirá a sus parientes de cualquier grado.

Título Segundo-Gobiernos de Provincia

Artículo 101: Las Provincias conservan todo el poder no delegado por esta Constitución al Gobierno federal.

Artículo 102: Se dan sus propias instituciones locales y se rigen por ellas. Eligen sus Gobernadores, sus Legisladores y demás funcionarios de Provincia, sin intervención del Gobierno federal.

Artículo 103: Cada Provincia dicta su propia constitución, y antes de ponerla en ejercicio la remite al Congreso para su exámen conforme a lo dispuesto por el artículo 5°.

Artículo 104: Las Provincias pueden celebrar tratados parciales para fines de administración de justicia, de intereses económicos y trabajos de utilidad común, con conocimiento del Congreso federal; y promover su industria, la inmigración, la construcción de ferrocarriles y canales navegables, la colonización de tierras de propiedad provincial, la introducción y establecimiento de nuevas industrias, la importación de capitales extranjeros y la exploración de sus ríos, por leyes protectoras de estos fines, y con sus recursos propios

Artículo 105: Las Provincias no ejercen el poder delegado a la Confederación. No pueden celebrar tratados parciales de carácter político; ni expedir leyes sobre comercio, o navegación interior o exterior; ni establecer Aduanas Provinciales; ni acuñar moneda; ni establecer bancos con facultades de emitir billetes, sin autorización del Congreso Federal; ni dictar los códigos civil, comercial, penal y de minería, después q. el Congreso los haya sancionado; ni dictar especialmente leyes sobre ciudadanía y naturalización, bancarrotas, falsificación de moneda o documentos del Estado; ni establecer derechos de tonelaje; ni armar buques de guerra o levantar ejércitos, salvo el caso de invasión exterior o de un peligro tan inminente que no admita dilación dando luego cuenta al Gobierno federal; ni nombrar o recibir agentes extranjeros; ni admitir nuevas órdenes religiosas.

Artículo 106: Ninguna Provincia puede declarar, ni hacer la guerra a otra Provincia. Sus quejas deben ser sometidas a la Corte Suprema de Justicia y dirimidas por ella. Sus hostilidades de hecho son actos de guerra civil, calificados de sedición o asonada, que el Gobierno federal debe sofocar y reprimir conforme a la ley.

Artículo 107: Los Gobernadores de Provincia son agentes naturales del Gobierno federal para hacer cumplir la Constitución y las leyes de la Confederación.

Dada en la Sala del Congreso General Constituyente, en la ciudad de Santa Fe, el día primero de mayo del año del Señor de mil ochocientos cincuenta y tres.

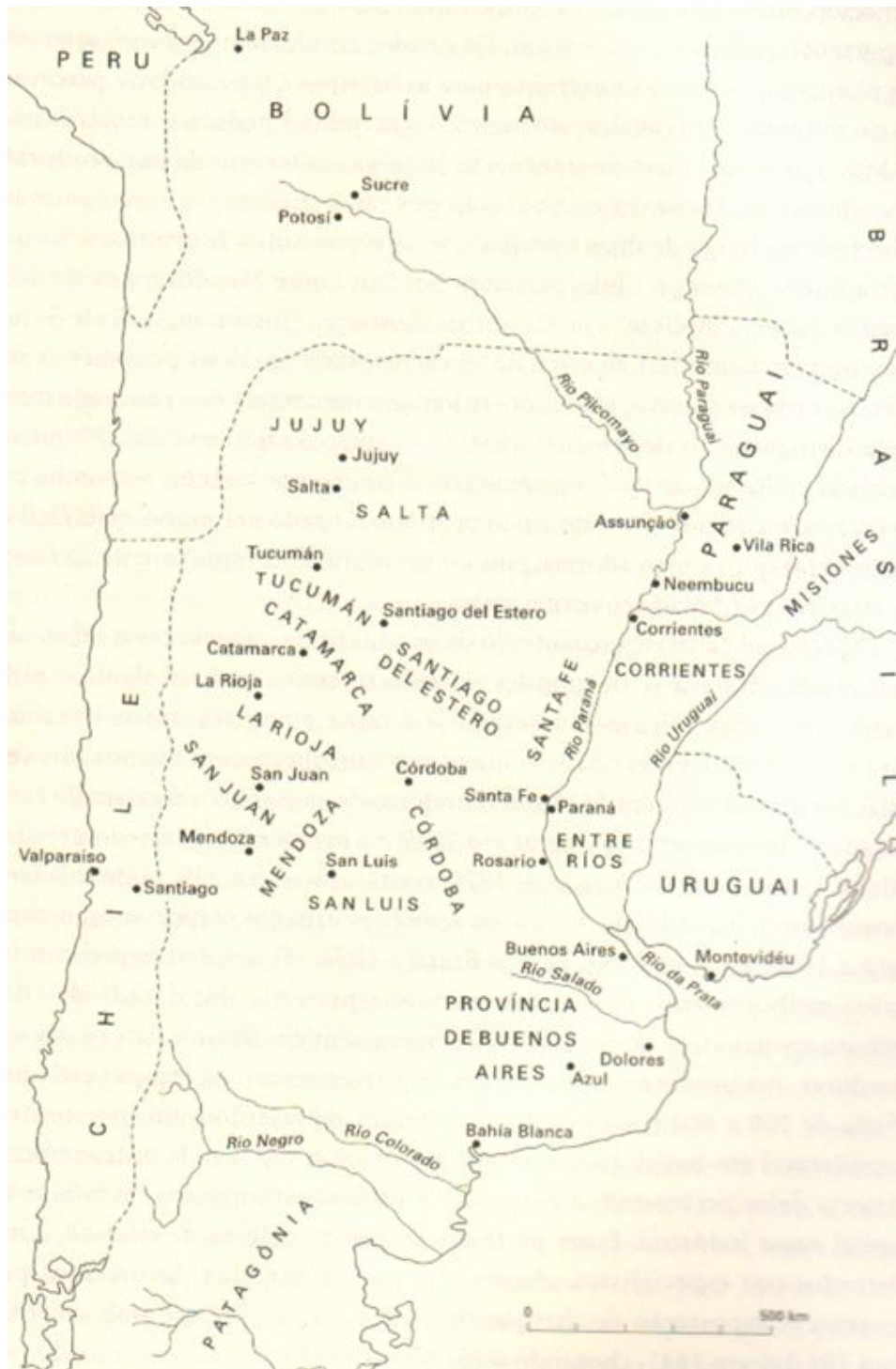
Facundo Zuviría (presidente).- Pedro Zenteno.- Pedro Ferré.- Juan del Campillo.- Santiago Derqui.- Pedro Díaz Colodrero.- Luciano Torrent.- Juan María Gutiérrez.- José Quintana.- Manuel Padilla.- Agustín Delgado.- Martín Zapata.- Regis Martínez.- Salvador María del Carril.- Ruperto Godoy.- Delfín B. Huergo.- Juan Llerena.- Juan F. Seguí.- Manuel Leiva.- Benjamín. J. Lavaisse.- José Benjamín Gorostiaga.- Fray J. Manuel Pérez.- Salustiano Zavalía.- José María Zuviría (secretario).

ANEXO C – Mapa da formação dos Estados na América Latina



Formação dos Estados da América Latina: século XIX a meados do século XX

ANEXO D – Mapa das Repúblicas do Prata 1820-1870



As Repúblicas do Prata, 1820-1870

Fonte: LINCH, J. As repúblicas do Prata da independência à Guerra do Paraguai. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina: da independência a 1870*, v. III. São Paulo: Edusp : Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2001, p. 629.